

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISOS DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	35
EXTRATO - CONTRATO Nº 035/2024/SEMED - ADESÃO Nº 010/2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 63/2023	36
PORTARIA Nº 185/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 186/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 257/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 004/2024	37
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2024	38
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022	38
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021	38
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2021	38
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 639/2022.	38
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 093/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	39
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2024	39
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2024	39
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 027/2024	39
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 028/2024	39
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 029/2024	39
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 030/2024	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2024	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 032/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	40
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	40
DECRETO N.º 183/2024	40
DECRETO N.º 184/2024	40
PORTARIA Nº 372/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE63.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE055.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	42
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	42
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 004/2024.	42
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	42
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.	42
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 066//2022.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	43
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	43
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	44
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	44



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	86
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	86
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	88
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	91
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	96
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024	98
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.1/2021	99
PORTARIA Nº 104/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	99
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP	101
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2023	101
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023	101
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023	101
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023	101
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023	102
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023	102
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023	102
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023	102
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023	102
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2023	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2023	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2023	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023	104
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2023	104
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2023	104
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023	104
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2023	104
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023	105
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023	105
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2023	105
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2023	105
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2023	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 - SRP.	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP.	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 - SRP.	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	128
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	135
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	147
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0103.2024.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023	147
PORTARIA Nº 007/2024-SEMUS.	147
PORTARIA Nº 008/2024-SEMUS.	147
PORTARIA Nº 010/2024-SEMUS.	147
PORTARIA Nº 012/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 012/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 013/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 013/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 014/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 015/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 016/2024-SEMUS.	148
PORTARIA Nº 017/2024-SEMUS.	149
PORTARIA Nº 018/2024-SEMUS.	149
PORTARIA Nº 019/2024-SEMUS.	149
PORTARIA Nº 030/2024-SECFIN.	149
PORTARIA Nº 031/2024-SECFIN.	149
PORTARIA Nº 032/2024-SECFIN.	149
PORTARIA Nº 033/2024-SECFIN.	149
PORTARIA Nº 034/2024-SECFIN.	150
PORTARIA Nº 035/2024-SECFIN.	150
PORTARIA Nº 037/2024-SECFIN.	150
PORTARIA Nº 038/2024-SECFIN.	150





PORTARIA Nº 039/2024-SECFIN.	150
PORTARIA Nº 040/2024-SECFIN.	150
PORTARIA Nº 041/2024- SECFIN.	151
PORTARIA Nº 042/2024-SECFIN.	151
PORTARIA Nº 043/2024-SECFIN.	151
PORTARIA Nº 044/2024-SECFIN.	151
PORTARIA Nº 045/2024-SECFIN.	151
PORTARIA Nº 046/2024-SECFIN.	151
PORTARIA Nº 047/2024-SECFIN.	152
PORTARIA Nº 048/2024-SECFIN.	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	152
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	152
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.	152
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024	152
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024 - GAB., DE 06 FEVEREIRO DE 2024.	152
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2024 - GAB., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.	153
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº. 03/2024	153
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024	153
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	154
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE011.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP	154
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2023	154
EXTRATO. ERRATA. TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2021	154
LEI 016-B/2022 DE 03/11/2022-REGULAMENTA A TROCA DA AREA DA QUAL O MUNICÍPIO USA COMO ATERRO SANITARIO.	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	155
PORTARIA Nº 0014/2024 - SEMUS 01 DE MARÇO DE 2024.	155
PORTARIA Nº 0015/2024- SEMUS 01 DE MARÇO DE 2024.	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	156
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024.	156
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETROICO SRP Nº 024/2023	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETROICO SRP Nº 024/2023.	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETROICO SRP Nº 024/2023	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETROICO SRP Nº 024/2023.	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	157
EXTRATO DO CONTRATO 68/2024	157
EXTRATO DO CONTRATO 64/2024	157
EXTRATO DO CONTRATO 66/2024	157
EXTRATO DO CONTRATO 67/2024	157
EXTRATO DO CONTRATO 69/2024	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	158
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024	158
PORTARIA N. 0200/2023	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	159
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 170/2023	159
RESENHA DE CONTRATO Nº 044/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	159
PORTARIA Nº 1.492/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024	159
PORTARIA Nº 1.493/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024	159
PORTARIA Nº 1.494/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024	160
PORTARIA Nº 1491/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	160
DECRETO Nº 024 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	160
PORTARIA Nº 007/2024	161
PORTARIA Nº 008/2024	161
PORTARIA Nº 009/2024	161
PORTARIA Nº 010/2024	161
PORTARIA Nº 011/2024	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	162
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.319/2023	162
EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023.	162
RATIFICAÇÃO PROCESSO N. º 2.319/2023.	163
SÚMULA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	163
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000975/2023 CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023	163
DECRETO Nº 008/2024, DE 03 DE MARÇO DE 2024	163
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023	164
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - SRP	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	164

DECRETO Nº. 029, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	164
DECRETO Nº. 030, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	164
LEI MUNICIPAL DE Nº 799, DE 01 DE MARÇO DE 2024	165
LEI MUNICIPAL DE Nº 800, DE 01 DE MARÇO DE 2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	165
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	174
CONVOCAÇÃO REABERTURA PE 15/2023	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024	174
PORTARIA Nº 78.24 EXONERAÇÃO OZIAS ARAUJO DO NASCIMENTO	175
PORTARIA Nº 79.24 LTIP FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES	175
PORTARIA Nº 80.24 LTIP MATILDE CORREIA ALVES COSTA	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	175
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024/PMR	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024/PMR	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024/PMR	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	177
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL	177
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024	177
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	178
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024	179
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024	179
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024	180
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024	180
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 027/2021	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	181
EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	181
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	181
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024	182
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024-SAAE	199
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024	217
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	234
PORTARIA Nº 036/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024	234
PORTARIA Nº 042/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024	234
PORTARIA Nº 057/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	234
PORTARIA Nº 058/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	234
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	235
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	235
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL	235
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL	235
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL	236
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 03/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL	236
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	236
DECRETO Nº 02/2024-GABP	236
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	236
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1012/2023	236
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2053/2023	237
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3013/2023	237
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4015/2023	237
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	238
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA 031/2023/CPL - CARTA CONTRATO Nº 493.483.01/2023	238
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506.496/2024	238
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505.495/2024	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	238
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2024.	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	241
PORTARIA Nº 018/2024, DE 29 FEVEREIRO DE 2024	241
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	241
ERRATA - CHAMADA PÚBLICA	241
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 084/2024	241
PORTARIA Nº 0636, DE 01 DE MARÇO DE 2024.	242



PORTARIA Nº 0637, DE 01 DE MARÇO DE 2024. 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**AVISOS DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21**

PREGAO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto aquisição de carteiras e mobiliário escolar de interesse da rede educacional do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 15 de março de 2024, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 29 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

PREGAO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para o município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 15 de março de 2024, as 11h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 29 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

PREGAO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto aquisição de artigos de cama, mesa e banho e roupa cirúrgica de Interesse da Rede Municipal de Saúde Município de Água Doce/MA, no dia 15 de março de 2024, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de

licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 29 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

PREGAO ELETRÔNICO N.º 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a contratação dos serviços de engenharia para manutenção de prédios públicos e logradouros do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 19 de março de 2024, as 15h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 29 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 = REFORMA. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação dos serviços de engenharia para reforma da Praça do Povoado Cana Brava do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 08:59 horas do dia 19/04/2024. Data da Sessão Pública: Dia 19/04/2024 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 29 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 = CONSTRUÇÃO. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Praça na Sede do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 10/04/2024. Data da Sessão Pública: Dia 10/04/2024 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 29 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 8eccf5de398ead20c07a7adbc4b05d04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 37/2023**, Processo Administrativo nº **70/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - 12.265.290/0001-84 comercialfomentolta2023@gmail.com - (98) 98103-4145	666.276,59	526.491,96	139.784,63 Proveito - 21,0%
NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - 11.177.919/0001-71 moreiracomercio@outlook.com - (98) 98552-1452	592.958,12	503.966,24	88.991,88 Proveito - 15,0%
QUALITY COMERCIO SERVIÇO DE PRODUTOS EIRELI - 27.145.426/0001-90 quality.comercio@outlook.com.br - (98) 97026-3103	1.434.640,30	1.216.307,50	218.332,80 Proveito - 15,2%
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.056.804/0001-08 Ynaepereira@singularpsl.com - (21) 96414-2824	105.346,19	84.523,90	20.822,29 Proveito - 19,8%
Totais	2.799.221,20	2.331.289,60	467.931,60 Proveito - 16,7%

Detalhes

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: QUALITY COMERCIO SERVIÇO DE PRODUTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 27.145.426/0001-90				
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Avental com bolso/padrão hospitalar, 65% poliéster/35% Algodão, Característica: Anti-rugas, Anti-briga, lava-rápido, Secagem rápida, Respirável. COTA EXCLUSIVA	535,00	UND	12,80	6.848,00
Marca: JOMAR	Fabricante: JOMAR	Modelo: JOMAR		
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Avental plástico impermeável na cor branca. Tamanhos G ou GG medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento. COTA EXCLUSIVA	535,00	UND	17,70	9.469,50
Marca: MAICOL	Fabricante: MAICOL	Modelo: MAICOL		
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			

Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Bacia em plástico resistente, com capacidade de 2 litros. COTA EXCLUSIVA				
40,00	UND	7,40	296,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO		
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 5 litros. COTA EXCLUSIVA				
40,00	UND	9,90	396,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO		
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 10 litros. COTA EXCLUSIVA				
50,00	UND	16,00	800,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO		
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 12 litros. COTA EXCLUSIVA				
50,00	UND	18,40	920,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO		
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em material plástico rígido, reforçada, com capacidade de 18 litros. Cores variadas.. COTA EXCLUSIVA				
290,00	UND	27,40	7.946,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO		
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em material plástico rígido, reforçada, com capacidade de 32 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA				
280,00	UND	36,20	10.136,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO		
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde de plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com alça de metal, capacidade de 10 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA				
300,00	UND	10,30	3.090,00	
Marca: ARQPLAST	Fabricante: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST		
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde de plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA				
340,00	UND	14,20	4.828,00	
Marca: ARQPLAST	Fabricante: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST		



Lote 17		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 17					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde plástico de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa. Capacidade para 100 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA		300,00	UND	72,40	21.720,00
Marca: TOPPLAST		Fabricante: TOPPLAST		Modelo: TOPPLAST	
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 18					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde plástico de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa. Capacidade para 60 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA		301,00	UND	57,80	17.397,80
Marca: MERCONPLAS		Fabricante: MERCONPLAS		Modelo: MERCONPLAS	
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 19					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo de Vassoura - Virola de Primeira e Segunda Qualidade: Comprimento Padrão 1,20M e Espessura 19.8MM . COTA EXCLUSIVA		301,00	UND	4,60	1.384,60
Marca: RHEGIA		Fabricante: RHEGIA		Modelo: RHEGIA	
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 20					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cesto para lixo, material plástico reforçado, capacidade de 8,5 litros, telado. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA		600,00	UND	9,20	5.520,00
Marca: PLASNEW		Fabricante: PLASNEW		Modelo: PLASNEW	
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 21					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante líquido para limpeza geral. Biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. Neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo à pele. Composição: princípio ativo, óleo de eucalipto, formol 37% nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água, tipo batuta. Embalagem de 750 ml, Caixa com 12 unidades. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		13.986,00	UND	5,34	74.685,24
Marca: KALIPTO		Fabricante: KALIPTO		Modelo: KALIPTO	
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 22					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante líquido para limpeza geral. Biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. Neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo à pele. Composição: princípio ativo, óleo de eucalipto, formol 37% nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água, tipo batuta. Embalagem de 750 ml, Caixa com 12 unidades. COTA RESERVADA		4.662,00	UND	5,34	24.895,08
Marca: KALIPTO		Fabricante: KALIPTO		Modelo: KALIPTO	
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 25					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente limpa pedra, 2 litros, ácido alquilbenzeno sulfônico linear, acidificante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, conservante, corante e água. COTA EXCLUSIVA		1.080,00	UND	14,80	15.984,00
Marca: START		Fabricante: START		Modelo: START	
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 27					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente líquido glicerinado (neutro) 500 ml. Composição: Princípio ativo, espessante, perfume, formaldeído, corante e água: linear alquil benzeno sulfonato de sódio embalagem c/500 ml, tampa regulável de saída, testado dermatologicamente, frasco. COTA EXCLUSIVA		825,00	UND	2,42	1.996,50



Marca: YPÊ	Fabricante: YPÊ	Modelo: YPÊ		
Lote 28		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 28				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova plástica para roupa seca; alça anatômica; cerdas macias; design curvo acompanhando o movimento da escovação. COTA EXCLUSIVA	220,00	UND	4,10	902,00
Marca: NOVIÇA	Fabricante: NOVIÇA	Modelo: NOVIÇA		
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 29				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova sanitária vassourinha, limpeza para vaso sanitário com cerdas em nylon, super-resistentes. Com suporte fabricado em polipropileno. COTA EXCLUSIVA	450,00	UND	11,30	5.085,00
Marca: SANTA MARIA	Fabricante: SANTA MARIA	Modelo: SANTA MARIA		
Lote 30		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dispenser para sabonete líquido, material plástico, tipo parede, cor branca. Dimensões aproximadas: 270x125x115m. COTA EXCLUSIVA	200,00	UND	15,20	3.040,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo: NOBRE		
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escovão oval - base de madeira e cerdas em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 13cm x 6cm. COTA EXCLUSIVA	260,00	UND	4,25	1.105,00
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo: CONDOR		
Lote 32		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 32				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Espanador de pó em fibra Nº2 com cabo, limpa poeira em geral - 30cm. COTA EXCLUSIVA	360,00	UND	4,27	1.537,20

Marca: ELASTOBOR	Fabricante: ELASTOBOR	Modelo: ELASTOBOR		
Lote 34		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flanela amarela em algodão, dimensão 28 X 38 cm, Pacote com 3 unidades. COTA EXCLUSIVA	350,00	PCT	10,50	3.675,00
Marca: SANTA MARGARIDA	Fabricante: SANTA MARGARIDA	Modelo: SANTA MARGARIDA		
Lote 35		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 35				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flanela para limpeza medindo 40 cm largura x 60 de comprimento cores variadas. Pacote contendo 12 und. COTA EXCLUSIVA	70,00	PCT	37,30	2.611,00
Marca: SANTA MARGARIDA	Fabricante: SANTA MARGARIDA	Modelo: SANTA MARGARIDA		
Lote 36		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Guardanapo de papel branco, material celulose, tamanho 20 x 18 cm. Pacote com 50 folhas. COTA EXCLUSIVA	1.300,00	PCT	2,75	3.575,00
Marca: SCALA	Fabricante: SCALA	Modelo: SCALA		
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fósforo - embalagem c/ 10 caixinhas contendo 40 palitos no mínimo. COTA EXCLUSIVA	120,00	PCT	6,09	730,80
Marca: PARANÁ	Fabricante: PARANÁ	Modelo: PARANÁ		



Lote 39		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa Cerâmica e Azulejos, frasco de 1 litro, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) Aspecto: Líquido, Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Cor: Azul, Odor: Perfumado,Acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N). Caixa com 12 unidade. COTA EXCLUSIVA	170,00	CX	82,80	14.076,00
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM		Modelo: AZULIM	
Lote 40		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa Vidro 500ml - Limpa vidros, líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. COTA EXCLUSIVA	340,00	UND	8,70	2.958,00
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM		Modelo: AZULIM	
Lote 41		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 41				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lixeira plástica, com tampa e pedal, capacidade 15 litros na cor branca. COTA EXCLUSIVA	150,00	UND	43,00	6.450,00
Marca: PLASNEW	Fabricante: PLASNEW		Modelo: PLASNEW	
Lote 42		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 42				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lixeira média branca com pedal e com tampa, capacidade 50 litros. COTA EXCLUSIVA	100,00	UND	87,00	8.700,00
Marca: PLASNEW	Fabricante: PLASNEW		Modelo: PLASNEW	
Lote 43		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lustra móvel solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Composição: silicões, óleo mineral, espessante, preservante e água. COTA EXCLUSIVA	650,00	UND	10,60	6.890,00
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM		Modelo: AZULIM	
Lote 44		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva para limpeza em látex natural cano longo com forro e antiderrapante tamanho (M e G). COTA EXCLUSIVA	1.530,00	PAR	6,20	9.486,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE		Modelo: NOBRE	
Lote 48		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva plástica descartável transparente, ideal para manusear alimentos e manusear produtos que mancham as mãos. Pacote com 100 unidades. Tamanho único. COTA EXCLUSIVA	24,00	PCT	28,40	681,60
Marca: FORT HEALTH	Fabricante: FORT HEALTH		Modelo: FORT HEALTH	
Lote 52		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 52				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pá de lixo - de plástico copo em polipropileno e cabo longo em pvc, com dimensões de comprimento 26, 5 x largura x larg. 27, 0 x altura 13,5 cm (corpo), cabo de 82 cm. COTA EXCLUSIVA	120,00	UND	7,00	840,00
Marca: BETANIN	Fabricante: BETANIN		Modelo: BETANIN	
Lote 53		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		



Lote 53				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Palha de aço - disposto em embalagens plásticas com composição de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacotes de 60 gramas. COTA EXCLUSIVA	118,00	FD	27,86	3.287,48
Marca: ASSOLAN	Fabricante: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN		
Lote 55		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 55				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pano para uso na limpeza, material 100% algodão, 64 cm X 40 cm. COTA EXCLUSIVA	1.800,00	UND	5,09	9.162,00
Marca: SANTA MARGARIDA	Fabricante: SANTA MARGARIDA	Modelo: SANTA MARGARIDA		
Lote 57		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 57				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel alumínio para embalagem e conservação de alimentos. Rolo medindo 0,30x7,5m. COTA EXCLUSIVA	300,00	UND	6,00	1.800,00
Marca: WIDA	Fabricante: WIDA	Modelo: WIDA		
Lote 58		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 58				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica. COTA EXCLUSIVA	250,00	UND	51,00	12.750,00
Marca: GUARUFILME	Fabricante: GUARUFILME	Modelo: GUARUFILME		
Lote 59		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Rolo pesando o tubete no mínimo 80 g, somente na cor branca. Fardo com 50 pacotes. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.386,00	FD	184,90	256.271,40
Marca: MAX PURE	Fabricante: MAX PURE	Modelo: MAX PURE		
Lote 60		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Rolo pesando o tubete no mínimo 80 g, somente na cor branca. Fardo com 50 pacotes. COTA RESERVADA	462,00	FD	184,90	85.423,80
Marca: MAX PURE	Fabricante: MAX PURE	Modelo: MAX PURE		
Lote 62		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 62				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo plástico com base de 30 cm em polipropileno, com camada dupla de borracha de E.V.A. Dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado na base, comprimento do cabo 1,20 m. COTA EXCLUSIVA	510,00	UND	7,90	4.029,00
Marca: BETTANIN	Fabricante: BETTANIN	Modelo: BETTANIN		
Lote 66		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 66				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo plástico com base de 30 cm em polipropileno, com camada dupla de borracha de E.V.A. Dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado na base, comprimento do cabo 1,20 m. COTA EXCLUSIVA	510,00	UND	7,90	4.029,00
Marca: BETTANIN	Fabricante: BETTANIN	Modelo: BETTANIN		
Lote 66		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 66				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Sabão em pó, disposto em pacotes de plástico de 500g; Composição de tenso ativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 2 anos. Fardo com 50 und. COTA EXCLUSIVA		270,00	FD	230,00	62.100,00
Marca: TIXAN		Fabricante: TIXAN		Modelo: TIXAN	
Lote 69			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 69					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 100 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		1.913,00	FARDOS	42,00	80.346,00
Marca: BETAPLASTIC		Fabricante: BETAPLASTIC		Modelo: BETAPLASTIC	
Lote 73			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 73					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 240 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA EXCLUSIVA		750,00	FARDOS	67,99	50.992,50
Marca: BETAPLASTIC		Fabricante: BETAPLASTIC		Modelo: BETAPLASTIC	
Lote 74			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 74					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo leitoso hospitalar tamanho 75x105x25, capacidade para 100 litros. Fardo com 100 sacos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		1.913,00	FARDO	83,87	160.443,31
Marca: TALGE		Fabricante: TALGE		Modelo: TALGE	
Lote 75			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 75					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo leitoso hospitalar tamanho 75x105x25, capacidade para 100 litros. Fardo com 100 sacos. COTA RESERVADA		637,00	FARDO	83,87	53.425,19
Marca: TALGE		Fabricante: TALGE		Modelo: TALGE	
Lote 79			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 79					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 100 litros. Composição: resinas termoplásticas e formato: 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO, NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA		700,00	PCT	69,43	48.601,00
Marca: BETAPLASTIC		Fabricante: BETAPLASTIC		Modelo: BETAPLASTIC	
Lote 80			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 80					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 15 litros. Composição: resinas termoplásticas e formato: 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do inmetro nbr 9191. Rolo com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA		400,00	PCT	25,30	10.120,00
Marca: PATO LIMPO		Fabricante: PATO LIMPO		Modelo: PATO LIMPO	
Lote 82			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 82					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sacola plástica tratada 30x40cm, modelo: alça tipo camiseta, reforçada. Fardo com 5 kg. COTA EXCLUSIVA		500,00	FARDO	64,00	32.000,00
Marca: CENTRAL PLAST		Fabricante: CENTRAL PLAST		Modelo: CENTRAL PLAST	
Lote 83			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 83					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sacola plástica tratada 45x60cm, modelo: alça tipo camiseta, reforçada. Fardo com 5 kg. COTA EXCLUSIVA		400,00	FARDO	65,00	26.000,00
Marca: CENTRAL PLAST		Fabricante: CENTRAL PLAST		Modelo: CENTRAL PLAST	
Lote 84			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 84					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Soda Cáustica desincrustante alcalina. Embalagem 300g. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA		58,00	CX	207,00	12.006,00
Marca: RETIRO	Fabricante: RETIRO	Modelo: RETIRO			
Lote 85	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 85					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Soda Cáustica tipo escama embalada em potes de 450 g, composta de hidróxido de sódio. COTA EXCLUSIVA	30,00	UND	20,80	624,00	
Marca: NUTRILAR	Fabricante: NUTRILAR	Modelo: NUTRILAR			
Lote 87	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 87					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Toalha de mão em tecido 100% algodão 45cm X 30cm. COTA EXCLUSIVA	600,00	UND	6,44	3.864,00	
Marca: SANTA MARGARIDA	Fabricante: SANTA MARGARIDA	Modelo: SANTA MARGARIDA			
Lote 88	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 88					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Tábua placa de polietileno para carne 50cmx30cm. COTA EXCLUSIVA	20,00	UND	63,00	1.260,00	
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO			
Lote 90	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 90					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Vassoura de palha artesanal. COTA EXCLUSIVA	150,00	UND	6,80	1.020,00	
Marca: ARTESANAL	Fabricante: ARTESANAL	Modelo: ARTESANAL			
Lote 93	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 93					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Vassoura Fixa com 22 Dentes em Aço sem Cabo, Altura:7,40cms, Largura: 44,00cms, Profundidade: 39,70 cms, Peso: 442,70. COTA EXCLUSIVA	160,00	UND	36,50	5.840,00	

Marca: TRAMONTINA	Fabricante: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA			
Lote 94	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 94					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Vassoura plástica 22 dentes com cabo, largura da vassoura 540 mm com o comprimento do cabo 1,2 m, Peso: 0,60 kg. COTA EXCLUSIVA	160,00	UND	15,60	2.496,00	
Marca: TRAMONTINA	Fabricante: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA			
Lote 96	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 96					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Gadanh/rastelo de metal para jardinagem, com 22 dentes fixos, com cabo de no mínimo 120 cm. COTA EXCLUSIVA	20,00	UND	23,20	464,00	
Marca: FAMASTIL	Fabricante: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL			
Lote 97	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 97					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOP pó euro completo de 60x12 cm, armação, cabo retrátil de 1,4m e refil. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	129,63	6.481,50	
Marca: BRALIMPIA	Fabricante: BRALIMPIA	Modelo: BRALIMPIA			
Lote 98	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 98					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Refil para mop, tiras algodão de 60x12 cm. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	28,40	1.420,00	
Marca: TTS	Fabricante: TTS	Modelo: TTS			
Lote 99	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38				
Lote 99					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Mop flat com refil microfibras e cabo telescópico, flash limp. Dimensões: 39cmx9cm. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	68,50	3.425,00	
Marca: FLASH LIMP	Fabricante: FLASH LIMP	Modelo: FLASH LIMP			



Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - CPF/CNPJ: 11.177.919/0001-71				
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado. Caixa com 12 litros. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	593,00	CX	113,13	67.086,09
Marca: ZULU Fabricante: ZULU Modelo:				
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado. Caixa com 12 litros. COTA RESERVADA	197,00	CX	113,13	22.286,61

Marca: ZULU	Fabricante: ZULU	Modelo:		
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 33				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Esponja- tipo dupla face disposto em embalagem plástica com composição de espuma de poliuretano com agentes antibactericidas e fibras sintéticas com abrasivo. Dimensões mínimas de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Caixa com 60 und. COTA EXCLUSIVA	234,00	CX	53,55	12.530,70
Marca: LIMPBELLE	Fabricante: LIMPBELLE	Modelo:		
Lote 38		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 38				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa alumínio, composição: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico de 500ml. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	194,00	CX	39,46	7.655,24
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM	Modelo:		
Lote 46		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do INMETRO pela NBR 13393.Tamanho M. COTA EXCLUSIVA	550,00	PAR	5,16	2.838,00
Marca: LIMPANO	Fabricante: LIMPANO	Modelo:		
Lote 47		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 47				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do INMETRO pela NBR 13393.Tamanho P. COTA EXCLUSIVA	550,00	PAR	5,16	2.838,00
Marca: LIMPANO	Fabricante: LIMPANO	Modelo:		
Lote 49		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 49				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Máscaras descartáveis cirúrgicas de três camadas de polipropileno, tamanho único, caixa com 50 unidade. COTA EXCLUSIVA	410,00	CX	26,06	10.684,60
Marca: FAVA	Fabricante: FAVA	Modelo:		
Lote 51		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pá de lixo, tamanho de 21 x 21 cm, galvanizada, com cabo de madeira de 60 cm. COTA EXCLUSIVA	400,00	UND	11,51	4.604,00
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo:		
Lote 54		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 54				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Pano para limpeza de chão. Saco branco tamanho 47 cm x 70 cm 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico. COTA EXCLUSIVA	2.400,00	UND	6,88	16.512,00
Marca: LIMPANO	Fabricante: LIMPANO	Modelo:		
Lote 61		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 61				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel toalha tipo gofrado, apresentação interfolhas 2 dobras medindo 22 x 20,7 cm, variação aceitável de até 01 cm; de primeira qualidade; na cor branca; alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, 100% celulose, pacote c/ 2 rolos 30fls cada. Fardo com 12 pacotes. COTA EXCLUSIVA	400,00	FD	60,91	24.364,00
Marca: SCALA	Fabricante: SCALA	Modelo:		
Lote 64		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 64				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabão de coco de 1 litro, Estado físico: líquido; Cor: branca; Odor: característico; pH 100%: 13,0; Densidade (25°): 1,070 g/cm . Tensoativo não-iônicos: alquil dimetil amina oxidada; Agente sequestrante: contém; Agente alcalino: hidróxido de sódio; Corante: Inibidores: contém. COTA EXCLUSIVA	450,00	UND	9,97	4.486,50
Marca: BEM TI VI	Fabricante: BEM TI VI	Modelo:		
Lote 65		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 65				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabão em barra peso unitário com glicerina - 200 g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo. Caixa com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA	300,00	CX	151,86	45.558,00
Marca: BEM TI VI	Fabricante: BEM TI VI	Modelo:		
Lote 67		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 67				



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabão em pó, disposto em caixas de papelão com composição de tenso ativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 2 anos. As embalagens deverão ser protegidas em caixas de papelão resistente. Embalagens em caixas de papelão com 24 unidades de 500g. COTA EXCLUSIVA	200,00	CX	125,23	25.046,00
Marca: BEM TI VI	Fabricante: BEM TI VI	Modelo:		
Lote 89	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 89				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Touca higiênica descartável em TNT, pacotes com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	700,00	PCT	30,32	21.224,00
Marca: PLUMAX	Fabricante: PLUMAX	Modelo:		
Lote 92	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 92				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm ² e área inferior de 420 mm ² , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² . Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão. COTA EXCLUSIVA	550,00	UND	10,75	5.912,50
Marca: IMPERIAL	Fabricante: IMPERIAL	Modelo:		
Lote 100	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 100				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante Concentrado Limpeza Pesada Hospitalar. Em embalagem plástica de 05 lts . COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	2.250,00	UND	76,78	172.755,00
Marca: BRASLIM	Fabricante: BRASLIM	Modelo:		
Lote 101	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 101				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante Concentrado Limpeza Pesada Hospitalar. Em embalagem plástica de 05 lts . COTA RESERVADA	750,00	UND	76,78	57.585,00
Marca: BRASLIM	Fabricante: BRASLIM	Modelo:		
Fornecedor: SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.056.804/0001-08				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Álcool em gel, etílico hidratado de 65 a 72 graus inpm. Embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	443,00	CX	125,30	55.507,90
Marca: FACILITA	Fabricante: FACILITA	Modelo:		
Lote 24	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 24				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorizador sanitário. Pedra Sanitária. Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim. Embalagem contendo as seguintes informações: Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. COTA EXCLUSIVA	10.400,00	UND	2,79	29.016,00
Marca: DESODOR	Fabricante: DESODOR		Modelo:	

Fornecedor: FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.265.290/0001-84				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ácido muriático líquido composto de HCL + H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	110,00	CX	64,24	7.066,40

Marca: NUTRILAR Fabricante: NUTRILAR/INDUSTRIA Modelo: Ácido muriático NUTRILAR				
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Água Sanitária embalagem 1000 ml, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	1.618,00	CX	24,28	39.285,04

Marca: JESUS Fabricante: JESUS / LABORATORIO Modelo: Água Sanitária JESUS LTDA				
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Álcool em gel, etílico hidratado de 65 a 72 graus inpm. Embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades. COTA RESERVADA	147,00	CX	128,26	18.854,22

Marca: START Fabricante: START/LIMA E PERGUER Modelo: Álcool em gel INDUSTRIA E COMERCIO S.A				
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorizador de ambientes em essência de lavanda: na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e número do lote, caixa com 12 unidades, 360 ml. COTA EXCLUSIVA	130,00	CX	144,80	18.824,00

Marca: GLADE Fabricante: GLADE/ AIR WYCK Modelo: Desodorizador				
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Detergente líquido, disposto em embalagem plástica de 500 ml, com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, preservantes, corante, essência e água, valor do PH entre 6,0 e 8,0 em solução de 1% pp. Embalados em caixas de papelão resistente cada caixa c/24 und. COTA EXCLUSIVA	350,00	CX	57,72	20.202,00
Marca: OI Fabricante: OI/ FC OLIVEIRA E Modelo: Detergente Líquido CIALTDA				
Lote 45		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 45				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho grande, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do INMETRO pela NBR 13393.Tamanho G. COTA EXCLUSIVA	550,00	PAR	5,00	2.750,00
Marca: IMBAT Fabricante: IMBAT/INDEPENDENCE Modelo: Luva de limpeza COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA				
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 50				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Multi inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem com 300 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	170,00	CX	134,88	22.929,60
Marca: BAYGON		Fabricante: BAYGON/BAYER S.A		Modelo: Multi inseticida tipo spray
Lote 56		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 56				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pano de chão- pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm. Fardo com 10 unidades. COTA EXCLUSIVA	50,00	FD	49,30	2.465,00
Marca: UNIÃO TEXTIL		Fabricante: UNIÃO TEXTIL/ JOÃO ACELIO F.GOMES M.E		Modelo: Pano de chão
Lote 63		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 63				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo plástico com base de 40 cm em polipropileno, com camada dupla de borracha de E.V.A. Dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado na base, comprimento do cabo 1,20 m. COTA EXCLUSIVA	390,00	UND	7,23	2.819,70
Marca: LIMPANIA		Fabricante: LIMPANIA/IND BRAS COMP MAT SINT PIGMENTO E/Y BORRACHA GOMA NATURAL		Modelo: Rodo plástico com base de 40
Lote 68		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 68				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabão em pó biodegradável. Embalagem com um 1 kg. COTA EXCLUSIVA	200,00	UND	5,26	1.052,00
Marca: NUTRILAR		Fabricante: NUTRILAR/INDUSTRIA NUTRILAR		Modelo: Sabão em pó biodegradável
Lote 70		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 70				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 100 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA RESERVADA	637,00	FARDOS	36,00	22.932,00



Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO DE LIXO	
Lote 71			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 71					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 150 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		1.913,00	FARDOS	61,20	117.075,60
Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO DE LIXO	
Lote 72			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 72					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 150 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA RESERVADA		637,00	FARDOS	61,20	38.984,40
Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO DE LIXO	

Lote 76			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 76					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo preto tamanho 63 x 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Pacote com 10 sacos. COTA EXCLUSIVA		5.050,00	PCT	4,70	23.735,00
Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	

Lote 77			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 77					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 50 litros, composição resinas termoplásticas e formato 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		2.130,00	PCT	46,64	99.343,20
Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	

Lote 78			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 78					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 50 litros, composição resinas termoplásticas e formato 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA RESERVADA		710,00	PCT	46,64	33.114,40
Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	

Lote 81			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 81					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 30 litros, composição resinas termoplásticas e formato 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA		700,00	ROLOC	32,21	22.547,00
Marca: ULTRALIXO		Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	

Lote 86			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 86					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Toalha papel com 2 rolos. Folha dupla picotada 20x22cm, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção de líquido, pacote com 2 rolos de 60 unidade: pacote com 2 rolos. COTA EXCLUSIVA		3.500,00	PCT	6,40	22.400,00
Marca: SORELLA		Fabricante: SORELLA/CIA CANOINHAS		Modelo: TOALHA PAPEL	

Lote 91			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 91					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Vassoura de pelo sintético de nylon de 30 cm. Vassoura doméstica. Cepa plástica medindo 30 cm de comprimento x 5 cm de largura x 3cm de espessura, 20 tufos contendo 200 cerdas por tufo com cabo de madeira, tamanho padrão, plastificado. O cabo de madeira deverá estar acoplado na base. Cabo de cedrinho revestido em polipropileno medindo 120 cm. COTA EXCLUSIVA		610,00	UND	9,54	5.819,40
Marca: LINDONA		Fabricante: LINDONA/MAZZAFERRO		Modelo: VASSOURA	
Lote 95			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 95					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Vassoura de pelo sintético de nylon de 40cm, cabo de madeira de 120cm, com rosca, revestido de capa plástica de sendo a base (cepo) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para fixação do cabo. COTA EXCLUSIVA	300,00	UND	14,31	4.293,00	
Marca: LINDONA		Fabricante: LINDONA/MAZZAFERRO		Modelo: VASSOURA	

Alcântara, 01 de Março de 2024

Autoridade Competente:
Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 37/2023**, Processo Administrativo nº **70/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - 12.265.290/0001-84 comercialfomentoltda2023@gmail.com - (98) 98103-4145	666.276,59	526.491,96	139.784,63 Proveito - 21,0%
NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - 11.177.919/0001-71 moreiracomercio@outlook.com - (98) 98552-1452	592.958,12	503.966,24	88.991,88 Proveito - 15,0%
QUALITY COMERCIO SERVIÇO DE PRODUTOS EIRELI - 27.145.426/0001-90 quality.comercio@outlook.com.br - (98) 97026-3103	1.434.640,30	1.216.307,50	218.332,80 Proveito - 15,2%
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.056.804/0001-08 Ynaepereira@singularpsl.com - (21) 96414-2824	105.346,19	84.523,90	20.822,29 Proveito - 19,8%
Totais	2.799.221,20	2.331.289,60	467.931,60 Proveito - 16,7%

Detalhes

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: QUALITY COMERCIO SERVIÇO DE PRODUTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 27.145.426/0001-90				
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Avental com bolso/padrão hospitalar, 65% poliéster/35% Algodão, Característica: Anti-rugas, Anti-briga, lava-rápido, Secagem rápida, Respirável. COTA EXCLUSIVA	535,00	UND	12,80	6.848,00
Marca: JOMAR	Fabricante: JOMAR		Modelo: JOMAR	
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 8				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Avental plástico impermeável na cor branca. Tamanhos G ou GG medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento. COTA EXCLUSIVA	535,00	UND	17,70	9.469,50
Marca: MAICOL	Fabricante: MAICOL		Modelo: MAICOL	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 2 litros. COTA EXCLUSIVA	40,00	UND	7,40	296,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO		Modelo: SANREMO	
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 5 litros. COTA EXCLUSIVA	40,00	UND	9,90	396,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO		Modelo: SANREMO	
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 10 litros. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	16,00	800,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO		Modelo: SANREMO	
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 12

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em plástico resistente, com capacidade de 12 litros. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	18,40	920,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO		Modelo: SANREMO	
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 13

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em material plástico rígido, reforçada, com capacidade de 18 litros. Cores variadas.. COTA EXCLUSIVA	290,00	UND	27,40	7.946,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO		Modelo: SANREMO	
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 14

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bacia em material plástico rígido, reforçada, com capacidade de 32 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA	280,00	UND	36,20	10.136,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO		Modelo: SANREMO	
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 15

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde de plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com alça de metal, capacidade de 10 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA	300,00	UND	10,30	3.090,00
Marca: ARQPLAST	Fabricante: ARQPLAST		Modelo: ARQPLAST	
Lote 16	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Balde de plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA	340,00	UND	14,20	4.828,00
Marca: ARQPLAST	Fabricante: ARQPLAST		Modelo: ARQPLAST	
Lote 17	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 17				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde plástico de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa. Capacidade para 100 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA	300,00	UND	72,40	21.720,00
Marca: TOPPLAST	Fabricante: TOPPLAST		Modelo: TOPPLAST	
Lote 18	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 18				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balde plástico de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa. Capacidade para 60 litros. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA	301,00	UND	57,80	17.397,80
Marca: MERCONPLAS	Fabricante: MERCONPLAS		Modelo: MERCONPLAS	
Lote 19	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 19				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo de Vassoura - Virola de Primeira e Segunda Qualidade: Comprimento Padrão 1,20M e Espessura 19.8MM . COTA EXCLUSIVA	301,00	UND	4,60	1.384,60
Marca: RHEGIA	Fabricante: RHEGIA		Modelo: RHEGIA	
Lote 20	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 20				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cesto para lixo, material plástico reforçado, capacidade de 8,5 litros, telado. Cores variadas. COTA EXCLUSIVA	600,00	UND	9,20	5.520,00
Marca: PLASNEW	Fabricante: PLASNEW		Modelo: PLASNEW	
Lote 21	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 21				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante líquido para limpeza geral. Biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. Neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo à pele. Composição: princípio ativo, óleo de eucalipto, formol 37% nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água, tipo batuta. Embalagem de 750 ml, Caixa com 12 unidades. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	13.986,00	UND	5,34	74.685,24
Marca: KALIPTO	Fabricante: KALIPTO		Modelo: KALIPTO	
Lote 22	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 22				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante líquido para limpeza geral. Biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. Neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo à pele. Composição: princípio ativo, óleo de eucalipto, formol 37% nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água, tipo batuta. Embalagem de 750 ml, Caixa com 12 unidades. COTA RESERVADA	4.662,00	UND	5,34	24.895,08



Marca: KALIPTO		Fabricante: KALIPTO		Modelo: KALIPTO	
Lote 25			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 25					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente limpa pedra, 2 litros, ácido alquilbenzeno sulfônico linear, acidificante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, conservante, corante e água. COTA EXCLUSIVA		1.080,00	UND	14,80	15.984,00
Marca: START		Fabricante: START		Modelo: START	
Lote 27			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 27					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente líquido glicerinado (neutro) 500 ml. Composição: Princípio ativo, espessante, perfume, formaldeído, corante e água: linear alquil benzeno sulfonato de sódio embalagem c/500 ml, tampa regulável de saída, testado dermatologicamente, frasco. COTA EXCLUSIVA		825,00	UND	2,42	1.996,50
Marca: YPÊ		Fabricante: YPÊ		Modelo: YPÊ	
Lote 28			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 28					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova plástica para roupa seca; alça anatômica; cerdas macias; design curvo acompanhando o movimento da escovação. COTA EXCLUSIVA		220,00	UND	4,10	902,00
Marca: NOVIÇA		Fabricante: NOVIÇA		Modelo: NOVIÇA	
Lote 29			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 29					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova sanitária vassourinha, limpeza para vaso sanitário com cerdas em nylon, super-resistentes. Com suporte fabricado em polipropileno. COTA EXCLUSIVA		450,00	UND	11,30	5.085,00
Marca: SANTA MARIA		Fabricante: SANTA MARIA		Modelo: SANTA MARIA	
Lote 30			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 30					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dispenser para sabonete líquido, material plástico, tipo parede, cor branca. Dimensões aproximadas: 270x125x115m. COTA EXCLUSIVA		200,00	UND	15,20	3.040,00
Marca: NOBRE		Fabricante: NOBRE		Modelo: NOBRE	
Lote 31			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 31					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escovão oval - base de madeira e cerdas em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 13cm x 6cm. COTA EXCLUSIVA		260,00	UND	4,25	1.105,00
Marca: CONDOR		Fabricante: CONDOR		Modelo: CONDOR	
Lote 32			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 32					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Espanador de pó em fibra N°2 com cabo, limpa poeira em geral - 30cm. COTA EXCLUSIVA		360,00	UND	4,27	1.537,20

Marca: ELASTOBOR		Fabricante: ELASTOBOR		Modelo: ELASTOBOR	
Lote 34			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 34					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flanela amarela em algodão, dimensão 28 X 38 cm, Pacote com 3 unidades. COTA EXCLUSIVA		350,00	PCT	10,50	3.675,00
Marca: SANTA MARGARIDA		Fabricante: SANTA MARGARIDA		Modelo: SANTA MARGARIDA	
Lote 35			Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 35					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flanela para limpeza medindo 40 cm largura x 60 de comprimento cores variadas. Pacote contendo 12 und. COTA EXCLUSIVA		70,00	PCT	37,30	2.611,00





Marca: SANTA MARGARIDA		Fabricante: SANTA MARGARIDA		Modelo: SANTA MARGARIDA	
Lote 36		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 36					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Guardanapo de papel branco, material celulose, tamanho 20 x 18 cm. Pacote com 50 folhas. COTA EXCLUSIVA		1.300,00	PCT	2,75	3.575,00
Marca: SCALA		Fabricante: SCALA		Modelo: SCALA	
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 37					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fósforo - embalagem c/ 10 caixinhas contendo 40 palitos no mínimo. COTA EXCLUSIVA		120,00	PCT	6,09	730,80
Marca: PARANÁ		Fabricante: PARANÁ		Modelo: PARANÁ	
Lote 39		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 39					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa Cerâmica e Azulejos, frasco de 1 litro, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) Aspecto: Líquido, Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Cor: Azul, Odor: Perfumado,Acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N). Caixa com 12 unidade. COTA EXCLUSIVA		170,00	CX	82,80	14.076,00
Marca: AZULIM		Fabricante: AZULIM		Modelo: AZULIM	
Lote 40		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 40					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa Vidro 500ml - Limpa vidros, líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. COTA EXCLUSIVA		340,00	UND	8,70	2.958,00
Marca: AZULIM		Fabricante: AZULIM		Modelo: AZULIM	
Lote 41		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 41					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lixeira plástica, com tampa e pedal, capacidade 15 litros na cor branca. COTA EXCLUSIVA		150,00	UND	43,00	6.450,00
Marca: PLASNEW		Fabricante: PLASNEW		Modelo: PLASNEW	
Lote 42		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 42					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lixeira média branca com pedal e com tampa, capacidade 50 litros. COTA EXCLUSIVA		100,00	UND	87,00	8.700,00
Marca: PLASNEW		Fabricante: PLASNEW		Modelo: PLASNEW	
Lote 43		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 43					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lustra móvel solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água. COTA EXCLUSIVA		650,00	UND	10,60	6.890,00
Marca: AZULIM		Fabricante: AZULIM		Modelo: AZULIM	
Lote 44		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 44					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva para limpeza em látex natural cano longo com forro e antiderrapante tamanho (M e G). COTA EXCLUSIVA		1.530,00	PAR	6,20	9.486,00
Marca: NOBRE		Fabricante: NOBRE		Modelo: NOBRE	
Lote 48		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			





Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva plástica descartável transparente, ideal para manusear alimentos e manusear produtos que mancham as mãos. Pacote com 100 unidades. Tamanho único. COTA EXCLUSIVA	24,00	PCT	28,40	681,60
Marca: FORT HEALTH	Fabricante: FORT HEALTH	Modelo: FORT HEALTH		
Lote 52	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 52				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pá de lixo - de plástico copo em polipropileno e cabo longo em pvc, com dimensões de comprimento 26, 5 x largura x larg. 27, 0 x altura 13,5 cm (corpo), cabo de 82 cm. COTA EXCLUSIVA	120,00	UND	7,00	840,00
Marca: BETANIN	Fabricante: BETANIN	Modelo: BETANIN		
Lote 53	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 53				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Palha de aço - disposto em embalagens plásticas com composição de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacotes de 60 gramas. COTA EXCLUSIVA	118,00	FD	27,86	3.287,48
Marca: ASSOLAN	Fabricante: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN		
Lote 55	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			

Lote 55				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pano para uso na limpeza, material 100% algodão, 64 cm X 40 cm. COTA EXCLUSIVA	1.800,00	UND	5,09	9.162,00
Marca: SANTA MARGARIDA	Fabricante: SANTA MARGARIDA	Modelo: SANTA MARGARIDA		
Lote 57	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 57				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel alumínio para embalagem e conservação de alimentos. Rolo medindo 0,30x7,5m. COTA EXCLUSIVA	300,00	UND	6,00	1.800,00
Marca: WIDA	Fabricante: WIDA	Modelo: WIDA		
Lote 58	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 58				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica. COTA EXCLUSIVA	250,00	UND	51,00	12.750,00
Marca: GUARUFILME	Fabricante: GUARUFILME	Modelo: GUARUFILME		
Lote 59	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Rolo pesando o tubete no mínimo 80 g, somente na cor branca. Fardo com 50 pacotes. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.386,00	FD	184,90	256.271,40
Marca: MAX PURE	Fabricante: MAX PURE	Modelo: MAX PURE		
Lote 60	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Rolo pesando o tubete no mínimo 80 g, somente na cor branca. Fardo com 50 pacotes. COTA RESERVADA	462,00	FD	184,90	85.423,80
Marca: MAX PURE	Fabricante: MAX PURE	Modelo: MAX PURE		
Lote 62	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 62				



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo plástico com base de 30 cm em polipropileno, com camada dupla de borracha de E.V.A. Dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado na base, comprimento do cabo 1,20 m. COTA EXCLUSIVA	510,00	UND	7,90	4.029,00
Marca: BETTANIN	Fabricante: BETTANIN	Modelo: BETTANIN		
Lote 66	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 66				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabão em pó, disposto em pacotes de plástico de 500g; Composição de tenso ativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 2 anos. Fardo com 50 und. COTA EXCLUSIVA	270,00	FD	230,00	62.100,00
Marca: TIXAN	Fabricante: TIXAN	Modelo: TIXAN		
Lote 69	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 69				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 100 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.913,00	FARDOS	42,00	80.346,00
Marca: BETAPLASTIC	Fabricante: BETAPLASTIC	Modelo: BETAPLASTIC		
Lote 73	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 73				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 240 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA EXCLUSIVA	750,00	FARDOS	67,99	50.992,50
Marca: BETAPLASTIC	Fabricante: BETAPLASTIC	Modelo: BETAPLASTIC		
Lote 74	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 74				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo leitoso hospitalar tamanho 75x105x25, capacidade para 100 litros. Fardo com 100 sacos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.913,00	FARDO	83,87	160.443,31
Marca: TALGE	Fabricante: TALGE	Modelo: TALGE		
Lote 75	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 75				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo leitoso hospitalar tamanho 75x105x25, capacidade para 100 litros. Fardo com 100 sacos. COTA RESERVADA	637,00	FARDO	83,87	53.425,19
Marca: TALGE	Fabricante: TALGE	Modelo: TALGE		
Lote 79	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 79				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 100 litros. Composição: resinas termoplásticas e formato: 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO, NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	700,00	PCT	69,43	48.601,00
Marca: BETAPLASTIC	Fabricante: BETAPLASTIC	Modelo: BETAPLASTIC		
Lote 80	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 80				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preto, com capacidade para 15 litros. Composição: resinas termoplásticas e formato: 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do inmetro nbr 9191. Rolo com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	400,00	PCT	25,30	10.120,00
Marca: PATO LIMPO	Fabricante: PATO LIMPO	Modelo: PATO LIMPO		
Lote 82	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 82				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sacola plástica tratada 30x40cm, modelo: alça tipo camiseta, reforçada. Fardo com 5 kg. COTA EXCLUSIVA	500,00	FARDO	64,00	32.000,00



Marca: CENTRAL PLAST	Fabricante: CENTRAL PLAST	Modelo: CENTRAL PLAST	
Lote 83	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 83			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Sacola plástica tratada 45x60cm, modelo: alça tipo camiseta, reforçada. Fardo com 5 kg. COTA EXCLUSIVA	400,00	FARDO	65,00 26.000,00
Marca: CENTRAL PLAST	Fabricante: CENTRAL PLAST	Modelo: CENTRAL PLAST	
Lote 84	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 84			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Soda Cáustica desincrustante alcalina. Embalagem 300g. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	58,00	CX	207,00 12.006,00
Marca: RETIRO	Fabricante: RETIRO	Modelo: RETIRO	
Lote 85	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 85			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Soda Cáustica tipo escama embalada em potes de 450 g, composta de hidróxido de sódio. COTA EXCLUSIVA	30,00	UND	20,80 624,00
Marca: NUTRILAR	Fabricante: NUTRILAR	Modelo: NUTRILAR	
Lote 87	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 87			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Toalha de mão em tecido 100% algodão 45cm X 30cm. COTA EXCLUSIVA	600,00	UND	6,44 3.864,00
Marca: SANTA MARGARIDA	Fabricante: SANTA MARGARIDA	Modelo: SANTA MARGARIDA	
Lote 88	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 88			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Tábua placa de polietileno para carne 50cmx30cm. COTA EXCLUSIVA	20,00	UND	63,00 1.260,00
Marca: SANREMO	Fabricante: SANREMO	Modelo: SANREMO	
Lote 90	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 90			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Vassoura de palha artesanal. COTA EXCLUSIVA	150,00	UND	6,80 1.020,00
Marca: ARTESANAL	Fabricante: ARTESANAL	Modelo: ARTESANAL	
Lote 93	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 93			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Vassoura Fixa com 22 Dentes em Aço sem Cabo, Altura:7,40cms, Largura: 44,00cms, Profundidade: 39,70 cms, Peso: 442,70. COTA EXCLUSIVA	160,00	UND	36,50 5.840,00

Marca: TRAMONTINA	Fabricante: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Lote 94	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 94			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Vassoura plástica 22 dentes com cabo, largura da vassoura 540 mm com o comprimento do cabo 1,2 m, Peso: 0,60 kg. COTA EXCLUSIVA	160,00	UND	15,60 2.496,00
Marca: TRAMONTINA	Fabricante: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Lote 96	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 96			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Gadanh/rastelo de metal para jardinagem, com 22 dentes fixos, com cabo de no mínimo 120 cm. COTA EXCLUSIVA	20,00	UND	23,20 464,00
Marca: FAMASTIL	Fabricante: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL	
Lote 97	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 97			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
MOP pó euro completo de 60x12 cm, armação, cabo retrátil de 1,4m e refil. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	129,63 6.481,50
Marca: BRALIMPIA	Fabricante: BRALIMPIA	Modelo: BRALIMPIA	
Lote 98	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 98			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total



Refil para mop, tiras algodão de 60x12 cm. COTA EXCLUSIVA		50,00	UND	28,40	1.420,00
Marca: TTS	Fabricante: TTS	Modelo: TTS			
Lote 99		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 99					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Mop flat com refil microfibras e cabo telescópico, flash limp. Dimensões: 39cmx9cm. COTA EXCLUSIVA	50,00	UND	68,50	3.425,00	
Marca: FLASH LIMP	Fabricante: FLASH LIMP	Modelo: FLASH LIMP			

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - CPF/CNPJ: 11.177.919/0001-71					
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado. Caixa com 12 litros. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	593,00	CX	113,13	67.086,09	
Marca: ZULU Fabricante: ZULU Modelo:					
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado. Caixa com 12 litros. COTA RESERVADA	197,00	CX	113,13	22.286,61	

Marca: ZULU	Fabricante: ZULU	Modelo:			
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 33					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Esponja- tipo dupla face disposto em embalagem plástica com composição de espuma de poliuretano com agentes antibactericidas e fibras sintéticas com abrasivo. Dimensões mínimas de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Caixa com 60 und. COTA EXCLUSIVA	234,00	CX	53,55	12.530,70	
Marca: LIMPBELLE	Fabricante: LIMPBELLE	Modelo:			
Lote 38		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 38					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Limpa alumínio, composição: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico de 500ml. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	194,00	CX	39,46	7.655,24	
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM	Modelo:			
Lote 46		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 46					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do INMETRO pela NBR 13393.Tamanho M. COTA EXCLUSIVA	550,00	PAR	5,16	2.838,00	
Marca: LIMPANO	Fabricante: LIMPANO	Modelo:			
Lote 47		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 47					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do INMETRO pela NBR 13393.Tamanho P. COTA EXCLUSIVA	550,00	PAR	5,16	2.838,00
Marca: LIMPANO	Fabricante: LIMPANO		Modelo:	
Lote 49	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 49				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Máscaras descartáveis cirúrgicas de três camadas de polipropileno, tamanho único, caixa com 50 unidade. COTA EXCLUSIVA	410,00	CX	26,06	10.684,60
Marca: FAVA	Fabricante: FAVA		Modelo:	
Lote 51	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pá de lixo, tamanho de 21 x 21 cm, galvanizada, com cabo de madeira de 60 cm. COTA EXCLUSIVA	400,00	UND	11,51	4.604,00
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR		Modelo:	
Lote 54	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 54				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Pano para limpeza de chão. Saco branco tamanho 47 cm x 70 cm 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico. COTA EXCLUSIVA	2.400,00	UND	6,88	16.512,00
Marca: LIMPANO	Fabricante: LIMPANO		Modelo:	
Lote 61	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 61				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel toalha tipo gofrado, apresentação interfolhas2 dobras medindo 22 x 20,7 cm, variação aceitável de até 01 cm; de primeira qualidade; na cor branca; alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, 100% celulose, pacote c/ 2 rolos 30fls cada. Fardo com 12 pacotes. COTA EXCLUSIVA	400,00	FD	60,91	24.364,00
Marca: SCALA	Fabricante: SCALA		Modelo:	
Lote 64	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 64				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabão de coco de 1 litro, Estado físico: líquido; Cor: branca; Odor: característico; pH 100%: 13,0; Densidade (25°): 1,070 g/cm . Tensoativo não-iônicos: alquil dimetil amina oxida; Agente sequestrante: contém; Agente alcalino: hidróxido de sódio; Corante: Inibidores: contém. COTA EXCLUSIVA	450,00	UND	9,97	4.486,50
Marca: BEM TI VI	Fabricante: BEM TI VI		Modelo:	
Lote 65	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 65				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Sabão em barra peso unitário com glicerina - 200 g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo. Caixa com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA		300,00	CX	151,86	45.558,00
Marca: BEM TI VI	Fabricante: BEM TI VI	Modelo:			
Lote 67		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 67					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Sabão em pó, disposto em caixas de papelão com composição de tenso ativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 2 anos. As embalagens deverão ser protegidas em caixas de papelão resistente. Embalagens em caixas de papelão com 24 unidades de 500g. COTA EXCLUSIVA	200,00	CX	125,23	25.046,00	
Marca: BEM TI VI	Fabricante: BEM TI VI	Modelo:			
Lote 89		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 89					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Touca higiênica descartável em TNT, pacotes com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	700,00	PCT	30,32	21.224,00	
Marca: PLUMAX	Fabricante: PLUMAX	Modelo:			
Lote 92		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 92					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm² e área inferior de 420 mm², altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm². Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão. COTA EXCLUSIVA	550,00	UND	10,75	5.912,50	
Marca: IMPERIAL	Fabricante: IMPERIAL	Modelo:			
Lote 100		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 100					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Desinfetante Concentrado Limpeza Pesada Hospitalar. Em embalagem plástica de 05 lts . COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	2.250,00	UND	76,78	172.755,00	
Marca: BRASLIM	Fabricante: BRASLIM	Modelo:			
Lote 101		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 101					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Desinfetante Concentrado Limpeza Pesada Hospitalar. Em embalagem plástica de 05 lts . COTA RESERVADA	750,00	UND	76,78	57.585,00	
Marca: BRASLIM	Fabricante: BRASLIM	Modelo:			
Fornecedor: SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.056.804/0001-08					
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 3					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	





Álcool em gel, etílico hidratado de 65 a 72 graus inpm. Embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		443,00	CX	125,30	55.507,90
Marca: FACILITA	Fabricante: FACILITA	Modelo:			
Lote 24		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 24					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Desodorizador sanitário. Pedra Sanitária. Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim. Embalagem contendo as seguintes informações: Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. COTA EXCLUSIVA	10.400,00	UND	2,79	29.016,00	
Marca: DESODOR	Fabricante: DESODOR	Modelo:			

Fornecedor: FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.265.290/0001-84				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ácido muriático líquido composto de HCL + H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	110,00	CX	64,24	7.066,40

Marca: NUTRILAR Fabricante: NUTRILAR/INDUSTRIA Modelo: Ácido muriático NUTRILAR				
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Água Sanitária embalagem 1000 ml, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA	1.618,00	CX	24,28	39.285,04

Marca: JESUS Fabricante: JESUS / LABORATORIO Modelo: Água Sanitária JESUS LTDA				
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Álcool em gel, etílico hidratado de 65 a 72 graus inpm. Embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades. COTA RESERVADA	147,00	CX	128,26	18.854,22

Marca: START Fabricante: START/LIMA E PERGUER Modelo: Álcool em gel INDUSTRIA E COMERCIO S.A				
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorizador de ambientes em essência de lavanda: na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e número do lote, caixa com 12 unidades, 360 ml. COTA EXCLUSIVA	130,00	CX	144,80	18.824,00



Marca: GLADE Fabricante: GLADE/ AIR WYCK Modelo: Desodorizador				
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente líquido, disposto em embalagem plástica de 500 ml, com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, preservantes, corante, essência e água, valor do PH entre 6,0 e 8,0 em solução de 1% pp. Embalados em caixas de papelão resistente cada caixa c/24 und. COTA EXCLUSIVA	350,00	CX	57,72	20.202,00
Marca: OI Fabricante: OI/ FC OLIVEIRA E Modelo: Detergente Líquido CIALTDA				
Lote 45		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 45				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho grande, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do INMETRO pela NBR 13393.Tamanho G. COTA EXCLUSIVA	550,00	PAR	5,00	2.750,00
Marca: IMBAT Fabricante: IMBAT/INDEPENDENCE Modelo: Luva de limpeza COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA				
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 50				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Multi inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem com 300 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades. COTA EXCLUSIVA		170,00	CX	134,88	22.929,60
Marca: BAYGON		Fabricante: BAYGON/BAYER S.A		Modelo: Multi inseticida tipo spray	
Lote 56		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 56					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Pano de chão- pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm. Fardo com 10 unidades. COTA EXCLUSIVA	50,00	FD	49,30	2.465,00	
Marca: UNIÃO TEXTIL		Fabricante: UNIÃO TEXTIL/ JOÃO ACELIO F.GOMES M.E		Modelo: Pano de chão	
Lote 63		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 63					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Rodo plástico com base de 40 cm em polipropileno, com camada dupla de borracha de E.V.A. Dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado na base, comprimento do cabo 1,20 m. COTA EXCLUSIVA	390,00	UND	7,23	2.819,70	
Marca: LIMPANIA		Fabricante: LIMPANIA/IND BRAS COMP MAT SINT PIGMENTO E/Y BORRACHA GOMA NATURAL		Modelo: Rodo plástico com base de 40	
Lote 68		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 68					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Sabão em pó biodegradável. Embalagem com um 1 kg. COTA EXCLUSIVA	200,00	UND	5,26	1.052,00	
Marca: NUTRILAR		Fabricante: NUTRILAR/INDUSTRIA NUTRILAR		Modelo: Sabão em pó biodegradável	
Lote 70		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			

Lote 70				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 100 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA RESERVADA	637,00	FARDOS	36,00	22.932,00
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO DE LIXO	
Lote 71		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 71				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 150 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.913,00	FARDOS	61,20	117.075,60
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO DE LIXO	
Lote 72		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 72				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de lixo reforçado em resina termoplástica, preto - resistente para lixo, capacidade 150 litros, 9/10 micra de espessura, tamanho 88 x 110 cm, fardo com 50 und. COTA RESERVADA	637,00	FARDOS	61,20	38.984,40
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO DE LIXO	
Lote 76		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 76				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo preto tamanho 63 x 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Pacote com 10 sacos. COTA EXCLUSIVA	5.050,00	PCT	4,70	23.735,00
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	
Lote 77		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 77				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 50 litros, composição resinas termoplásticas e formato 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	2.130,00	PCT	46,64	99.343,20
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	
Lote 78		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 78				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 50 litros, composição resinas termoplásticas e formato 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA RESERVADA	710,00	PCT	46,64	33.114,40
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	
Lote 81		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 81				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco para lixo de cor preta, com capacidade para 30 litros, composição resinas termoplásticas e formato 75 cm larg. X 105 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do INMETRO NBR 9191. Rolo com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	700,00	ROLOC	32,21	22.547,00
Marca: ULTRALIXO	Fabricante: ULTRAPLAS IND DE EMBAL. PLASTICAS		Modelo: SACO PARA LIXO	
Lote 86		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		
Lote 86				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Toalha papel com 2 rolos. Folha dupla picotada 20x22cm, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção de líquido, pacote com 2 rolos de 60 unidade: pacote com 2 rolos. COTA EXCLUSIVA	3.500,00	PCT	6,40	22.400,00
Marca: SORELLA	Fabricante: SORELLA/CIA CANOINHAS		Modelo: TOALHA PAPEL	
Lote 91		Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38		

Lote 91				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura de pelo sintético de nylon de 30 cm. Vassoura doméstica. Cepa plástica medindo 30 cm de comprimento x 5 cm de largura x 3cm de espessura, 20 tufos contem 200 cerdas por tufo com cabo de madeira, tamanho padrão, plastificado. O cabo de madeira deverá estar acoplado na base. Cabo de cedrinho revestido em polipropileno medindo 120 cm. COTA EXCLUSIVA	610,00	UND	9,54	5.819,40
Marca: LINDONA	Fabricante: LINDONA/MAZZAFERRO		Modelo: VASSOURA	
Lote 95	Data/Hora da Homologação - 28/02/2024 10:04:38			
Lote 95				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura de pelo sintético de nylon de 40cm, cabo de madeira de 120cm, com rosca, revestido de capa plástica de sendo a base (cepo) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para fixação do cabo. COTA EXCLUSIVA	300,00	UND	14,31	4.293,00
Marca: LINDONA	Fabricante: LINDONA/MAZZAFERRO		Modelo: VASSOURA	

Alcântara, 01 de Março de 2024

Autoridade Competente:
Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 180baf17abb1496438701c20d89a30dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 035/2024/SEMED - ADESÃO Nº 010/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024/SEMED - ADESÃO Nº 010/2023. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA** - CNPJ 18.644.933/0001-87 e de outro lado a empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 00.968.212/0001-67**. Objeto: **Aquisição de mobiliários e carteiras escolares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 142.065,00 (cento e quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais)**. Dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES/ 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **Assinatura:** 28/02/2024. **Vigência:** até 31/12/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e o Sr. **JOSÉ ALVES MACHADO**, pela contratada. Anapurus/MA, em 28/02/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: de5e0658aba0a915667281ffe79f5a59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de insumo para atenção básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Axixá-MA. Abertura dia 14/03/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações na sala do setor de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 01 de março de 2024. Thiago Martins Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 08d4f480b4d0f95415de6dbbd7fc330c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CONTRATADO: empresa, CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos nas ruas e avenidas do Povoado Santa Rosa do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias. VALOR GLOBAL R\$ 187.012,42 (cento e oitenta e sete mil doze reais e quarenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Robson Raikard de Jesus Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8c76f5ace4ae0f095939727c66e99930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 63/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 63/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL OLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO NO MINIMO COM 30.000 EXEMPLARES MS - CM X COLUNA. - Quantidade: 30.000 cm/coluna - Valor Referência: 22,43

Fornecedor	Situação	Valor Total
MAY EMPREENDIMENTO LTDA (48.543.867/0001-10)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 12:40:43 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	162.000,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2cd37d1aaa2f0750495b95784be9e4d4

PORTARIA Nº 185/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 185/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **Gracivânia Souza da Graça Silva, Mat. 2984-1, inscrita no CPF sob o nº 772.891.703-00**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de serviços especializados de Consultoria tributária no âmbito administrativo visando a recuperação de receitas referentes às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e das Licenças Ambientais, das torres e/ou equipamentos de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do Município de Balsas - MA, referente ao **Contrato nº 185/2024** decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 002/2024**, com a Contratada **OPPORTUNITY CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, devendo ser considerado assim a partir de 16 de fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc1a880f5c939a566674281ca8c463e9

PORTARIA Nº 186/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 186/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **Gracivânia Souza da Graça Silva, Mat. 2984-1, inscrita no CPF sob o nº 772.891.703-00**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVAF e creditamento dos valores de imposto de renda, estabelecidas no âmbito do Município de Balsas - MA, referente ao **Contrato nº 186/2024** decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 003/2024**, com a Contratada **MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, durante a vigência do mesmo, devendo ser considerado assim a partir de 16 de Fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c403659fd1e68f3298ddd3db9ed876bc

PORTARIA Nº 257/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 257/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ANTONIO ERNANDES DE SOUSA CRUZ, Matrícula 2917-1, inscrita no CPF: 700.946.083-34** como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,**

PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA – Contratação de Instituição Financeira, doravante denominado banco, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Secretarias, e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada de cada Membro e servidor ativo, inativo, efetivos, contratados, comissionados e pensionistas constantes da Folha de Pagamento, equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela contratada, **Contrato nº 257/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, com a Contratada **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5e0aaaff97cb3a1027bf711dd87c7693*

PORTARIA Nº 004/2024

A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas - SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o acumulado do índice de inflação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Considerando o imperativo de melhoria das condições de vida dos trabalhadores desta Autarquia Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial, a incidir nos vencimentos básicos dos servidores desta Autarquia Municipal, no importe de 4,62%(Quatro inteiros e sessenta e dos centésimos por cento).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Balsas, 01 de março de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 41d4d2c069f6d8518e9062946a9132fa*

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Destinatário: INTERESSADOS E POSSÍVEIS DETENTORES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL

Assunto: Notificação para ciência de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Secretaria de Habitação e Cidadania do Município de Balsas/MA informa a todos os interessados que está em trâmite neste órgão o processo administrativo de nº 637/2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do imóvel localizado na Rua Benedito Leite, Quadra 49, Lote 02, nº 436, Centro, nesta cidade, tendo se apresentado como proprietário o Sr. CARLOS ROSTÃO MARTINS FREITAS.

O imóvel acima descrito possui área de 1.374,42m² e possui as seguintes definições: frente para a Rua Benedito Leite, medindo 15,22m, fundo limita-se com o beco às margens do Rio Balsas, medindo

16,00m, lado direito limita-se com o Lote 03, medindo 89,06m, lado esquerdo limita-se com o Lote 01, medindo 96,07m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula registrada no Cartório de Imóveis da Cidade, dada a sua irregularidade.

Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o procedimento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente ato de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada.

Os documentos referentes a presente regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, Centro, local onde também será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente.

Balsas/MA, 15 de janeiro de 2024.

EDELICE DIAS BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADANIA

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 10d7cf78483741cea189c0f77b46360e*

RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024 – SEFIN. Referente à **Inexigibilidade nº002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **OPPORTUNITY CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.387.519/0001-02. OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, no âmbito administrativo, visando a recuperação de tributos da competência municipal, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), junto a seus contribuintes, empresas de telefonia, estabelecidas no Município de Balsas - MA, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, caso necessário, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, cálculo de atualização monetária, apuração total e cobrança do débito, referente às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e ao Licenciamento Ambiental, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 03772/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. **DO PREÇO E PAGAMENTO:** A contratante se obriga a pagar à contratada, pela prestação de serviços, honorários que correspondam ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperados que vierem a ser recebidos pela contratante, ou seja, sobre o eventual benefício econômico auferido pelo município e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.35.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) Rodrigo Barros Correia Souza (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fbdddabac765ba2290e0f0642e3bc1b90*

RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024 – SEFIN. Referente à **Inexigibilidade nº003/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a

empresa **MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79
OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVA F e creditamento dos valores de imposto de renda, estabelecidas no âmbito do Município de Balsas - MA, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 05756/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. **DO PREÇO E PAGAMENTO:** A contratante se obriga a pagar à contratada, pela prestação de serviços, honorários que correspondam ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperados que vierem a ser recebidos pela contratante, ou seja, sobre o eventual benefício econômico auferido pelo município e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.35.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) Manuel Neto Gaspar Junior (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bdb38734244678e7e89dcd04ae225fe9

RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ Nº 90.400.888/0001-42.** **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Instituição Financeira, doravante denominado banco, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Secretarias, e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada de cada Membro e servidor ativo, inativo, efetivos, contratados, comissionados e pensionistas constantes da Folha de Pagamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo da contratação é de 05 (cinco) anos ou seja 60 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da vigência do contrato nº 395/2019. **PAGAMENTO:** A Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ 4.380.744,45 (quatro milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 15 (Quinze) dias após a assinatura deste Contrato, mediante depósito ou transferência para a conta indicada pela Prefeitura Municipal de Balsas, a saber. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ERICA MARTINS BRANDÃO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a14eb7e39a0051513ded577a8f974ac2

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022 - SEFIN, referente à **Dispensa de Licitação nº 09/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ÁGATA CENTRO DE ESPECIALIDADES E SAÚDE DA MULHER LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.128.616/0001-80. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do CONTRATO nº 481/2022 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e

Planejamento. **DO AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (LOCATÁRIA) e ALDENORA PEREIRA DA COSTA (LOCADORA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 490a2a4f90c9d902ebd04ed65050a5a2

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021 - SEFIN, referente a **Pregão Eletrônico nº 038/2021.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a Sra. SONIA REGINA FONSECA CASTRO, portadora da cédula de identidade nº 113732499-3 SSP/MA, e portadora do CPF nº 079.602.553-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do CONTRATO nº 668/2021 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento. **DO AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2-011 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (LOCATÁRIA) e SONIA REGINA FONSECA CASTRO (LOCADORA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d438d19a5e00c6b48143c0569a188ea5

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2021 - SEFIN, referente à **Dispensa de Licitação nº 46/2021.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a o Sr. LUIZ HENRIQUE SILVA PIRES, portador do CPF nº 197.791.943-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do CONTRATO nº 671/2021 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento. **DO AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (LOCATÁRIA) e LUIZ HENRIQUE SILVA PIRES (LOCADOR).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bfe0482b5694ab59c7e081854586adac

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 639/2022.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 639/2022. - SESAU. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e

a empresa **ASCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de reajuste do valor do contrato nº 639/2022, no percentual de 6,32% do INCC. **REAJUSTE DO VALOR:** Destarte, o valor do saldo atual de contrato é de R\$ 1.390.519,13 (um milhão e trezentos e noventa mil e quinhentos e dezenove reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fa62350507d91ea4ab588cd66479a04b

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 093/2023

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 093/2023 - SEDES, referente à **Dispensa de Licitação nº 004/2023. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, e a Sra. ELIANE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 008.031.753-70. **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº 093/2023, no percentual de 4,34% do IVAR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (LOCATÁRIA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 63c4ea1cf58469c4dfb6488001876ac8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$521.934,00(quinhetos e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ef45ce7519cf8f9efe6930220eeedd61

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de

Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$634.092,00(seiscentos e trinta e quatro mil e noventa e dois reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 11be7fc94cb9b029d2c06cdf55108ef3

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$632.782,00(seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS / SEMUS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9551ac78ef5d92e2faca491ff0153768

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$91.434,00 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6c02630bf716cb1e9366fc1d6f993011

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO LTDA / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$215.576,40(duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO

CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1b02aa39256b2d13cec83169824afdeb

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO LTDA / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$231.785,50(duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7c73a8728c86de556922ae35f9da1a2d

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO LTDA / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$145.648,90(cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS / SEMUS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 34d1e342592e853a90b1be77b3fe339e

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO LTDA / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$22.098,70(vinte e dois mil, noventa e oito reais e setenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de março de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f310227287ec088c57917c6ee173710c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2024. PROCESSO ADM. Nº 11/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2024, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail setorcp@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro. Brejo de Areia/MA, 29 de fevereiro de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 56110da97b738278b36972ceea44c9dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO N.º 183/2024

DECRETO N.º 183/2024

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar servidores abaixo:

- JOSÉ RIBAMAR SIMOES NETO**, inscrito no CPF de n.º 005.911.043-00, do cargo de **PREGOIEIRO**;
- ALEX ANDREY LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF de n.º 046.043.783-63, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 1ff9df42adb69e04604b006fa8ab54ac

DECRETO N.º 184/2024

DECRETO N.º 184/2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

- JOSÉ RIBAMAR SIMOES NETO**, inscrito no CPF de n.º 005.911.043-00, no cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;
- ALEX ANDREY LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF de n.º 046.043.783-63, no cargo de **PREGOEIRO**;
- NAJELA SUYARA TORRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de n.º 020.801.143-95, no cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f4cd6cb3bbd21665a3f2451bc4e5135f

PORTARIA Nº 372/2024

PORTARIA Nº 372/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Designa os servidores para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 182/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ RIBAMAR SIMOES NETO**, inscrito no CPF de n.º 005.911.043-00, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o servidor **ALEX ANDREY LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF de n.º 046.043.783-63, para exercer a função de **PREGOEIRO**, para a condução dos processos de contratação na modalidade pregão;

Art. 3º Designar os servidores **NAJELA SUYARA TORRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de n.º 020.801.143-95 e **RONAMELIA NUNES VIANA**, CPF 617.812.163-63 para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada as portarias 248 e 249/2022.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Buriti/MA, 01 de Março de 2024.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 16581405bf2eddaa906b80ff9e212f79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE63.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE63.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2023 **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon - MA, **REPRESENTANTE:** ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, portador do CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.304,84 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 235e53dab313728c082401024eed9248

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE055.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE055.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais, serviços de Translado e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, Bacabal - MA **REPRESENTANTE:** Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo, portador do CPF: 062.263.353-86 e RG: 3.085.627 SSP-PI **VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.625,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04. 122.0002.2034.0000 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Natureza da

Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8cef0cc337b213e894abaad90764ee55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Errata do Edital de Convocação

De ordem do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Torna-se público para conhecimento de todos os interessados informa a seguinte retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para tratar sobre os procedimentos necessário para a realização de regularização fundiária urbana - REURB, publicado no Diário Oficial da FAMEM em 29, de fevereiro de 2024, número 3299, página 49:

Onde se lê:

- 14 de março de 2024 no Auditório da Câmara Municipal de Carolina, às 19:00h.

Leia-se:

- 06 de março de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Carolina, às 16: 00h.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 87a21615b2ef0db7275323b0adcb40e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, com data de abertura prevista para dia 07 de março às 09:00, será ADIADA pela necessidade de ajustes no Estudo Técnico Preliminar. A data de reabertura será 18 de março de 2024 às 09h:00min. Cedral - MA, 01 de março de 2023. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3fbaafd91351b6e5f69f39dde7b593ec

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 025/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0022/2022; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Eliedene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1

SSP/MA. CONTRATADA: M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.553.367/0001-94, sediada na Rua Vicente Fialho, nº 13, CEP: 65.200-000, Antigo Aeroporto, Pinheiro, Maranhão; **ASSINATURA:** Marcone de Jesus Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 782.552.013-00 e RG nº 56859696-0 - SESP/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 250.660,73 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12(doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 2fc23ed6ba41153b44f62c5bea763b0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão. A abertura das propostas dar-se-á no dia **18 de março de 2024**, às **08:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de março de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ac220e8057e943e1ef481576f4706a0c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 066//2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022-CPL. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a Sra. **JANETE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 432.074.563-91 e RG nº 255392-9 SSP/MA, neste ato denominado **LOCADOR**, por intermédio da **IMOBILIÁRIA SMCCRS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA**, inscrita no

CNPJ sob o nº **08699318/0001-14**, CRECI sob o nº **275 - 20º REGIÃO**, na pessoa dos corretores imobiliário **STELIO MAGNO CERQUEIRA COSTA**, inscrito no CRECI sob o nº **1682**, e **WILTON GOMES SOARES**, inscrito no CRECI sob o nº **5774**. **BASE LEGAL:** art. 51 da Lei nº 8.245/1991. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2022-SEMUS que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua São Pantaleão, nº 969, Centro, São Luís/MA para fins de funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da Dispensa de Licitação nº 020/2020. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2022-SEMUS pelo período de **06 (SEIS) meses**, com início em 17 de novembro de 2023 e término em 17 de maio de 2024, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/1991. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente termo aditivo para o período de 06 (SEIS) meses é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pelo LOCATÁRIO, e JANETE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 432074563-91 e do RG nº 255392-9, pela LOCADORA. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de novembro de 2023.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e0e27acb8f24c878ac261a9c6884479a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021, ART. 75, II - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PARA SERVIÇOS E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos odontológicos.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Procuradoria Geral do Município em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa Eletrônica**.

AUTORIZO a realização da contratação através da **DISPENSA ELETRÔNICA** com fulcro na(o) **Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras** da empresa a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FITA PRA AUTOCLAVE 19X30 SS PLUS	SSPLUS	Rolo	40	R\$ 11,84	R\$ 473,60
2	ADESIVO/ FLUOR REPOSIÇÃO	BIODINAMICA	Frasco	40	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	BIODINAMICA	Unidade	30	R\$ 26,39	R\$ 791,70
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	BIODINAMICA	Unidade	30	R\$ 26,39	R\$ 791,70
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	BIODINAMICA	Unidade	30	R\$ 26,39	R\$ 791,70
6	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZONCAINA 20%	DFL	Frasco	30	R\$ 29,20	R\$ 876,00
7	AGULHA CURTA 0.30X22 G CAIXA C/100	SR	Caixa	30	R\$ 63,30	R\$ 1.899,00
8	HYDRO C Hidroxido de calcio pasta-pasta base 13 g + catalisador 11g	DENTSPLY	Caixa	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
9	SUGADOR DESCARTAVEL c/ 40 (sugbem)	SSPLUS	Pacote	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
10	COLTOSOL - 1 pote com 20g	VIGODENT	Pacote	30	R\$ 30,15	R\$ 904,50
11	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTA	AFGA	Caixa	5	R\$ 360,90	R\$ 1.804,50
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO	CLICO FARMA	Litro	40	R\$ 36,75	R\$ 1.470,00
13	GRAU CIRURGICO 75MMX100M	PAPER CLEAN	Rolo	5	R\$ 61,40	R\$ 307,00
14	BROCA CIRURGICA 702	KAVO KERR	Unidade	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
15	BROCA CIRURGICA 703	KAVO KERR	Unidade	30	R\$ 23,32	R\$ 699,60

16	KIT BROCAS DE ACABAMENTO EM RESINA	KOTA	Caixa	20	R\$ 99,61	R\$ 1.992,20
17	BROCA ENDO Z	ANGELUS PRIMA	Unidade	20	R\$ 37,22	R\$ 744,40
18	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	Frasco	30	R\$ 16,52	R\$ 495,60
19	MATRIZ DE AÇO 05	MICRODONT	Rolo	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
20	MATRIZ DE AÇO 07	MICRODONT	Rolo	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
21	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	BIODINAMICA	Frasco	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
22	LIMA ENDODÓTICA 1ª SÉRIE (21MM)	KERR	Caixa	5	R\$ 64,78	R\$ 323,90
23	LIMA ENDODÓTICA 2ª SÉRIE (21MM)	KERR	Caixa	5	R\$ 64,78	R\$ 323,90
24	EDTA - com 20 ml	BIODINAMICA	Frasco	5	R\$ 13,76	R\$ 68,80
25	LUVÁ DE PROCEDIMENTO TAM. M	MEDIX	Caixa	30	R\$ 44,02	R\$ 1.320,60
26	LUVÁ DE PROCEDIMENTO TAM. P	UNIGLOVES	Caixa	30	R\$ 44,02	R\$ 1.320,60
27	LUVÁ DE PROCEDIMENTO TAM. G	MEDIX	Caixa	20	R\$ 44,02	R\$ 880,40
28	ANESTESICO MEVIVACAINA COM VASO (MEPIADRE)	DFL	Caixa	80	R\$ 339,91	R\$ 27.192,80
Total Geral					R\$ 51.473,40	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.473,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

Colinas - MA, 01 de março de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 6880fd43dc51d7d3ce967c2c594db62c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 045/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária de Assistência Social e o representante da empresa Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, CPF: 327.962.266-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUNT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS Aparelho de Ar Condicionador Split- Hi - Wall /Frio, com capacidade de 22.000 BTUS cor branca, Ence A, Filtro de Ar-bactéria, vazão de ar no mínimo 1000 m³/h, controle remoto, Termostato digital, voltagem: 220 V.	UND	MIDEA	30	R\$ 5.448,19	R\$ 163.445,70
						R\$ 163.445,70

Duque Bacelar/MA, 26 de fevereiro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: 4887e4b63f54a6f6e11a0b4840db840f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de equipamentos e material de informática para o exercício de 2024, destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA, CNPJ: 40.297.348/0001-07. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 047/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária de Assistência Social e o representante da empresa Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, CPF: 068.742.003-21.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS, UNID, MARCA, QUANT, VAL UNIT, VAL TOTAL. Includes items 12-27 and 36-59.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS, UNID, MARCA, QUANT, VAL UNIT, VAL TOTAL. Includes items 28-35 and 36-59.

Duque Bacelar/MA, 29 de fevereiro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: cdf62d25f8e7eace2d51222145f3f95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO os artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, os artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no §9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II - Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I - considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II - analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III - homologar o resultado do chamamento público;

IV - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII - autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 6º. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

- I - descrição do objeto da parceria;
- II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
- III - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;
- IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
- V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;
- VII - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- VIII - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;
- IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF; e
- X - a prestação de contas.

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública, quando for o caso, dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da

sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

- I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

- I - lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
- II - parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

- I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
- II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

- I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
- II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

- I - carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
- II - declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
- III - declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
- IV - documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a

assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V

Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, facultada-se a alteração do prazo previsto no caput deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico do município a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e neste decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX - Em caso de Procurador, Cópia do documento de identidade e CPF;

X - Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou equipe responsável;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- a. na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

XXII - declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);

XXIII - plano de trabalho (Anexo VI); e,

XXIV - demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no caput deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I - autorizar a doação à organização da sociedade civil parceira dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III - autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII

Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
- VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII

Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

a) Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Estreito.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município.

Seção IX

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019/2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X

Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII

Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

- I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais;
 - c) o grau de satisfação do público-alvo; e
 - d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o caput deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e também:

- I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
- II - emitir relatório técnico contendo:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
 - e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado pela Comissão; e
 - f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos In Natura

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

a) A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal da Receita;

II - estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos in natura constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e/ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em

data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadmissíveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete à Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem

prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo VIII);

XI - relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IX);

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados (Anexo X);

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI - questionário de avaliação (Anexo XII) parte integrante deste Decreto

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus

eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexistência e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas, quando regulares;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
- II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

- I - quando não for executado o objeto da parceria;
- II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;
- III - omissão no dever de prestar contas;
- IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

- I - do interesse público na alteração proposta;
- II - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;
- III - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- IV - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 92. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 93. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 94. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019/2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e no que couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 95. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Xxxx-XX, de de

Exmo. Sr (a) Secretário (a) Municipal de..... (responsável pela área de atuação da organização da sociedade civil)

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) **SOLICITAR** que seja elaborado Termo de Fomento para consecução das atividades desenvolvidas.

A presente justifica-se em razão de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:
CNPJ:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Lei que declara de utilidade pública (se houver)

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Eleito em:
Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:
Próprio () Alugado () Cedido ()
Possui bens imóveis: () Sim () Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTICIPES (REDE) (quando for o caso)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:
CNPJ:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Lei que declara de utilidade pública (se houver)

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
Email:
Site:
Eleito em:
Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
Email:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:

N? do registro no Conselho Profissional:
Xxxx-XX, de.....de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº .

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1. Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..)

Número: CEP: Bairro: Cidade:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico:

(Quando for o caso)

Lei que declara de utilidade pública:

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:

Outros conselhos:

CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente:

Número do RG Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social.

- assistência sanitária;
- amparo à maternidade;
- proteção à saúde da criança;
- assistência a qualquer espécie de doentes;
- assistência à velhice e à invalidez;
- amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- educação pré-primária, 1o grau e profissional;
- educação e reeducação de adultos;
- educação de excepcionais;
- amparo aos trabalhadores;
- cultivo das artes;
- patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- intercâmbio cultural;
- difusão cultural;
- organização da juventude;
- educação ambiental;
- defesa do meio ambiente;
- entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015

- Sim
- Não
- Em adequação

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

(...)

2. Descrição do Projeto:

2.1. Objetivo Geral
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
2.2. Objetivos Específicos
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
2.3. Justificativa

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

2.4. Público Alvo / Beneficiários

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

2.5. Área de Abrangência

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

2.6. Metodologia

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

2.7. Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe Técnica

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

2.8. Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

2.9. Da Administração da Parceria

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e comparação a futuras propostas apresentadas.

3. Obrigações dos Partícipes

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

4. Das Metas e Etapas

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

METAS E ETAPAS									PESQUISA DE PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR TOTAL	SALDO	FORNECEDOR R 1	FORNECEDOR R 2	FORNECEDOR R 3

ETAPA .1											
ETAPA.1.1											
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
TOTAL											
ETAPA 2											
ETAPA 2.1											
ITEM											
1											
2											
3											

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pelo Município, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUB TOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
SUB TOTAL META 2			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
SUB TOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

5. Cronograma de Desembolso

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.



Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

CONTRAPARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

TOTAL					
--------------	--	--	--	--	--

META / ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					
	3					
	4					

6. Plano de Aplicação dos Recursos

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento					
Encargos					



Alimentação				
Energia elétrica				
Água				
Gás				
Telefone				
Material pedagógico				
TOTAL GERAL	R\$	R\$		

- 1 - Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
- 2 - Alocar os recursos da parceria em cada item
- 3 - Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira
- 4 - Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa
- 5 - Detalhar o material a ser adquirido
- 6 - Justificar a aquisição do item ou serviço.

7. Dos Prazos

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
<input type="checkbox"/> parcela única	<input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o Cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

8. Responsável pela Parceria

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do Mandato:

1. Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil

9. Responsável pela Parceria

Pessoa responsável pela parceria Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	

1. Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da Administração Pública

10. Declaração

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Estreito-MA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

1. Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da Organização Civil

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VII

CAPA

UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, NA INEXIGIBILIDADE OU NA DISPENSA

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento ANEXO VIII		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Relatório de execução físico-financeira: ANEXO IX		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados ANEXO X		
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos ANEXO XI		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		

Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Questionário de avaliação ANEXO XII		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
-------	--

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VIII

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Exmo. Sr (a) Secretário (a) de

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas (parcial ou final) do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, no valor de R\$, referente ao Projeto.....

Desde já, declaro que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.846/2017.

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IX

MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final		
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas		Período de Vigência		
Nome da organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do Órgão Repassador		
Execução Física					
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade executada no período	Quantidade executada até o período (acumulado)

					Programado	Executado	Programado	Executado

Execução Financeira (em R\$)					
Origem dos Recursos	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Repassador (PMI)					
Recebedor (OSCs)					
Total					

Repassador (PMI) – Recursos oriundos da parceria
 Recebedor (OSCs) – Recursos Oriundos da contrapartida ou recursos próprios.

Responsável pela execução financeira

Xxxx, (data).

Responsável (carimbo e assinatura)

Responsável pela execução técnica

Xxxx, (data).

Responsável (carimbo e assinatura)

ANEXO X

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da organização					
CNPJ	Telefone	E-mail		Nome do Órgão Repassador	
Objeto da Parceria					
1 Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):					
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):					

1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do Presidente o do Representante Legal

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- I. - Execução das metas
 - a. Metas pactuadas;
 - b. Percentual de execução de cada meta;
 - c. Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
 - d. Data da execução de cada meta;
 - e. Quantidade de beneficiários de cada meta;
 - f. Benefícios alcançados.

I. - Informações complementares

- Outras informações que julgar pertinente

ANEXO XI

MODELO RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência		
Nome da organização						
CNPJ		Telefone	E-mail	Nome do Órgão Repassador		
Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor em R\$	
Tipo*	No.	Data			Unitário	Total**
Total						
Total Acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela)						

Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal

* indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e Soma dos valores lançados no campo **

ANEXO XII

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL)

Este roteiro será utilizado como ferramenta de monitoramento e avaliação das parcerias apoiados pelo Município de Estreito-MA. A Avaliação é compreendida aqui como a atividade sistemática de acompanhar o desenvolvimento das parcerias e compreender seus avanços e dificuldades. O processo de avaliação tem o propósito de construir aprendizagens relacionadas às práticas sociais das Parcerias e assim ampliar os resultados das ações.

É fundamental que as parcerias apoiadas procurem compreender essas perguntas e a importância da avaliação para conferir transparência ao investimento social, desportivo e educacional e ajudar a identificação e a disseminação de práticas sociais importantes para a sociedade.

Este questionário é um modelo base, podendo, conforme a necessidade de cada órgão repassador e da peculiaridade de cada parceria, serem acrescentados novos questionamentos.

Considerando tudo isso, este roteiro foi elaborado segundo uma lógica progressiva. Ou seja, ele é aplicado as parcerias a cada mês, sendo que seu preenchimento é acumulativo, isto é, cada relatório deverá somar o total de resultados das etapas anteriores, podendo assim demonstrar a evolução das ações ao longo do tempo. É um roteiro processual. Na parceria estabelecida entre as organizações e o Município de ESTREITO-MA, estão previstas estas ações de avaliação, mediante relatórios que apurarão a qualidade dos serviços e das metas pactuadas. Portanto, este instrumento funcionará como um alerta da qualidade do gasto público. A vigilância da boa governança, eficácia dos resultados e retorno a sociedade são metas prioritárias.

Quando elaborar este relatório, lembre-se:

- Este roteiro é a principal ferramenta de monitoramento dos projetos apoiados pelo Município de ESTREITO-MA. É muito importante que se invista tempo nesta atividade e que este relatório comunique os avanços e as dificuldades relacionadas à implementação da parceria.
- Quanto mais pessoas forem envolvidas neste trabalho, melhor será a qualidade do relatório, considerando que diferentes visões agregam diferentes informações e pontos de vista. Preparar este relatório pode ser um bom momento de aprendizagem para a equipe.
- À medida que registra as atividades e organiza as informações de maneira sistemática e contínua, será mais fácil escrever este relatório. O monitoramento pode ajudar a sistematização da experiência e a organização da gestão da parceria.
- Quanto mais qualidades tiverem os relatórios de avaliação, mais fácil será produzir um relatório final e outros tipos de documento que ajudem a dar visibilidade e a mobilizar recursos para as parcerias.
- Sempre que você tiver que registrar atividades, resultados ou informações não previstos no Projeto utilize a “área para comentários” presente no final de cada item.
- Lembre-se que você está ajudando ao Município de ESTREITO-MA a aprender. Quanto melhor o processo de avaliação, maior será a qualidade do investimento social do Poder Público por todo o Município.

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Número da Parceria	2 Período de Execução	3 Período de Vigência	
4 Nome da organização			
5 CNPJ	6 Telefone	7 E-mail	8 Nome do Órgão Repassador
9 Nome do projeto:			
10 Valor Total do projeto/parceria (R\$)			
11 Bairro(s) de Abrangência da Parceria			
12 Área(s) de Abrangência da Parceria			



13 Em caso de renovação da Parceria insira o ano da 1ª parceria realizado pelo Município de ESTREITO-MA:		
14 Nome do Coordenador da Parceria (responsável pelo projeto na instituição)		
15 Linhas de Atuação (assinalar apenas uma) () Geração de renda e oportunidade de trabalho () Educação para a qualificação profissional () Garantia dos direitos da criança e do adolescente () Inserção Social () Educação Infantil () Outro. Qual?		
16 Forma de entrada (assinalar apenas uma) () Termo de Parceria () Termo de Colaboração () Termo de Fomento () Dispensa de Chamamento Público		
17 Tema transversal (assinalar apenas um) () Gênero () Igualdade racial () Pessoas com deficiência () Inserção social pelo desporto () Inserção social pela educação () Inserção social do idoso () Recuperação de dependentes químicos () Contra turno escolar () Pesquisa científica () Educação Ambiental () Educação Musical () Outro. Qual? _____		
18 Considerando a equipe executora do projeto, quantos empregos(*) foram gerados para a execução das ações previstas? *) Entende-se por emprego todo e qualquer posto de trabalho gerado em conformidade com a legislação trabalhista brasileira.		
Área de Atuação	Nº. de Empregos Gerados	
Coordenação Técnica ou Pedagógica		
Educadores ou Instrutores		
Equipe de Apoio		
Outros (qual?)		
Total		
Desses, quantos participaram de atividades de formação desde o início da Parceria?		
19 A Parceria tem sido capaz de mobilizar o número de participantes diretos previsto? (Assinale apenas uma alternativa) () Sim () Não		
Nº. de participantes diretos previsto:	Nº. de participantes diretos atual:	
Justifique sempre que o número de participantes diretos atual for diferente do número de participantes diretos previsto:		
20 Qual é a distribuição dos participantes da Parceria segundo sua escolaridade		



Esc lar ida de	Faixa Etária dos Homens							Faixa Etária das Mulheres							Total Geral
	0-6	7-11	12-14	15-17	18-29	30-59	60 e +	0-6	7-11	12-14	15-17	18-29	30-59	60 e +	
Nã o alfa beti zad os															
Ens ino fun da me ntal (co mpl eto)															
Ens ino fun da me ntal (inc om plet o)															
Ens ino mé dio e téc nic o pro fiss ion aliz ant e (co mpl eto)															
Ens ino mé dio e téc nic o pro fiss ion aliz ant e (inc om plet o)															
Ens ino uni ver sitá rio (co mpl eto)															



Ensino universitário (incompleto)																	
Total																	

21 Descreva como a Parceria está se relacionando com seus participantes e comunidades.
(Análise o grau de participação da comunidade nas várias etapas do projeto, inclusive a gestão e avaliação)

22 Quais têm sido os avanços e dificuldades com relação às parcerias previstas no projeto?
Considerar as diferentes formas de parcerias:
• Técnicas (cooperação para uso de tecnologias, conhecimentos, metodologias, etc.)
• Para uso de recursos materiais (estrutura, salas, prédios, veículos, etc.)
• Para uso de recursos financeiros
• Outras parcerias

Parceiros	Apoio Previsto	Apoio realizado até o momento	Análise aqui a qualidade desta parceria
Nome do Parceiro 01			
Nome do Parceiro 02			

Justifique toda vez que a quantidade de parceiros e sua respectiva contribuição forem inferiores à proposta inicial:

23 A Parceria agregou/aperfeiçoou novos produtos além dos previstos na proposta inicial? *(Assinale apenas uma alternativa)*

() Sim () Não

Produto	
Inovação	
Aperfeiçoamento	

Área para comentários:

24 A Parceria faz parte de alguma rede*? *(Assinale apenas uma alternativa)*

() Entende-se por rede um conjunto de relações, regulares e sistemáticas, entre pessoas e/ou instituições, que visam objetivos comuns de interesse social.*

() Sim () Não

Se sim, relate qual (is) tem sido a(s) rede(s), como ela(s) funciona(m) e que contribuições tem trazido para o projeto.



25 A parceria tem obedecido aos ditames das políticas públicas previstas no diagnóstico?
(* *Entende-se por políticas públicas o conjunto de diretrizes, estratégias, programas e ações desenvolvidas pelo poder público, com o objetivo de universalizar o acesso de todos os cidadãos a seus direitos econômicos, sociais, políticos, culturais e ambientais.*)

() Sim () Não

Se sim, comente de que forma isso vem acontecendo:

26 Considerando os objetivos da Parceria, quais os principais avanços alcançados até o momento?
(*Os objetivos apresentados nesta questão são aqueles presentes na proposta aprovada pelo Município de ESTREITO-MA. É importante que você os traga do documento base da proposta aprovada para este relatório. Acrescente as linhas necessárias*)

Objetivo geral do projeto:

Objetivos específicos	Resultados esperados	Resultados Obtidos até o momento	Justifique sempre que os resultados obtidos forem diferentes dos resultados esperados
Objetivo específico 01			
Objetivo específico 02			
Objetivo específico 03			

27. As ações propostas pela parceria estão sendo realizadas de acordo com o cronograma apresentado para o Município de ESTREITO-MA?
(*Acrescentem no quadro a seguir as ações relativas aos objetivos específicos que seu projeto planejou e assinale o grau de realização. Ações em andamento devem ser identificadas como parcialmente realizadas. Acrescente as linhas necessárias*).

Objetivo específico	Totalmente realizado	Parcialmente realizado	Não realizado	Justifique sempre que assinalar Parcialmente Realizado ou Não Realizado
Objetivo específico 01				
Ação A				
Ação B				
Objetivo específico 02				Justifique sempre que assinalar Parcialmente Realizado ou Não Realizado
Ação A				
Ação B				
Objetivo específico 03				Justifique sempre que assinalar Parcialmente Realizado ou Não Realizado

Ação A				
Ação B				

28 O orçamento físico-financeiro da Parceria tem sido cumprido de maneira prevista?
(Assinale apenas uma alternativa)
() Sim () Não (se assinalar não aponte os motivos abaixo):

Área para comentários:

29 Quais os avanços e dificuldades relacionados à gestão da Parceria? Que aprendizagens foram construídas? Houve alguma alteração na equipe da Parceria?

30 A metodologia está sendo documentada ou registrada?
(Assinale apenas uma alternativa)
() Sim () Não

Comente, caso tenha havido ajustes na metodologia, a partir das aprendizagens geradas pelo projeto:

31 Como têm evoluído as ações de comunicação da Parceria? Que resultados foram alcançados pelas ações de comunicação?

Instrumentos e ações	Previsto	Realizado	Inclua evidências que comprovem a eficácia da comunicação	Justifique, caso o realizado seja diferente do previsto
Instrumento 01				
Instrumento 02				
Instrumento 03				

Descreva os resultados obtidos: com as ações de comunicação

32. Que estratégias de mobilização de recursos financeiros e não financeiros têm sido utilizadas para garantir a sustentabilidade (*) da Parceria? Que resultados elas têm produzido?
 (*)Entende-se por sustentabilidade o conjunto de forças (idéias, relações, processos e recursos) que são capazes de manter um projeto vivo, renovado, desenvolvendo-se. Ela é demonstrada pela relação que o projeto estabelece com a comunidade de seu entorno, cuja participação traz legitimidade ao projeto. É demonstrada também pela relação que o projeto estabelece com seus parceiros. Sustentabilidade é também a excelência da gestão do projeto. Além disso, queremos também olhar para as relações que o Projeto estabelece com o poder público (em seus diferentes níveis) e para a forma como lida com a formulação e execução de políticas públicas. Acreditamos que sustentabilidade tem a ver com a forma como você comunica o que está fazendo e que tipos de apoios você conquista com essa comunicação. Perceba ainda que a sustentabilidade do seu projeto está relacionada à sustentabilidade da sua organização. Será possível explorar aqui essa relação?

33 Que aprendizagens foram construídas até aqui com base na avaliação prevista para a parceria?

(Tome as matrizes de processo e resultados existentes na proposta apresentada para o Município de ESTREITO-MA como base para responder a essa pergunta).

Indicadores de Processo Previstos	Descreva aqui como esse indicador vem evoluindo
Indicadores de Resultados Previstos	Descreva aqui como esse indicador vem evoluindo

34 A Parceria possui plano de negócio (*) estruturado e atualizado buscando a sustentabilidade da entidade?

(*) Entende-se por plano de negócio um documento que procura organizar idéias para transformá-las em um negócio. Ele detalha o conceito do negócio, os riscos, as estratégias de comercialização dos produtos e serviços, o perfil do público avos, bem como todo o plano financeiro para viabilizar o projeto. O Plano de Negócios não tem um caráter estático, mas sim, dinâmico. Na medida em que haja mudanças no contexto, a partir do próprio desenvolvimento da parceria, o plano deve ser revisado e atualizado.

() Sim () Não

Área para comentários:

35 A organização incorporou infraestrutura, tecnologias e/ou equipamentos para aprimoramento de seu processo produtivo para geração de renda e oportunidade de trabalho?

() Sim () Não

Área para comentários:

36 Liste os cursos de formação profissional que a parceria está realizando/proporcionando ao(s) beneficiário (s) e assinale sua situação com relação à Certificação Profissional (*)

(*) Certificação Profissional é o processo que conduz à emissão de um Certificado de Aptidão Profissional que comprova que um indivíduo é detentor das competências profissionais e/ou de outras condições exigidas para o exercício de uma determinada profissão. A certificação pode ser feita pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional ou outra instituição certificadora.

Tipo de Formação Profissional	Certificação Profissional	Indique a instituição certificadora abaixo:
Curso 1	Não Certificado Em processo de Certificação Certificado	Sistema de Certificação Profissional Outra instituição. Qual?
Curso 2	Não Certificado Em processo de Certificação Certificado	Sistema de Certificação Profissional Outra instituição. Qual?
Curso 3	Não Certificado Em processo de Certificação Certificado	Sistema de Certificação Profissional Outra instituição. Qual?

Área para comentários:

37 Que tipo de parceria existe entre a organização e as escolas, nas quais estudam as crianças e adolescentes participantes desta Parceria? O que ajuda e o que dificulta esta parceria?



38 A Parceria desenvolve atividades de educação complementar?

() Sim () Não

39 Que áreas de proteção foram trabalhadas pela parceria, conforme os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente? (Pode assinalar mais de uma alternativa)

Direitos da Criança e do Adolescente	Se desejar, inclua comentários:
Saúde	
Educação	

Cultura	
Esporte	
Alimentação	
Lazer	
Medidas sócio-educativas	
Abrigamento	
Convivência familiar e comunitária	
Combate à violência contra a criança e adolescente	
Combate à exploração e ao abuso sexual	
Combate ao trabalho infantil	
Outro(s), qua(is)?	

40. A Parceria desenvolve ações na área de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?

() Sim () Não

Em caso positivo, quantos encaminhamentos foram realizados?

Tipo de encaminhamento	Número de pessoas encaminhadas
Conselheiro Tutelar	
Conselheiro de Direitos	
Juizado da Vara da Infância e Adolescência	





Promotoria pública	
Educadores de ONGs ligadas ao tema	
Educadores e técnicos do serviço público	
Gestores de ONGs	
Gestores públicos	
Outros	
Total	
Relate a experiência de formação e seus resultados:	

Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal
------	--	--

ANEXO XIII

MODELO PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº	Nº Processo	Data Recebimento da Prestação de Contas
De: Nome da Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia		
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação		
() Prestação de Contas Parcial - Parcela nº		() Prestação de Contas Final
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Objeto da parceria		
Valor total da parceria (R\$)	Valor da parcela repassado (R\$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$)
Valor da aplicação financeira (R\$)	Contrapartida (R\$)	Devoluções efetuadas (R\$)
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas		
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.		

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

- De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
 Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX.
 Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.
 Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos

Foram realizadas auditorias? Sim Não

No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final

(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providências adotadas).

Deste modo, recomendamos a aprovação aprovação com ressalvas reprovação da presente prestação de contas.

Data	Nome do Gestor	Assinatura do Gestor

ANEXO XIV

MODELO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO

Parecer nº	Nº Processo	Data Recebimento da Prestação de Contas no SEPOG
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação		
Para: Gestor da Parceria Nome da Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia		
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial - Qual parcela?		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final
Número da Parceria	Período a que se refere à prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Objeto da parceria		
Valor total da parceria (R\$)	Valor da parcela repassado (R\$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$)
Valor da aplicação financeira (R\$)	Contrapartida (R\$)	Devoluções efetuadas (R\$)
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas		
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.		

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização na prestação de contas:

- () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
 () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 () De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX
 () Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.
 () Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos

Foram realizadas auditorias? () Sim () Não

No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final

(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providências adotadas).

Deste modo, recomendamos a () aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data	Nome do analista integrante da comissão	Assinatura do analista integrante da comissão
Nome dos demais integrantes da comissão		Assinatura dos demais integrantes da comissão

ANEXO XV

MODELO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº	Nº Processo	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI
De: Departamento de Controle Interno		
Para: Administrador da Parceria		
() Prestação de Contas Parcial - Qual parcela?		() Prestação de Contas Final
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Valor total da parceria (R\$)	Valor da parcela repassado (R\$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$)
Valor da aplicação financeira (R\$)	Contrapartida (R\$)	Devoluções efetuadas (R\$)

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas. Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento conforme Instrução Normativa XX/2015.



Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as seguintes impropriedades:

1 -... (elencar todas as impropriedades e citar a norma infringida).

Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto (destacando que os documentos apresentados complementarmente cumpriram as exigências xx e y às fls. xxxx).

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas nos itens 1 a xx, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada devendo ser adotada as seguintes providências: Relatar providências.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as seguintes irregularidades:

1 - (elencar todas as irregularidades e citar a norma infringida)...

Diante das restrições apontadas nos itens 1 a xxx, verifica-se a ocorrência de irregularidades que configuram prejuízo ao erário. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que a ausência de doc. xxx ou a apresentação do documento xxx não comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **IRREGULAR** a presente prestação de contas, motivo pelo qual deverão ser adotadas seguintes providências visando a recomposição do erário: Relatar providências

Data	Nome do analista	Assinatura do analista

Observação: na hora do preenchimento, escolher somente a alternativa cabível e descartar as demais.

ANEXO XVI
MODELO PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº		Nº Processo	
() Prestação de Contas Parcial - Qual parcela?		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência	
Nome da organização			
Objeto da Parceria			
Valor total da parceria (R\$)	Valor da parcela repassado (R\$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$)	
Valor da aplicação financeira (R\$)	Contrapartida (R\$)	Devoluções efetuadas (R\$)	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas			

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Aprovada - quando a prestação de contas comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades. Este parecer confere a baixa da prestação de contas independentemente se o parecer técnico for pela irregularidade das contas.

Aprovada com Ressalva - quando a prestação de contas final comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades com a existência de alguma falha de caráter formal que não enseje prejuízo ao erário. O parecer neste caso confere a baixa da prestação de contas independentemente se o parecer técnico for pela irregularidade das contas.

Irregular - Considerando a situação Irregular o administrador poderá enquadrar a Prestação de Contas em uma das seguintes hipóteses:

Irregular Sem Comprovação - quando na prestação de contas final não ocorrer a comprovação da realização do objeto e de sua finalidade;

Irregular Pagamento Indevido - esta situação será registrada quando alguma prestação de contas parcial foi considerada irregular por apresentar despesas irregulares e que até a data da análise da prestação de contas não houve o ressarcimento ao erário.

Irregular Saldo Não Recolhido: esta situação será registrada quando alguma prestação de contas parcial foi considerada irregular por não apresentar comprovante de recolhimento de saldo de repasse não utilizado, de rendimentos auferidos ou de algum valor glosado.

Irregular Desvio Finalidade - quando a realização das despesas estiver em desacordo com a realização do objeto e por consequência sua finalidade não pode ser cumprida.

Independente da situação apresentada, a mesma deve ser devidamente justificada.

A prestação de contas foi considerada:

Aprovada Aprovada com ressalvas Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento conforme Instrução Normativa XX/2015.

Data	Nome do administrador	Assinatura do administrador

*Observações: * Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos.*

*** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.*

ANEXO XVII
MODELO BAIXA CONTÁBIL

Baixa nº	Nº Processo	
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial - Qual parcela?	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização:		

Valor total da parceria (R\$)	Valor da parcela repassado (R\$)	Devoluções efetuadas (R\$)
Nº empenho	Nº Subempenho	Data da baixa
Conforme a documentação encaminhada, informo que a mesma foi baixada em nossa contabilidade. Na oportunidade, encaminho a presente prestação de contas para arquivo.		
Data	Nome do contador	Assinatura do contador

ANEXO XVIII

PORTARIA Nº.....

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº

O Secretário Municipal de de ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal 113/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes a (descrever o fato ensejador da tomada de contas especial).

Art. 2º - Designar os servidores ..., matrícula nº.... para realizarem, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de dias, a tomada de contas especial, com observância das normas legais, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo, que é por mim assinado.

ESTREITO-MA, de de

Nome
Secretário Municipal de.....

ANEXO XIX

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para comprovação junto ao Município de ESTREITO-MA, que dispomos dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho anexo).

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
• **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
• **Carimbo com CNPJ**
• **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO XX

MODELO PLACA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 829db2264fee11ff2643b4a500fe10f7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PARQUE DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **07/03/2024 às 17:00 horas** no endereço cpl@estreito.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 01 de março de 2024.

IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 228/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 533696c867fcee978ae2616071e6248a

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Estreito (MA).

Seção II

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VII - PGC: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III

Do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. Os órgãos e entidades referidas no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o PGC para elaboração do Plano de Contratações Anual ou outro sistema de informação desde que esteja integrado ao Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 4º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios; e

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Capítulo III Da Elaboração Seção I Das Diretrizes

Art. 5º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas no art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que a Administração seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Seção II Das Exceções

Art. 6º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como

sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Seção III Dos procedimentos

Art. 7º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 8º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º. As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção IV Da Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor responsável consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor responsável concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o

encaminhará para aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Capítulo IV

Da Aprovação

Seção I

Da Autoridade Competente

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor responsável, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

Seção II

Das Unidades de Execução Descentralizada

Art. 12. A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11.

Capítulo V

Da Publicação

Art. 13. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Capítulo VI

Da Revisão e da Alteração

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo Municipal; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

Capítulo VII

Da Execução

Seção I

Da Compatibilização da Demanda

Art. 16. O setor de licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do Plano De Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Seção II

Do relatório de Riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de licitações poderá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3e9fbc401d71b68b2c4852b22a431d68

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Estreito;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º As disposições deste Decreto se aplicam:

I - para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços;

II - aos procedimentos de contratação direta previstos nos artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - no que couber, aos procedimentos de contratação por dispensa de licitação realizada, na forma eletrônica, e do regime de aditamento, às prorrogações contratuais e termos aditivos em geral.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras, insumos e serviços de engenharia, para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 3º As contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

§ 4º Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, realizada pelo participante ou pelo aderente, a pesquisa de preços poderá ser dispensada, quando os preços forem atualizados, na forma do inciso IV, do § 5º, art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento específico.

Seção II

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - pesquisa de preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual;

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

IV - cesta de preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de

valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado;

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Seção III

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, compondo uma cesta de preços, conforme abaixo:

I - banco de preços privados, painel de preços do Governo Federal, banco de preços em saúde ou outros sistemas de custos adotados pela Administração, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail funcional, de modo que os orçamentos deverão ser obtidos no prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo, assinatura e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput, com a devida comprovação do envio do ofício ou do e-mail.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Seção IV

Da Cesta de Preços

Art. 6º. A composição da cesta de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - Públicas:

- a) Paineis para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal;
- c) Banco de Preços em Saúde;
- d) Contratações similares de outros entes públicos; e
- e) Contratações anteriores do Poder Executivo Municipal.

II - Privadas:

- a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
- b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
- c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Poder Executivo Municipal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
- d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
- e) banco de preços comercializado pela iniciativa privada.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior do Poder Executivo Municipal para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º, o Setor Competente poderá utilizá-la para composição da cesta de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, poderá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, podendo ser combinada com outras fontes de pesquisa.

§ 4º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

Art. 7º. Todas as amostras de preços obtidas deverão:

- I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;
- II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.

Parágrafo único. Compete a Chefia do Setor Competente a deliberação quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

Seção V

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média aritmética, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos para a obtenção do preço de referência para a contratação diferentes daqueles previstos no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado no processo de contratação.

§ 3º Os preços obtidos por meio das consultas que não reflitam a realidade de mercado ou que apresentem grande variação em relação aos demais, assim como os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, poderão, com justificativa técnica, ser afastados, de modo a evitar distorções da estimativa do valor da contratação.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que tecnicamente justificado nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a justificar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação Direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações similares de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto ou prestado o serviço anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com exceção de obras e serviços de engenharia, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Seção III

Dos Contratos de Prestação de Serviços

Art. 11. Nos processos para a contratação de serviços, o orçamento estimado deverá ser detalhado em planilhas que expressem a

composição dos custos unitários, a qual poderá ser dispensada quando a natureza do objeto a ser contratado tornar inviável ou desnecessário esse detalhamento, o que deve ser devidamente justificado no processo administrativo da contratação.

Art. 12. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

I - por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II - por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

III - previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Parágrafo único. Deverão ser utilizados como parâmetros para obtenção de preços os valores constantes em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei.

Art. 13. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; e

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei.

Art. 14. É facultativa a realização de pesquisa de preços, para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

Art. 15. Nas prorrogações dos prazos de vigência dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos, caberá à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto quanto aos preços, nas hipóteses em que a dispensa da pesquisa de preços é admitida por este Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1dcc5e361ef8822bf2a21896a096c3e3

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.

§ 1º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Capítulo II

Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 3º. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme estabelecido em regulamento específico, compreendendo as seguintes etapas:

- I - encaminhamento da solicitação de contratação;
- II - elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, quando for o caso;
- III - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço elaborada conforme o regulamento específico;
- IV - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, quando for o caso;
- V - elaboração do termo de referência - TR;
- VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
- VII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, na forma do regulamento próprio.

§ 1º Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos nos processos de licitações e contratações diretas.

Art. 4º. O estudo técnico preliminar, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área requisitante, da área técnica competente ou pela equipe de planejamento, da contratação, quando for o caso, e aprovados pela autoridade competente.

Art. 5º. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

§ 5º No caso de se tratar de Solução de TIC, deverá ser designado, preferencialmente, servidor da Área de TIC do órgão ou entidade requisitante para compor a equipe de planejamento da contratação ou auxiliar a área técnica competente na confecção dos documentos citados no art. 3º.

Capítulo III

Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação

Seção I

Da Solicitação de Contratação

Art. 6º. A solicitação de contratação é o documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencia e detalha a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, obedecido o disposto no inciso I do art. 3º.

I - descrição do problema a ser resolvido, e, quando for o caso, a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratações Anual - PCA; e

IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

§ 1º Comprovada a compatibilidade da demanda com o PCA, conforme o caso, a autoridade competente avaliará e, em caso de aprovação, encaminhará à área técnica competente ou à equipe de planejamento da contratação para prosseguimento dos estudos e demais etapas necessárias à consecução da contratação pretendida.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 8º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios:

I - que resultem em Contratos Corporativos do Município;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no Município ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos, bem como quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 9º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

IV - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VI - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

IX - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - descrição das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VIII do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e XII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, o PCA e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 10. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Art. 11. A Administração poderá valer-se de ferramentas de tecnologia da informação e de inteligência artificial para elaboração do estudo técnico preliminar com vistas a otimizar o trabalho de planejamento.

Art. 12. A elaboração do ETP pelo órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação direta poderá ser por meio do ETP digital, através do sistemas eletrônicos disponíveis para a Administração Pública.

§ 1º Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 2º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 3º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 13. O ETP deverá ser assinado por agente público do setor competente ou equipe de planejamento e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou por quem este delegar.

Seção III

Da Matriz de Riscos

Art. 14. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Art. 15. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, quando for o caso.

Seção IV

Do Termo de Referência

Art. 16. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto;

VII - critérios e prazos de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de

consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIV - quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§ 1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter a justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pela secretaria ou unidade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar e ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de contratação direta, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, contendo ainda o valor unitário e total a ser contratado, devendo ser anexado aos autos antes da conclusão do procedimento para subsidiar o ato de autorização da autoridade competente.

Art. 19. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada, após a conclusão do certame, das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção V

Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 20. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Capítulo IV

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 21. As contratações de materiais e serviços que sejam comuns aos órgãos e entidades da Administração Municipal serão processadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão devendo

todos as secretarias e unidades requisitantes descrever a sua necessidade no Plano de Contratações Anual, sob pena de não participar do processo licitatório pertinente e não ter a referida demanda atendida, salvo em casos específicos a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fca2e3a4028ad683fd30660c9aefcf1b*

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Estreito.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Capítulo II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada disponível para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Poderá ser utilizado o Portal de Compras do Governo Federal ou outro sistema adotado pela Administração, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de

transferências voluntárias e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 2º O endereço eletrônico do sistema a ser utilizado para realização das dispensas eletrônicas será indicado no Aviso de Contratação Direta.

§ 3º Para utilização do sistema pelos fornecedores poderá ser cobrado valor para utilização por meio de assinatura, com a finalidade de manutenção da plataforma; e sistema de atendimento ao cliente - SAC no caso de utilização de sistemas próprios ou aqueles disponíveis no mercado.

Capítulo III

Das Hipóteses de Uso

Art. 4º. O órgão ou entidade promotora do procedimento poderá utilizar o procedimento de dispensa, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, que deverá ser avaliada pelo órgão ou entidade, conforme objeto da contratação.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput e no § 3º serão atualizados anualmente, nos termos do art. 182, da Lei 14.133/2021.

Capítulo IV

Do Procedimento

Seção I

Da Instrução

Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da norma específica;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta de contrato, se for o caso;

V - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - relatório ou ata da dispensa eletrônica;

VIII - justificativa da contratação, compondo a razão de escolha do contratado justificativa de preço, e indicação do dispositivo legal;

IX - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta e/ou o instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município de Estreito e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP.

Seção II

Do Órgão ou Entidade Promotora do Procedimento

Art. 6º. O órgão ou entidade promotora do procedimento deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Da Divulgação

Art. 7º. O procedimento será divulgado por meio de aviso de contratação direta no Portal de Compras adotado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição para início da contagem dos prazos para envio de propostas e lances.

Seção IV

Do Orçamento estimado sigiloso

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento sigiloso será tornado público pelo Agente de Contratação no momento da negociação, visando a obtenção de condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do aviso de contratação.

Seção V

Do Fornecedor

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros

ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

§ 2º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo V

Da Abertura do Processo do Procedimento e do Envio de Lances

Seção I

Da Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II

Do Envio de Lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Capítulo VI

Do Julgamento e da Habilitação

Seção I

Do Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Da Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada por meio de solicitação formal no sistema, podendo ser solicitada concomitantemente à proposta adequada ao último lance, quando couber.

§ 2º O prazo para envio da documentação, disposto no § 1º, deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Capítulo VII

Da Adjudicação e Homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao ordenador de despesa para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando houver interesse de diversos ordenadores de despesa, poderá a autoridade competente adjudicar e homologar o objeto aos demais.

Capítulo VIII

Das Sanções Administrativas

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas

de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6ca5fdc5a8a93d1f1bf9479fb9200c7b

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ERRATA da publicação

do DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Leoarren Tulio de Sousa Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a presente ERRATA se trata de uma retificação na publicação do Decreto Municipal nº 010, de 07 de fevereiro de 2024, em virtude de ter constado erro material de digitação em seu texto, uma vez que constou, no ato de publicação, equivocadamente a numeração 010.

Assim sendo, onde se lê:

" **DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**"

Leia-se:

" **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**"

Os demais termos do Decreto Municipal, de 07 de fevereiro de 2024, que dispôs sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de carnaval, permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1aef4058ad45c0711d8971e916a9c8c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024-PME. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 02.06.157/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 03.938.934/0001-67, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a conta da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR GLOBAL R\$ 3.150.175.01 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0070.2019 - IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS; NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e pela empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA o Sr. JOHN ANDSON DE ARAUJO SILVA. Assinatura do contrato em 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b5dfb790f1bc394ee3ff978c537e8f2e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.1/2021

5º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 04.1/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/01/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.195.098/0001-42, COM SEDE NA RUA 24 Nº S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 83.530-000, NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SR. CARLOS HENRIQUE MACHADO PORTADOR DO RG N.º 5769623 SSP/PA E DO CPF/MF nº 529.724.456-00. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04.1/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2023, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO-MA, 29/12/2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: dca93f40d1f91c6235bae29929bbb823

PORTARIA Nº 104/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 104/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Estreito/MA.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **WESLEY CARNEIRO DE SOUSA**,

CPFMF nº 061.931.223-89, WALDENIZE VIANA SANTOS, CPF/MF nº 355.267.424-15 e WANDERSON MIRANDA LOPES, CPF/MF nº 049.529.183-86, como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO** dos contratos realizados pelo Município de Estreito/MA sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os Fiscais de Contratos acima designados deverão ser indicados no ato da contratação, podendo ser substituído a critério da Autoridade Máxima.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 004/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f7f99f5dd43b603d9f81c305376d12b7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 013/2023.

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. LUCAS NERE PAIXÃO FILHO, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.938.934/0001-67, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ 3.150.175.01 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo), conforme Tomada de Preços, sendo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito - MA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2023-CPL**, realizada aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.938.934/0001-67**, vencedora com o valor global de **R\$ 3.150.175.01 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e um centavos)**, conforme Tomada de Preços.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 458019885b77ab96056943def528aa50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP
O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP, com Abertura no dia 18 de março de 2024 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8bd67514da5c88b8dde30059237d0b56

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP
O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada

pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP, com Abertura no dia 18 de março de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 13956923679b3ce0d70efe3b2707267b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP
O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP, com Abertura no dia 18 de março de 2024 às 14h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 495bd688301c93bb80c17739cec3500e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP
O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP, com Abertura no dia 21 de março de 2024 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b44988814567ac94b22ecd967b197727

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP, com Abertura no dia 21 de março de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f1259d66701a24504051531b1e44c076

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 024/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 024/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jó da Silva Santos - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e8fce32af2c46c37ee6543964ba335a9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 025/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 025/2023, com vencimento em 02/03/2024,

de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jó da Silva Santos - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 00a2b7e8c736cc58bfd77c0ad3c811d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 026/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 026/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jó da Silva Santos - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 214fa65ece8319484e2efb6f57f356fe

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 027/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 027/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jó da Silva Santos - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 123d7e2bb4b4ae155e72e7fbbd833ae6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 028/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 028/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a5f4dcfd41f995f5001531c527bb751e*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 029/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e5add9d184f3f6ff195cab287ece6ab*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 030/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 030/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum

acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e63fa49666c4aa1def4038fc2e9a7904*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 031/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 031/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d2bbc3f842d1fdd03b39beaa05fbec6d*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 032/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 032/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a79240513c7624516a604d7610e9511a*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 033/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 033/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho- Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7ecc3b3fc1ca405bea3d37638251957d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 034/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 034/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho- Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d7aba6d43ce87b26069d85b3e2e35f43

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA

SEGUNDA do contrato nº 035/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 035/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho- Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f2d9f40b7c12f9016b350222aafe2911

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 046/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 046/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srª Jô da Silva Santos - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 512324b179009fee61b072f69e42d9f9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 047/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 047/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srª Jô da Silva Santos - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ad761b57414f700fc632612fae493e0e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 048/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 048/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jô da Silva Santos - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 67ed7fe47eb0275ff4be64f0a555488e*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 049/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 049/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jô da Silva Santos - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 35c9a6cea41385a7396f3a0da9ef2e15*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da

CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 050/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 050/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 16ba5c3dacb86bfe6224fde66a47d9d4*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 051/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 051/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 287d8a6889ad73f59d158b02358a572e*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 052/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 052/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c3aafed99de6fb1404a5c2136ec09f2a

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 053/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 053/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b3297fe23230e18c4a91e9d0b8d56f6c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 054/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 054/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a7c5940101157d180273619fc943b74b

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº

8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 055/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 055/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECERETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a0fab1f31f5d37f35eefa45516e7afe4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 056/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 056/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b325b78d954c8c507ce26dbf91784d00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 057/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 057/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho - Representante Legal.

Representante Legal.

Código identificador: 11b5bb073a2a5fc88d289c25931bc4ae

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 071203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/012/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO nº 057/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECANICA EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS) NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ: 06.140.404/0001-67, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Obras, que participa do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **EMPRESA: R B N BASTOS - CENTER CAR, CNPJ: 42.255.618/0001-42**, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, BR 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pelo senhor: Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRONICO nº 057/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA B: R B N BASTOS - CENTER CAR	
Dados da Empresa: Razão Social: : R B N BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ: 42.255.618/0001-42	Inscrição Estadual: 127006222
Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos - MA.	Inscrição Municipal: 2262-4
Tel./Fax: (98) 98877-8870	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA : R B N BASTOS - CENTER CAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Alinhamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Serviços	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
2	Serviços de Balanceamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Serviços	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
3	Serviços de Retífica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	Horas	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
4	Serviços de Mecânica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	Horas	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
5	Serviços de Elétrica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	Horas	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
6	Serviços no sistema de Arrefecimento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Unidades	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
7	Serviços de Refrigeração	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Horas	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
8	Serviços de Lanternagem e Pintura	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Horas	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
9	Serviços de Borracharia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300	Horas	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 885.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 057/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTE:

R B N BASTOS - CENTER CAR
CNPJ: 42.255.618/0001-42
Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e678020a94d8435ae6a2fb85240e12ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 111201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/12/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Jalycyra Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024** tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **EMPRESA: R B N BASTOS - CENTER CAR, CNPJ:42.255.618/0001-42**, sediada na Avenida Francisco Alves, Andrade, BR 135, nº 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão - MA, CEP. 65.790-000, neste ato representado pelo senhor: Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRONICO nº 058/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA : R B N BASTOS - CENTER CAR	
Dados da Empresa: Razão Social: R B N BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ:42.255.618/0001-42	Inscrição Estadual: 12700622-2
Endereço: Avenida Francisco Alves, Andrade, BR 135, nº 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão - MA, CEP. 65.790-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3351-1517	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
IETM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	SIGA	UND	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
2	ALAVANCA DE FREIO	SIGA	UND	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
3	ALTERNADOR	BOSCH	UND	5	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
6	BALANÇA LD/LE	COFAP	UND	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
7	BUCHA AGREGADOR LD	AXIOS	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
8	BUCHA AGREGADOR LE	AXIOS	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
10	BATEINTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
11	BIELETA SUPORTE DA BARRA TENSORA	ZEN	UND	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
12	BOBINA D´GUA	URBA	UND	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
13	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UND	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
14	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	BOSCH	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
15	LENTE RETROVISOR LD	RETROVEX	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
16	LENTE RETROVISOR LE	RETROVEX	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
17	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA PEQUENA	AXIOS	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
18	BUCHA BALANÇA TRASEIRA GRANDE	AXIOS	UND	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
20	CABO DE MACHA	CABOVEL	UND	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
21	SENSOR DE PEDAL	SIGA	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
22	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
23	CARTER	IGASA	UND	5	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
24	CHAVE MAGNÉTICA	PEÇA+	UND	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
25	CHAVE SETA	MARILIA	UND	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
26	CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA+	UND	5	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
27	CILINDRO MESTRE	LUK	UND	5	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
28	CILINDRO RODA	SKF	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
29	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	SIGA	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
30	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	SIGA	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
31	COIFA HOMOCINETICA LC	SIGA	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
32	COIFA HOMOCINETICA LR	SIGA	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
33	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
34	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
35	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
36	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
37	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
38	COXIM CAMBIO	AXIOS	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
39	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00



40	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
41	KIT DE CHAVES	SIGA	UND	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
42	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
43	DISCO FREIO	FREMAX	UND	5	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
44	ELETROVENTILADOR	DENSO	UND	5	R\$ 832,00	R\$ 4.160,00
45	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
46	ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
47	ESTATOU ALTERNADOR	BOSCH	UND	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
48	FILTRO DE AR	WEGA	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
49	FILTRO COMBUSTÍVEL	WEGA	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
50	FILTRO CABINE	WEGA	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
51	FILTRO ÓLEO	WEGA	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
52	FUSÍVEL LÂMINA 10 AMP MÉDIO	SIGA	UND	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
53	FAROL LD E LE UM PAR	RETROVEX	UND	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
54	INDUZIDO PARTIDA	ZEN	UND	5	R\$ 413,00	R\$ 2.065,00
55	INTERRUPTOR DE FREIO	MARILIA	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
56	INTERRUPTOR DE OLEIO	MARILIA	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
57	INTERRUPTOR DE RÉ	MARILIA	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
58	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ÁGUA	MARILIA	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
59	JOGO CABO DE VELA	NGK	JG	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
60	JOGO DE VELA	NGK	JG	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
61	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
62	JUNTA HOMEKINETICA	NAKATA	UND	5	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
63	JUNTA MOTOR COMPLETA	SABO	UND	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
64	PARABRISA	MG	UND	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
65	PARABRISA TRASEIRO	MG	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
66	PROTETOR CATER	IGASA	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
67	LAMPADA H4 60/65 W 12 V	PHILIS	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
68	LANTERNA TRASEIRA	RETROVEX	UND	5	R\$ 763,00	R\$ 3.815,00
69	LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
70	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	UND	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
71	MANGUERIRA AR	SIGA	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
72	MAQUINA VIDRO	SIGA	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
73	MODULO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	5	R\$ 694,00	R\$ 3.470,00
74	MACACO	SPARTA	UND	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
75	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
76	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
77	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	MARILIA	UND	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
78	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	5	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
79	RESISTENCIA	BOSCH	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
80	ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
81	PALHEITA LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
82	ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
83	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
84	PINÇA DE FREIO	PEÇA+	UND	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
85	PINHÃO DE PARTIDA	BOSCH	UND	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
86	PRIVO BALANÇA	TRW	UND	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
87	PORTA ESCROVA MOTOR PARTIDA	SULCARBON	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
88	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	SIGA	UND	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
89	RADIADOR	VALEO	UND	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
90	REGULADOR VONTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
91	RELE AUXILIAR	MARILIA	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
92	REPARO PINÇA FREIO	SIGA	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
93	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR	FLORIO	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
94	RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	5	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00
95	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
96	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
97	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	ROLT	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
98	ROLAMENTO SEME AVORE	SKF	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
99	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	5	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
100	SENSOR BOBOLETA	MAG MARELI	UND	5	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
101	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	MAG MARELI	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
102	SENSOR ROTAÇÃO	MAG MARELI	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
103	SENSOR VELOCIDADE	MAG MARELI	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
104	SENSOR FREIO	MAG MARELI	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
105	SONDA LAMBADA	MAG MARELI	UND	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
106	TAMBOR FREIO	FREMAX	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00





107	TAMPA OLEO	SIGA	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
108	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
109	TERMINAL DE TENSOR	VIEMAR	UND	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
110	JUNTA DESLIZANTE	NAKATA	UND	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00
111	VALVULA EQUALIZADORA	TEM	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
112	VALVULA TERMOSTATICA	TEM	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
113	CAVALO D'ÁGUA	PEÇA+	UND	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
114	ANTE-CHAMA	PEÇA+	UND	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
115	CANO D'ÁGUA	PEÇA+	UND	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
116	MANGOTE DO RESERVATORIO INF.	PEÇA+	UND	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
117	MANGOTE DO RESERVATORIO SUPERIOR	PEÇA+	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
118	CARLOTAS	PEÇA+	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
119	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 362,00	R\$ 1.810,00
120	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
121	BALANÇA SUSPENSÃO	COFAP	UND	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
122	BARRA DA DIREÇÃO	AXIOS	UND	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
123	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
124	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
125	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
126	BOIA TANQUE	PEÇA+	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
127	BRAÇO PITMAN	TRW	UND	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
128	BUCHA AGREGADA DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
129	BUCHA AGREGADA TRASEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
130	BUCHA BARRA DIREÇÃO	AXIOS	UND	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
131	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
132	CABO FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
133	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UND	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
134	CANO DESCARGA	MASTRA	UND	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
135	CHAVE MAGNETICA	SIGA	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
136	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
137	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
138	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
139	COIFA MAGNETICA	PEÇA+	UND	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
140	COLUNA AMORTECEDOR	PEÇA+	UND	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
141	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
142	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
143	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
144	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
145	COXIM CAMBIO	AXIOS	UND	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
146	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
147	CUBO DA RODA	IMA	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
148	DISCO FREIO	FREMAX	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
149	ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	1	R\$ 555,00	R\$ 555,00
150	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
151	FILTRO DE COMBUSTIVEL INJEÇÃO	WEGA	UND	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
152	FILTRO DE AR	WEGA	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
153	FILTRO LUBIFICANTE	WEGA	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
154	FILTRO OLEO	WEGA	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
155	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA+	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
156	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA+	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
157	GARFO PARTDA	PEÇA+	UND	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
158	INTERRUPTOR FREIO	MAG MARELI	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
159	INTERRUPTOR OLEO	MAG MARELI	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
160	INTERRUPTOR RE	MAG MARELI	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
161	INDUZIDO PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00
162	JOGO CABO VELA	NGK	JG	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
163	JOGO LONA FREIO	LONAFLEX	JG	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
164	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
165	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
166	KIT ESTABILIZADOR	AXIOS	KIT	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
167	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	KIT	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
168	KIT DE CHAVES	SIGA	KIT	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
169	LAMPADA 1034 2 POLO 12V	PHILLIS	UND	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
170	LAMPADA 1141 4 POLO 12 V	PHILLIS	UND	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
171	LANTENA PISCA	RETROVEX	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
172	LUVA TERMINAL	VIEMAR	UND	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
173	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00





174	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
175	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 958,00	R\$ 1.916,00
176	MACACO	SPARTA	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
177	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
178	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
179	PARABRISA	MG	UND	6	R\$ 698,00	R\$ 4.188,00
180	PARABRISA TRASEIRO	MG	UND	6	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
181	PINÇA FREIO	PEÇA+	UND	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
182	PIVO DE DIREÇÃO	TRW	UND	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
183	POLIA BOMBA DE DIREÇÃO	TRW	UND	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
184	PONTA EIXO TRASEIRO	IMA	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
185	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	SULCARBON	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
186	POTETOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
187	RADIADOR	VALEO	UND	3	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
188	REGULADOR DE PRESSÃO	MAG MARELI	UND	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
189	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00
190	RELE AXILIAR	MAG MARELI	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
191	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	MAG MARELI	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
192	REPARO ALAVANCA	PEÇA+	UND	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00
193	RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
194	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
195	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
196	SONDA LOMBADA	MAHLE	UND	3	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
197	SUPORTE AGREGADO	PEÇA+	UND	3	R\$ 908,00	R\$ 2.724,00
198	SUPORTE COXIM MOTOR	COFAP	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
199	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	UND	3	R\$ 644,00	R\$ 1.932,00
200	TAMPA VOLVULA	SIGA	UND	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
201	TERMINAL ENCACHE TRASEIRO	SIGA	UND	3	R\$ 213,00	R\$ 639,00
202	TRAVA PASTILHA	SIGA	UND	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
203	VALVULA CANISTER	METAL LEVE	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
204	VALVULA ESCAPE (JOGO)	METAL LEVE	JG	3	R\$ 156,00	R\$ 468,00
205	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00
206	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
207	BALANÇA SUSPENÇÃO	COFAP	UND	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
208	BARRA DA DIREÇÃO	AXIOS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
209	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
210	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
211	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
212	BOIA TANQUE	PEÇA+	UND	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
213	BRAÇO PITMAN	TRW	UND	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
214	BUCHA AGREGADA DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
215	BUCHA AGREGADA TRASEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
216	BUCHA BARRA DIREÇÃO	AXIOS	UND	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
217	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
218	CABO FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
219	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
220	CANO DESCARGA	MASTRA	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
221	CHAVE MAGNETICA	SIGA	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
222	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
223	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
224	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
225	COIFA MAGNETICA	PEÇA+	UND	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
226	COLUNA AMORTECEDOR	PEÇA+	UND	2	R\$ 688,00	R\$ 1.376,00
227	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
228	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
229	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
230	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
231	COXIM CAMBIO	AXIOS	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
232	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
233	CUBO DA RODA	IMA	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
234	DISCO FREIO	FREMAX	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
235	ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00
236	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
237	FILTRO DE COMBUSTIVEL INJEÇÃO	WEGA	UND	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
238	FILTRO DE AR	WEGA	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
239	FILTRO LUBIFICANTE	WEGA	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
240	FILTRO OLEO	WEGA	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00



241	FLEXIVEL FREIO DIATEIRO	PEÇA+	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
242	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA+	UND	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
243	GARFO PARTDA	PEÇA+	UND	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
244	INTERRUPTOR FREIO	MAG MARELI	UND	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
245	INTERRUPTOR OLEO	MAG MARELI	UND	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
246	INTERRUPTOR RE	MAG MARELI	UND	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
247	INDUZIDO PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00
248	JOGO CABO VELA	NGK	JG	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
249	JOGO LONA FREIO	LONAFLEX	JG	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
250	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
251	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
252	KIT ESTABILIZADOR	AXIOS	KIT	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
253	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	KIT	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
254	KIT DE CHAVES	SIGA	KIT	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
255	LAMPADA 1034 2 POLO 12V	PHILLIS	UND	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
256	LAMPADA 1141 4 POLO 12 V	PHILLIS	UND	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
257	LANTENA PISCA	RETROVEX	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
258	LUVA TERMINAL	VIEMAR	UND	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
259	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
260	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
261	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 958,00	R\$ 1.916,00
262	MACACO	SPARTA	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
263	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
264	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
265	PINÇA FREIO	PEÇA+	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
266	PIVO DE DIREÇÃO	TRW	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
267	POLIA BOMBA DE DIREÇÃO	ZM	UND	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
268	PARABRISA	MG	UND	6	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
269	PARABRISA TRASEIRO	MG	UND	6	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
270	PONTA EIXO TRASEIRO	IMA	UND	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
271	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	SULCARBON	UND	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
272	POTETOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
273	RADIADOR	VALEO	UND	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
274	REGULADOR DE PRESSÃO	MAG MARELI	UND	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
275	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
276	RELE AXILIAR	MAG MARELI	UND	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
277	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	MAG MARELI	UND	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
278	REPARO ALAVANCA	PEÇA+	UND	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00
279	RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
280	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
281	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
282	SONDA LOMBADA	METAL LEVE	UND	3	R\$ 352,00	R\$ 1.056,00
283	SUPORTE AGREGADO	SIGA	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
284	SUPORTE COXIM MOTOR	SIGA	UND	3	R\$ 187,00	R\$ 561,00
285	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	UND	3	R\$ 643,00	R\$ 1.929,00
286	TERMINAL ENCACHE TRASEIRO	SIGA	UND	3	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00
287	TRAVA PASTILHA	SIGA	UND	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
288	VALVULA ESCAP	METAL LEVE	UND	3	R\$ 156,00	R\$ 468,00
289	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 862,00	R\$ 2.586,00
290	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 527,00	R\$ 2.635,00
291	ACOPLAMENTO DO CARDAN	MERCEDES	UND	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
292	APOIO DA CAIXA DE VELOCIDADE	MERCEDES	UND	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
293	ALAVANCA DE CAMBIO	MERCEDES	UND	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
294	APOIOS DE MOTOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00
295	APOIO INTERMEDIO,VEIO DE TRASMISSÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00
296	BRAÇO DO LIMPA VIDRO	MERCEDES	UND	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
297	BOMBA D'AGUA	MERCEDES	UND	5	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
298	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO	MERCEDES	UND	5	R\$ 413,00	R\$ 2.065,00
299	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.855,00	R\$ 9.275,00
300	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
301	BOMBA DE OLEO	SCHADECK	UND	5	R\$ 728,00	R\$ 3.640,00
302	BOBINA DE INGIÇÃO	MAG MARELI	UND	5	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
303	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA	MERCEDES	UND	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
304	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.762,00	R\$ 8.810,00
305	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	VIEMAR	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
306	BRAÇO DE SUSPENSÃO	VIEMAR	UND	5	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
307	BIRRO GARFO DE EMBREAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00





308	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
309	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
310	BUCHA DO EIXO	AXIOS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
311	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
312	COIFA DA TRIZETA	COFAP	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
313	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
314	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
315	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
316	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
317	CABO CONTOLE DE VELOCIDADE	MERCEDES	UND	5	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00
318	CORREIA DE AR	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
319	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
320	CABO DE IGNIÇÃO	NGK	UND	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
321	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00
322	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
323	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
324	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
325	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO	COFAP	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
326	CONTROLO DA PRESAO DOS PNEUS	MERCEDES	UND	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
327	CONJUNTO DE PEÇAS, MUDANÇA DE OLEO, CAIXA DE VELO. AUTOMATICA	MERCEDES	UND	5	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00
328	CUBO DA RODA	NAKATA	UND	5	R\$ 1.324,00	R\$ 6.620,00
329	CARTER DO FILTRO DE OLEO E JUNTA	MERCEDES	UND	5	R\$ 668,00	R\$ 3.340,00
330	CUBO RODA TRASEIRA	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.324,00	R\$ 6.620,00
331	CABEÇOTE	MERCEDES	UND	5	R\$ 6.015,00	R\$ 30.075,00
332	CABO DE AÇO CAIXA DE VELOCIDADE	MERCEDES	UND	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
333	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE	AXIOS	UND	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
334	COXIM CAMBIO QUADRADO	AXIOS	UND	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
335	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	5	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00
336	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00
337	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	COFAP	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
338	DESEMBREAGEM CENTRAL	MERCEDES	UND	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
339	DISCO DE EMBREAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00
340	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
341	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	5	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00
342	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
343	KIT DE SUSPENSÃO, MOLAS/AMORTECEDORES	TABULEIRO	UND	5	R\$ 674,00	R\$ 3.370,00
344	KIT DE REPARAÇÃO TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	MERCEDES	UND	5	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
345	KIT EMBREAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
346	KIT DISTRIBUIÇÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 2.985,00	R\$ 14.925,00
347	KIT CHAVES	MERCEDES	UND	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
348	ELEMENTO DE FILTRO	MERCEDES	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
349	ELEVADOR DE VIDROS	LUK	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
350	EIXO COLUNA DIREÇÃO	BOSCH	UND	5	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00
351	EMBREAGEM VISCOSA	WEGA	UND	5	R\$ 508,00	R\$ 2.540,00
352	ESTATOR ALTERNADOR	WEGA	UND	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
353	FILTRO DE AR	WEGA	UND	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
354	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
355	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	WEGA	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
356	FILTRO DE TRANSMISSÃO	WEGA	UND	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
357	FILTRO SECADOR	WEGA	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
358	FILTRO LUBRIFICANTE	MERCEDES	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
359	FILTRO DE OLEO	MERCEDES	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
360	FAROL DE ESTRADA	MERCEDES	UND	6	R\$ 1.928,00	R\$ 11.568,00
361	FAROL DE NEVUEIRO	MERCEDES	UND	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
362	FAROL PINCIPAL	MERCEDES	UND	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
363	FAROIS DE XENON	MERCEDES	UND	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
364	FOLE DE TRANSMISSÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
365	FOLE DE DIREÇÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
366	GARFO EMBREAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
367	HELICE	BOSCH	UND	5	R\$ 1.788,00	R\$ 8.940,00
368	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	3RHO	UND	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
369	INDRUZIDO PARTIDA	3RHO	UND	5	R\$ 636,00	R\$ 3.180,00
370	INTERRUPTOR DE OLEO	3RHO	UND	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
371	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
372	INTERRUPTOR DE FREIO	SABO	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00





373	INTERRUPTOR TEMPERATURA	SABO	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
374	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	SABO	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
375	JUNTA DO CARTER DE COMANDO	SABO	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
376	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO	MERCEDES	UND	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
377	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	MERCEDES	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
378	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
379	JOGO DE REPARAÇÃO, BRAÇO TRANSVERSAL	MERCEDES	JG	5	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
380	JUNTA DE BOMBA D'AGUA	MERCEDES	UND	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
381	JOGO DE CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	MERCEDES	JG	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
382	JUNTA DE AGUA DO RADIADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
383	JUNTA BOMBA INJECTORA	MERCEDES	UND	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
384	JUNTA BOMBA DE OLEO	MERCEDES	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
385	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
386	JOGO DE REPARO ALAVANCA DE CAIXA DE VELOCIDADE	MERCEDES	JG	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
387	LANTERNA DE TETO	MERCEDES	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
388	LANTERNA FAROL DE ESTRADA	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
389	LANTERNA LUZ TRASEIRA	PHILLIS	UND	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
390	LANTERNA LUZ ESTP	PHILLIS	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
391	LANTERNA LUZ INTERMETENTE	MERCEDES	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
392	LAMPADA DA PORTA	PHILLIS	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
393	LAMPADA LUZ TRASEIRA	PHILLIS	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
394	LAMPADAS ILUMINAÇÃO PAINEL ESTRUMENTOS	PHILLIS	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
395	LAMPADA FAROL	MERCEDES	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
396	LAMPADA PISCA TRASEIRO	MERCEDES	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
397	LAMPADA H7 55W-12V	MERCEDES	UND	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
398	LIMITADORA PORTA	BOSCH	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
399	MANGUEIRA DO RADIADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
400	MANGUEIRA DE TRAVÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
401	MOTOR DE PARTIDA	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
402	MANCAL ALTERNADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
403	MANGA DE EIXO	MERCEDES	UND	5	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
404	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	BOSCH	UND	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
405	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	MG	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
406	MANIVELA VIDRO PORTA	BOSCH	UND	5	R\$ 106,00	R\$ 530,00
407	MOTOR DE PARTIDA	FRASLE	UND	5	R\$ 1.465,00	R\$ 7.325,00
408	PARABRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
409	PALHETA LIMPADOR	TRW	UND	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
410	PASTILHA FREIO	ZEM	UND	5	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
411	PINHAO PARTIDA	MAG MARELI	UND	5	R\$ 217,00	R\$ 1.085,00
412	PIVO INFERIOR GROSSO	MERCEDES	UND	5	R\$ 197,00	R\$ 985,00
413	POLIA ALTERNADOR	MG	UND	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
414	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	MG	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
415	PARAFUSO DA RODA E PORCA DA RODA	MERCEDES	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
416	PARABRISA	MERCEDES	UND	6	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
417	PARABRISA TRASEIRO	MERCEDES	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
418	POLIA DA CAMBOTA	MERCEDES	UND	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
419	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
420	PARAFUSO DO VOLANTE DO MOTOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
421	PEDALS E CAPA DE PEDAL	MERCEDES	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
422	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 106,00	R\$ 530,00
423	PORCA DA RODA	MERCEDES	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
424	PARAFUSO DA CORREIA DE INGNICÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
425	POLIA LIVRE DA CAMBOTA	MERCEDES	UND	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
426	POLIA BOMBA D'AGUA	BOSCH	UND	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
427	PRÉSILHA SEMI ARVORE	MERCEDES	UND	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
428	PRISONEIRO CUBO	MERCEDES	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
429	PUXADOR PORTA DIANTEIRA ALTERNADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
430	POLIA DE DESVIO/DE GUIA, CORR. TRAPEZOIDAL ESTRIADA	MAG MARELI	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
431	PUXADOR PORTA	MERCEDES	UND	5	R\$ 106,00	R\$ 530,00
432	ROTULA DEE SUSPENSÃO	PEÇA+	UND	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
433	RELE AUXILIAR	MERCEDES	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
434	REAPARO CUBO	VALEO	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
435	REPARO PINÇA	MERCEDES	UND	5	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
436	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	MERCEDES	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
437	RADIADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 1.446,00	R\$ 7.230,00





438	RELE DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	MERCEDES	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
439	RADIADOR DE OLEO	MERCEDES	UND	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
440	RETENTOR DE RADIADOR DE OLEO	MERCEDES	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
441	ROLO TENSOR,CORREIA TRAPZOIDAL	SKF	UND	5	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00
442	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	SKF	UND	5	R\$ 438,00	R\$ 2.190,00
443	RELE PISCA 3 SAIDA	SABO	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
444	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	MERCEDES	UND	5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
445	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	BOSCH	UND	5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
446	RETENTOR CAMBIO	MERCEDES	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
447	ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR	BOSCH	UND	5	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
448	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
449	ROLAMENTO SURPORTE HELICE	MERCEDES	UND	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
450	ROTOR ALTERNADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00
451	ROLO TENSOR, CORREIA DENTADA	MERCEDES	UND	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
452	RELE CAIXA DE VELOCIDADE	MERCEDES	UND	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
453	SUPORTE CARDAN	MERCEDES	UND	5	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
454	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
455	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO	MERCEDES	UND	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
456	SUPORTE DE AMORTECEDOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
457	SENSOR,NIVEL DE LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	AXIOS	UND	5	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
458	SENSOR DE DETONAÇÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
459	SENSOR POSIÇÃO DE AVORE DE CAMES	METAL LEVE	UND	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
460	SUPORTE,APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	MERCEDES	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
461	SUSPENÃO E AMORTECIMENTO DA CABINA	MERCEDES	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
462	SONDA LAMBDA	FRASLE	UND	5	R\$ 853,00	R\$ 4.265,00
463	SUSPENSÃO DA DIREÇÃO	AXIOS	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
464	SENSOR DE VELOCIDADE	FREMAX	UND	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
465	SAPATA FREIO DE MÃO	ZEM	UND	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
466	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
467	TAMBOR DE FREIO	AXIOS	UND	5	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
468	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	MERCEDES	UND	5	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
469	TRIZETA	MERCEDES	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
470	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	MERCEDES	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
471	TENSOR DA CORRETE DE DISTRIBUIÇÃO	NGK	UND	5	R\$ 527,00	R\$ 2.635,00
472	VALVULA ADMISSÃO	NGK	UND	5	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
473	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO	MERCEDES	UND	5	R\$ 577,00	R\$ 2.885,00
474	VELA DE INCANDESCENCIA	MG	UND	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
475	VELA AQUECEDORA	NGK	UND	5	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
476	VEIO DE TRASMISSÃO	MERCEDES	UND	5	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
477	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA	MG	UND	5	R\$ 1.196,00	R\$ 5.980,00
478	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 754,00	R\$ 2.262,00
479	AMORTECEDOR TRASEIRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
480	ACOPLAMENTO DO CARDAN	MERCEDES	UND	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
481	APOIO DA CAIXA DE VELOCIDADE	MERCEDES	UND	3	R\$ 523,00	R\$ 1.569,00
482	ALAVANCA DE CAMBIO	MERCEDES	UND	3	R\$ 818,00	R\$ 2.454,00
483	APOIOS DE MOTOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 683,00	R\$ 2.049,00
484	APOIO INTERMEDIO,VEIO DE TRASMISSÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 544,00	R\$ 1.632,00
485	BRAÇO DO LIMPA VIDRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
486	BOMBA D'AGUA	MERCEDES	UND	3	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
487	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO	TRW	UND	3	R\$ 417,00	R\$ 1.251,00
488	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	SCHADECK	UND	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
489	BARRA DE DIREÇÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
490	BOMBA DE OLEO	MERCEDES	UND	3	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00
491	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA	MERCEDES	UND	3	R\$ 239,00	R\$ 717,00
492	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
493	BIRRO GARFO DE EMBREAGEM	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
494	BOBINA DE CAMPO	MERCEDES	UND	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
495	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 417,00	R\$ 1.251,00
496	CABO CONTOLE DE VELOCIDADE	SKF	UND	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
497	CORREIA DE AR	LUK	UND	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
498	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	COFAP	UND	3	R\$ 842,00	R\$ 2.526,00
499	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM	IMA	UND	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
500	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO	MERCEDES	UND	3	R\$ 1.528,00	R\$ 4.584,00
501	CUBO DA RODA	AXIOS	UND	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
502	CARTER DO FILTRO DE OLEO E JUNTA	AXIOS	UND	3	R\$ 2.940,00	R\$ 8.820,00





503	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE	AXIOS	UND	3	R\$ 1.270,00	R\$ 3.810,00
504	COXIM CAMBIO QUADRADO	LUK	UND	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
505	COXIM MOTOR DIANTEIRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
506	COLAR DE EMBREAGEM	FREMAX	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
507	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	FREMAX	UND	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
508	DISCO FREIO TRASEIRO	LUK	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
509	DISCO FREIO DIANTEIRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
510	KIT DE EMBREAGEM	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 1.876,00	R\$ 5.628,00
511	KIT EMBREAGEM	MERCEDES	UND	3	R\$ 1.876,00	R\$ 5.628,00
512	ELEMENTO DE FILTRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
513	ELEVADOR DE VIDROS	MERCEDES	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
514	EIXO COLUNA DIREÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
515	EMBREAGEM VISCOSA	WEGA	UND	3	R\$ 818,00	R\$ 2.454,00
516	ESTATOR ALTERNADOR	WEGA	UND	3	R\$ 267,00	R\$ 801,00
517	FILTRO DE AR	WEGA	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
518	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
519	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	WEGA	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
520	FILTRO DE TRANSMISÃO	WEGA	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
521	FILTRO DE HABITÁCULO	WEGA	UND	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
522	FILTRO SECADOR	WEGA	UND	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
523	FILTRO LUBRIFICANTE	LUK	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
524	FILTRO DE OLEO	MERCEDES	UND	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
525	GARFO EMBREAGEM	MAG MARELI	UND	3	R\$ 207,00	R\$ 621,00
526	HELICE	MAG MARELI	UND	3	R\$ 344,00	R\$ 1.032,00
527	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	MAG MARELI	UND	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
528	INDRUZIDO PARTIDA	MAG MARELI	UND	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
529	INTERRUPTOR DE OLEO	MAG MARELI	UND	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
530	INTERRUPTOR DE RÉ	MAG MARELI	UND	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
531	INTERRUPTOR DE FREIO	MAG MARELI	UND	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
532	INTERRUPTOR TEMPERATURA	SABO	UND	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
533	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	SABO	UND	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00
534	JUNTA DO CARTER DE COMANDO	SABO	UND	3	R\$ 101,00	R\$ 303,00
535	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO	SABO	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
536	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	SABO	UND	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
537	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	SABO	UND	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
538	JUNTA DE BOMBA D'AGUA	SABO	UND	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
539	JUNTA DE AGUA DO RADIADOR	SABO	UND	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
540	JUNTA BOMBA INJECTORA	SABO	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
541	JUNTA BOMBA DEOLEO	MERCEDES	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
542	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
543	JOGO DE REPARO ALAVANCA DE CAIXA DE VELOCIDADE	BOSCH	JG	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
544	MANGUEIRA DO RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
545	MOTOR DE PARTIDA	MERCEDES	UND	3	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00
546	MANCAL ALTERNADOR	TABULEIRO	UND	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
547	MANGA DE EIXO	MERCEDES	UND	3	R\$ 712,00	R\$ 2.136,00
548	MOLAS DE LAMINAS	MERCEDES	UND	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
549	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 608,00	R\$ 1.824,00
550	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
551	MANIVELA VIDRO PORTA	MG	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
552	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 2.268,00	R\$ 6.804,00
553	PARABRISA	FRASLE	UND	3	R\$ 2.940,00	R\$ 8.820,00
554	PALHETA LIMPADOR	TRW	UND	3	R\$ 167,00	R\$ 501,00
555	PASTILHA FREIO	ZM	UND	3	R\$ 622,00	R\$ 1.866,00
556	PIVO INFERIOR GROSSO	MERCEDES	UND	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
557	POLIA ALTERNADOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
558	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	MERCEDES	UND	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
559	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
560	POLIA BOMBA D'AGUA	MERCEDES	UND	3	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
561	RELE AUXILIAR	MERCEDES	UND	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
562	REPARO PINÇA	MERCEDES	UND	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
563	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	MERCEDES	UND	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
564	RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 3.325,00	R\$ 9.975,00
565	RELE DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAG MARELI	UND	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
566	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	MAG MARELI	UND	3	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
567	RELE PISCA 3 SAIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
568	RETENTOR CAMBIO	BOSCH	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00





569	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
570	ROTOR ALTERNADOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
571	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
572	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO	FRASE	UND	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
573	SONDA LAMBDA	MERCEDES	UND	3	R\$ 1.065,00	R\$ 3.195,00
574	SAPATA FREIO DE MÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
575	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	MERCEDES	UND	3	R\$ 1.075,00	R\$ 3.225,00
576	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	MERCEDES	UND	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
577	TAMPA DEPOSITO DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
578	TUBO FLEXIVEL,RADIADOR DE OLEO DA TRSMISSÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
579	TENSOR DA CORRETE DE DISTRIBUIÇÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
580	VALVULA ADMISSÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
581	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO	MERCEDES	UND	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
582	VELA DE INCANDESCENCIA	MERCEDES	UND	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
583	VELA AQUECEDORA	MERCEDES	UND	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
584	VEIO DE TRSMISSÃO	MERCEDES	UND	3	R\$ 196,00	R\$ 588,00
585	VOLANTE DO MOTOR	NGK	UND	3	R\$ 3.175,00	R\$ 9.525,00
586	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA	NGK	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
587	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 528,00	R\$ 1.584,00
588	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 386,00	R\$ 1.158,00
589	ACOPLAMENTO DO CARDAN	COFAP	UND	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
590	APOIO DA CAIXA DE VELOCIDADE	SIGA	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
591	ALAVANCA DE CAMBIO	SIGA	UND	3	R\$ 462,00	R\$ 1.386,00
592	APOIOS DE MOTOR	SIGA	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
593	APOIO INTERMEDIO,VEIO DE TRSMISSÃO	SIGA	UND	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
594	BRAÇO DO LIMPA VIDRO	SIGA	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
595	BOMBA D'AGUA	SIGA	UND	3	R\$ 272,00	R\$ 816,00
596	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO	SIGA	UND	3	R\$ 122,00	R\$ 366,00
597	BRAÇOS AXIAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
598	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR	SIGA	UND	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
599	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	TRW	UND	3	R\$ 21,50	R\$ 64,50
600	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SCHADECK	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
601	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
602	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
603	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA+	UND	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
604	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
605	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	AXIOS	UND	3	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
606	BARRA DE DIREÇÃO	SCHADECK	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
607	BOMBA DE OLEO	BOSCH	UND	3	R\$ 946,00	R\$ 2.838,00
608	BOBINA DE INGIÇÃO	PEÇA+	UND	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
609	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
610	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	VIEMAR	UND	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
611	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
612	BRAÇO DE SUSPENSÃO	AXIOS	UND	3	R\$ 173,00	R\$ 519,00
613	BIRRO GARFO DE EMBREAGEM	AXIOS	UND	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
614	BOBINA DE CAMPO	COFAP	UND	3	R\$ 1.985,00	R\$ 5.955,00
615	BUCHA MOLA TRASEIRA	COFAP	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
616	BUCHA DO EIXO	CABOVEL	UND	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
617	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
618	COIFA DA TRIZETA	CABOVEL	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
619	CABO DO ACELERADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 1.375,00	R\$ 4.125,00
620	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	SIGA	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
621	CARDAN	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
622	CAPU	SIGA	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
623	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
624	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
625	CABO CONTOLE DE VELOCIDADE	SIGA	UND	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
626	CORREIA DE AR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 262,00	R\$ 786,00
627	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
628	CABO DE INGIÇÃO	NGK	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
629	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
630	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
631	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
632	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
633	CASQUINHO DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00





634	CASQUINHO DE BRAÇO DE SUSPENSÃO	AXIOS	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
635	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO	AXIOS	UND	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
636	CONTROLO DA PRESÃO DOS PNEUS	AXIOS	UND	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
637	CONJUNTO DE PEÇAS, MUDANÇA DE OLEO, CAIXA DE VELO. AUTOMÁTICA	WEGA	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
638	CUBO DA RODA	IMA	UND	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
639	CARTER DO FILTRO DE OLEO E JUNTA	WEGA	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
640	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	3	R\$ 2.920,00	R\$ 8.760,00
641	CABO DE AÇO CAIXA DE VELOCIDADE	SIGA	UND	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
642	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE	AXIOS	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
643	COXIM CAMBIO QUADRADO	AXIOS	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
644	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
645	COLAR DE EMBREAGEM	SHACHS	UND	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
646	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
647	DESEMBREAGEM CENTRAL	PEÇA+	UND	3	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00
648	DISCO DE EMBREAGEM	WEGA	UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
649	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA+	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
650	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
651	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	3	R\$ 568,00	R\$ 1.704,00
652	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 2.360,00	R\$ 7.080,00
653	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
654	KIT DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
655	ELEMENTO DE FILTRO	WEGA	UND	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
656	ELEVADOR DE VIDROS	SIGA	UND	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
657	EIXO COLUNA DIREÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 1.130,00	R\$ 3.390,00
658	EMBREAGEM VISCOSA	LUK	UND	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
659	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
660	FILTRO DE AR	WEGA	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
661	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
662	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	WEGA	UND	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
663	FILTRO DE TRANSMISSÃO	WEGA	UND	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
664	FILTRO DE HABITÁCULO	WEGA	UND	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
665	FILTRO SECADOR	WEGA	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
666	FILTRO LUBRIFICANTE	SPICER	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
667	FILTRO DE OLEO	WEGA	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
668	FORQUILHA DE EMBREAGEM	SIGA	UND	3	R\$ 217,00	R\$ 651,00
669	FAROL DE ESTRADA	ORGUS	UND	3	R\$ 1.140,00	R\$ 3.420,00
670	FAROL DE NEVUEIRO	ORGUS	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
671	FAROL PINCIPAL	ORGUS	UND	3	R\$ 1.140,00	R\$ 3.420,00
672	FAROIS DE XENON	ORGUS	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
673	FOLE DE TRANSMISSÃO	SIGA	UND	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
674	FOLE DE DIREÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
675	GERADOR DE IMPULSOS CABBOTA	MARILIA	UND	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
676	GUIA	MARILIA	UND	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
677	GARFO EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
678	HELICE	SIGA	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
679	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	MARILIA	UND	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
680	INDRUZIDO PARTIDA	MARILIA	UND	3	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
681	INTERRUPTOR DE OLEO	MARILIA	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
682	INTERRUPTOR DE RÉ	MARILIA	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
683	INTERRUPTOR DE FREIO	MARILIA	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
684	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MARILIA	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
685	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	MARILIA	UND	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
686	JUNTA DO CARTER DE COMANDO	SABO	UND	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
687	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO	SABO	UND	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
688	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	SABO	UND	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
689	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	SABO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
690	JOGO DE REPARAÇÃO, BRAÇO TRANSVERSAL	SABO	JG	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
691	JUNTA DE BOMBA D'ÁGUA	SABO	UND	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
692	JOGO DE CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	JG	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
693	JUNTA DE ÁGUA DO RADIADOR	SABO	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
694	JUNTA BOMBA INJECTORA	SABO	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
695	JUNTA BOMBA DE OLEO	SABO	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
696	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR	SABO	UND	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
697	JOGO DE REPARO ALAVANCA DE CAIXA DE VELOCIDADE	SPICER	JG	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
698	LANTERNA DE TETO	ORGUS	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00





699	LANTERNA FAROL DE ESTRADA	ORGUS	UND	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
700	LANTERNA LUZ TRASEIRA	ORGUS	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
701	LANTERNA LUZES ESTP	ORGUS	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
702	LANTERNA LUZ INTERMETENTE	ORGUS	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
703	LAMPADA DA PORTA	PHILLIS	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
704	LAMPADA LUZ TRASEIRA	PHILLIS	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
705	LAMPADAS ILUMINAÇÃO PAINEL ESTRUMENTOS	PHILLIS	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
706	LAMPADA FAROL	PHILLIS	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
707	LAMPADA PISCA TRASEIRO	PHILLIS	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
708	LAMPADA H7 55W-12V	PHILLIS	UND	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
709	LIMITADORA PORTA	SIGA	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
710	MANGUEIRA DO RADIADOR	SIGA	UND	3	R\$ 206,00	R\$ 618,00
711	MANGUEIRA DE TRAVÃO	SIGA	UND	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00
712	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
713	MANCAL ALTERNADOR	SIGA	UND	3	R\$ 196,00	R\$ 588,00
714	MANGA DE EIXO	SIGA	UND	3	R\$ 667,00	R\$ 2.001,00
715	MOLAS DE LAMINAS	TABULEIRO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
716	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PEÇA+	UND	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
717	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PEÇA+	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
718	MANIVELA VIDRO PORTA	PEÇA+	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
719	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
720	MACACO	SPARTA	UND	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
721	PARABRISA	MG	UND	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
722	PALHEITA LIMPDOR (PAR)	BOSCH	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
723	PASTILHA FREIO	FRASLE	UND	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
724	PARABRISA	MG	UND	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
725	PARABRISA TRASEIRO	MG	UND	3	R\$ 718,00	R\$ 2.154,00
726	PINHAO PARTIDA	ZEN	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
727	PIVO INFERIOR GROSSO	TRW	UND	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
728	POLIA ALTERNADOR	ZM	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
729	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	MAG MARELI	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
730	PARAFUSO DA RODA E PORCA DA RODA	SIGA	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
731	POLIA DA CAMBOTA	ZEN	UND	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
732	PIVOS DA BANDEJA INFERIOR	TRW	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
733	PIVOS DA BANDEJA SUPERIOR	TRW	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
734	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
735	PARAFUSO DO VOLANTE DO MOTOR (JOGO)	PEÇA+	UND	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00
736	PEDALS E CAPA DE PEDAL	PEÇA+	UND	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
737	PONTEIRAS DA DIRECÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
738	PORCA DE RODA (JOGO)	PEÇA+	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
739	PARAFUSO DA CORREIA DE INGNICÃO	PEÇA+	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
740	POLIA LIVRE DA CAMBOTA	SIGA	UND	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
741	POLIA BOMBA D'AGUA	MAG MARELI	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
742	PRESILHA SEMI ARVORE	SIGA	UND	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
743	PRISONEIRO CUBO (JOGO)	SIGA	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
744	PUXADOR PORTA DIANTEIRA ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
745	POLIA DE DESVIO/DE GUIA, CORR. TRAPEZOIDAL ESTRIADA	COFAP	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
746	PUXADOR PORTA	SIGA	UND	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
747	ROTULA DEE SUSPESÃO	FRASLE	UND	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
748	RELE AUXILIAR	COFAP	UND	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
749	REAPARO CUBO	VIEMAR	UND	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
750	REPARO PINÇA	HIPER FREIOS	UND	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
751	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ZEN	UND	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
752	RADIADOR	ZEN	UND	3	R\$ 1.570,00	R\$ 4.710,00
753	RELE DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	MARILIA	UND	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
754	RADIADOR DE OLEO	VALEO	UND	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
755	RETENTOR DE RADIADOR DE OLEO	SABO	UND	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
756	ROLO TENSOR,CORREIA TRAPZOIDAL	ZM	UND	3	R\$ 408,00	R\$ 1.224,00
757	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
758	RELE PISCA 3 SAIDA	MARILIA	UND	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
759	REPARO CILINDRO TRASEIRA	SABO	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
760	RESEVATORIO OLEO FREIO	FLORIO	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
761	RETENTOR CAMBIO	SABO	UND	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
762	ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR	COFAP	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
763	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 468,00	R\$ 1.404,00
764	ROLAMENTO SURPORTE HELICE	SKF	UND	3	R\$ 462,00	R\$ 1.386,00



765	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
766	ROLO TENSOR, CORREIA DENTADA	ZM	UND	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
767	RELE CAIXA DE VELOCIDADE	MARILIA	UND	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
768	SUPORTE CARDAN	SIGA	UND	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00
769	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	NGK	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
770	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO	MARILIA	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
771	SUPORTE DE AMORTECEDOR	AXIOS	UND	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
772	SENSOR,NIVEL DE LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	MARILIA	UND	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
773	SENSOR DE DETONAÇÃO	MARILA	UND	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
774	SENSOR POSIÇÃO DE AVORE DE CAMES	NGK	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
775	SUPOTRE,APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
776	SUSPENÃO E AMORTECIMENTO DA CABINA	AXIOS	UND	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
777	SONDA LAMBDA	METAL LEVE	UND	3	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
778	SUSPENSÃO DA DIREÇÃO	AXIOS	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
779	SENSOR DE VELOCIDADE	MARILIA	UND	3	R\$ 864,00	R\$ 2.592,00
780	SAPATA FREIO DE MÃO	FRASLE	UND	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
781	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
782	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
783	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
784	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
785	TENSOR CORREIA DT	CONTROIL	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
786	TRIZETA	NAKATA	UND	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
787	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
788	TAMPA DEPOSITO DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
789	TUBO FLEXIVEL,RADIADOR DE OLEO DA TRANSMISSÃO	SIGA	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
790	TENSOR DA CORRETE DE DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
791	VALVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	UND	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
792	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO	METAL LEVE	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
793	VELA DE INCANDESCENCIA	NGK	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
794	VELA AQUECEDORA	NGK	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
795	VEIO DE TRANSMISSÃO	NGK	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
796	VOLANTE DO MOTOR	NGK	UND	3	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00
797	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA	MG	UND	3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
TOTAL GERAL						R\$ 930.127,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R B N BASTOS - CENTER CAR

CNPJ:42.255.618/0001-42
Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF: 269.253.623-15

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 46ea8af810db310f8c426451b3cb2a5c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 15/01/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 -

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra. Jalycya Rodrigues de Almeida - RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024** tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **EMPESA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44**, sediada na Rua São Francisco Nº 900 - Centro, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000, neste ato representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior RG: 1336154 SSP-PI, CPF: 590.372.103-68, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA : PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)
CNPJ: 12.659.061/0001-44

Dados da Empresa: Razão Social: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)	
CNPJ: 12.659.061/0001-44	Inscrição Estadual: 123435498
Endereço: Rua São Francisco Nº 900 – Centro, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000.	Inscrição Municipal: 449-9
Tel./Fax: (99) 98404-8399	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,00	R\$ 300.000,00
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	40.000	R\$ 5,85	R\$ 234.000,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,10	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 839.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 066/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta

do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em

garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)

CNPJ: 12.659.061/0001-44

Francisco Geniel Pinheiro Junior

RG: 1336154 SSP-PI

CPF: 590.372.103-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8e6b22f98082442f0fd16507769042a1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 071201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/12/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Senhora JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (DISMA)

CNPJ N° 46.336.879/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127554912

RUA CT 11, S/N, LOTE 20 QUADRA: 12, CEP: 65760000

COLINA PARK

PRESIDENTE DUTRA - MA.



Materiais Ambulatoriais - Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	ESTÍLO	480	Pacotes	R\$ 6,32	R\$ 3.033,60
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	720	Caixas	R\$ 16,58	R\$ 11.937,60
12	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTÊXTIL	720	Pacotes	R\$ 61,20	R\$ 44.064,00
13	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	346	Litros	R\$ 23,77	R\$ 8.224,42
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	GRANDESC	1152	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 6.036,48
20	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	576	Unidades	R\$ 2,56	R\$ 1.474,56
23	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	2880	Unidades	R\$ 2,97	R\$ 8.553,60
25	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	144	Pacotes	R\$ 1,14	R\$ 164,16
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	BIOLINE	72	Caixas	R\$ 42,71	R\$ 3.075,12
33	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	576	Rolos	R\$ 35,64	R\$ 20.528,64
36	GORRO CIRÚRGICO DESC.	JERSEY	28800	Unidades	R\$ 0,41	R\$ 11.808,00
40	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	5760	Unidades	R\$ 4,97	R\$ 28.627,20
41	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	5760	Unidades	R\$ 4,97	R\$ 28.627,20
44	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	144	Caixas	R\$ 34,29	R\$ 4.937,76
56	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID.	MEDIX	576	Caixas	R\$ 15,57	R\$ 8.968,32
57	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	28800	Unidades	R\$ 0,26	R\$ 7.488,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	SR	28800	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 7.200,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	28800	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 6.048,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	G-TECH	288	Unidades	R\$ 59,52	R\$ 17.141,76
VALOR TOTAL:						R\$ 227.938,42
Materiais Hospitalares - Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
70	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	NEEDS	1152	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 518,40
72	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	BRASUTURE	288	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 1.036,80
83	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	2400	Unidades	R\$ 4,96	R\$ 11.904,00
85	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	PROCARE	1800	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 9.450,00
87	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	720	Frascos	R\$ 7,12	R\$ 5.126,40
90	ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON	144	Caixas	R\$ 36,14	R\$ 5.204,16
91	ALGODÃO 2-0 S/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON	144	Caixas	R\$ 41,99	R\$ 6.046,56
92	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	1440	Pacotes	R\$ 3,29	R\$ 4.737,60
94	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	1440	Unidades	R\$ 2,78	R\$ 4.003,20
96	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	SHALON	6912	Unidades	R\$ 0,39	R\$ 2.695,68



97	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	SHALON	6912	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 4.078,08
100	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	17280	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 10.368,00
103	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	17280	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 16.588,80
104	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	CREMER	2880	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
105	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	CREMER	2880	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 4.406,40
107	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	CREMER	2880	Unidades	R\$ 3,54	R\$ 10.195,20
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	28800	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 37.152,00
116	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 2.592,00
117	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	5760	Unidades	R\$ 0,46	R\$ 2.649,60
124	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIO QUIMICA	2880	Unidades	R\$ 1,47	R\$ 4.233,60
137	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,17	R\$ 4.184,40
139	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,62	R\$ 4.778,40
141	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,62	R\$ 4.778,40
145	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,31	R\$ 4.369,20
146	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
147	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
149	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
150	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
152	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	ACE	72	Caixas	R\$ 44,78	R\$ 3.224,16
153	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	ACE	72	Caixas	R\$ 44,78	R\$ 3.224,16
158	FORMOL PASTILHA 50G	RIO QUIMICA	72	Unidades	R\$ 12,97	R\$ 933,84
160	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	NEEDS	288	Pacotes	R\$ 16,50	R\$ 4.752,00
161	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	NEEDS	288	Pacotes	R\$ 11,76	R\$ 3.386,88
162	FRALDA DESCARTAVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	NEEDS	288	Pacotes	R\$ 11,99	R\$ 3.453,12
164	KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0- C/ AGULHA	BRAUN	695	Envelopes	R\$ 10,18	R\$ 7.075,10
165	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	BRAUN	695	Envelopes	R\$ 5,57	R\$ 3.871,15
171	POLYPROPYLENE 15X15CM	CIRURGICA BRASIL	144	Unidades	R\$ 141,99	R\$ 20.446,56
172	TELA DE POLYPROPYLENE 26X36 CM	CIRURGICA BRASIL	144	Unidades	R\$ 211,05	R\$ 30.391,20
175	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	72000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 36.720,00
176	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	72000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 38.880,00
179	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA	SR	57600	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 32.256,00
180	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AGULHA	SR	57600	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 12.672,00





181	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	57600	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 10.944,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	72000	Unidades	R\$ 0,42	R\$ 30.240,00
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	LABOR IMPORT	576	Unidades	R\$ 2,85	R\$ 1.641,60
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 2.736,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 2.476,80
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	CPL	2880	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 4.032,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	CPL	2880	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 3.225,60
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	CPL	2880	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 6.595,20
208	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 1.900,80
210	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 2.044,80
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 13,07	R\$ 3.136,80
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,64	R\$ 3.033,60
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,26	R\$ 2.942,40
226	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
230	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
VALOR TOTAL:						R\$ 470.131,53

Materiais Odontológicos - Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
233	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	VIGODENT	72	Unidades	R\$ 10,89	R\$ 784,08
234	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FARMACE	288	Litros	R\$ 4,74	R\$ 1.365,12
240	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	600	Unidades	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
241	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE	240	Caixas	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
242	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	COLGATE	240	Unidades	R\$ 56,97	R\$ 13.672,80
248	ESCOVA DENTAL INF.	VR MEDICAL	14400	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 13.968,00
249	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	144	Frascos	R\$ 16,78	R\$ 2.416,32
252	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	1385	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 4.778,25
255	GERMI-RIO 5L	RIOQUIMICA	72	Galões	R\$ 13,73	R\$ 988,56
257	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	288	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 1.321,92
258	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	DENTSCARE	288	Unidades	R\$ 22,46	R\$ 6.468,48
261	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	SDI DO BRASIL	72	Caixas	R\$ 219,68	R\$ 15.816,96
262	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	SDI DO BRASIL	72	Caixas	R\$ 219,68	R\$ 15.816,96
264	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	720	Caixas	R\$ 31,89	R\$ 22.960,80
268	MERCURIO METALICO 100G	ANIDROL	72	Unidades	R\$ 169,22	R\$ 12.183,84
271	OXIDO DE ZINCO 50G	BIODINAMICA	144	Frascos	R\$ 5,46	R\$ 786,24
273	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	KULZER	30	Tubos	R\$ 30,03	R\$ 900,90
274	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)	KULZER	30	Tubos	R\$ 18,78	R\$ 563,40
276	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	KULZER	30	Tubos	R\$ 14,07	R\$ 422,10





277	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	KULZER	30	Tubos	R\$ 10,27	R\$ 308,10
279	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	KULZER	30	Tubos	R\$ 10,61	R\$ 318,30
281	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	KULZER	30	Tubos	R\$ 14,88	R\$ 446,40
282	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	KULZER	30	Tubos	R\$ 57,58	R\$ 1.727,40
283	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	KULZER	30	Tubos	R\$ 15,72	R\$ 471,60
288	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	VIGODENT	144	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 6.912,00
289	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	VIGODENT	144	Unidades	R\$ 49,37	R\$ 7.109,28
290	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	VIGODENT	30	Tubos	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
293	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	MAQUIRA	288	Caixas	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
294	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	MAQUIRA	288	Caixas	R\$ 7,91	R\$ 2.278,08

VALOR TOTAL: **R\$ 149.992,29**

Medicamentos em Geral - Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
297	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	2592	Unidades	R\$ 5,91	R\$ 15.318,72
298	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	28800	Ampolas	R\$ 0,43	R\$ 12.384,00
301	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	1440	Ampolas	R\$ 2,05	R\$ 2.952,00
302	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	1440	Ampolas	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
303	AMPICILINA 1G, INJ.	AUROBINDO	2880	Ampolas	R\$ 3,75	R\$ 10.800,00
305	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	6912	Ampolas	R\$ 1,13	R\$ 7.810,56
308	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	576	Frascos	R\$ 8,58	R\$ 4.942,08
315	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	5760	Ampolas	R\$ 1,07	R\$ 6.163,20
319	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 7,09	R\$ 5.104,80
320	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 16,29	R\$ 11.728,80
321	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 17,16	R\$ 12.355,20
324	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	2880	Ampolas	R\$ 1,13	R\$ 3.254,40
327	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	8640	Ampolas	R\$ 1,57	R\$ 13.564,80
329	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	11520	Ampolas	R\$ 1,02	R\$ 11.750,40
330	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	HIPOLABOR	720	Ampolas	R\$ 4,86	R\$ 3.499,20
333	DRAMIM B6 DL	TAKEDA	2880	Ampolas	R\$ 8,64	R\$ 24.883,20
335	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	MYLAN	30	Caixas	R\$ 14,66	R\$ 439,80
338	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	4320	Ampolas	R\$ 1,42	R\$ 6.134,40
342	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	FRESENIUS	8640	Ampolas	R\$ 2,56	R\$ 22.118,40





343	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	FRESENIUS KABI	5760	Ampolas	R\$ 2,33	R\$ 13.420,80
344	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	11520	Ampolas	R\$ 0,76	R\$ 8.755,20
347	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 5,13	R\$ 3.693,60
348	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 6,04	R\$ 4.348,80
351	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	CSL	120	Ampolas	R\$ 296,16	R\$ 35.539,20
352	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	1440	Bisnagas	R\$ 7,59	R\$ 10.929,60
354	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FRESENIUS	1440	Frascos	R\$ 6,74	R\$ 9.705,60
357	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	CRISTALIA	1440	Ampolas	R\$ 2,75	R\$ 3.960,00
359	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	1440	Ampolas	R\$ 2,09	R\$ 3.009,60
360	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	2880	Ampolas	R\$ 3,56	R\$ 10.252,80
362	OXACILINA 500MG INJ	BLAU	2880	Ampolas	R\$ 3,22	R\$ 9.273,60
363	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	4320	Ampolas	R\$ 7,13	R\$ 30.801,60
365	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	4320	Ampolas	R\$ 6,95	R\$ 30.024,00
377	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	2880	Ampolas	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
378	TENOXCAN 20 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	2880	Ampolas	R\$ 7,95	R\$ 22.896,00

VALOR TOTAL: R\$ 391.974,36

Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
383	AAS 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	24000	Metros Quadrados	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
388	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	6000	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
391	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	PRATI DONADUZZI	1800	Frascos	R\$ 5,36	R\$ 9.648,00
394	ATENOLOL 25 MG	PHARLAB	7200	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
397	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	PRATI DONADUZZI	720	Frascos	R\$ 7,25	R\$ 5.220,00
399	BUSCOPAN COMPOSTO	HIPOLABOR	2400	Frascos	R\$ 7,33	R\$ 17.592,00
400	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG+250MG	PHARLAB	4800	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 6.144,00
401	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	MEDQUIMICA	72000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 38.160,00
405	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	960	Frascos	R\$ 15,59	R\$ 14.966,40
408	COMPLEXO B	PRATI DONADUZZI	18000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
409	COMPLEXO B GOTAS 20ML	MEDQUIMICA	2160	Frascos	R\$ 10,98	R\$ 23.716,80
415	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	7200	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
420	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	240	Caixas	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
422	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	120	Caixas	R\$ 178,80	R\$ 21.456,00
426	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	240	Caixas	R\$ 83,87	R\$ 20.128,80
427	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	NATULAB	1200	Frascos	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00





430	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	GEOLAB	24000	Comprimidos	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
431	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	GEOLAB	24000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 17.280,00
432	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	NATULAB	1800	Frascos	R\$ 3,56	R\$ 6.408,00
435	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	7200	Comprimidos	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
437	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.	PRATI DONADUZZI	1440	Frascos	R\$ 5,39	R\$ 7.761,60
439	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG	GERMED	18000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
440	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI DONADUZZI	18000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
443	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	NATULAB	4800	Frascos	R\$ 1,22	R\$ 5.856,00
446	METILDOPA 250 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	3600	Comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
447	METIODOPA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	3600	Comprimidos	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
449	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	MARIOL	1800	Frascos	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
452	METRONIDAZOL 400 MG, COMP.	TEUTO	3600	Comprimidos	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00
455	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	CIMED	1440	Frascos	R\$ 7,31	R\$ 10.526,40
456	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	PRATI DONADUZZI	2400	Bisnagas	R\$ 8,55	R\$ 20.520,00
457	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	PRATI DONADUZZI	1800	Bisnagas	R\$ 10,41	R\$ 18.738,00
458	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI DONADUZZI	2400	Bisnagas	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
462	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATI DONADUZZI	1800	Frascos	R\$ 4,76	R\$ 8.568,00
464	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	HIPOLABOR	6000	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
465	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	PRATI DONADUZZI	33600	Frascos	R\$ 2,25	R\$ 75.600,00
467	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	960	Frascos	R\$ 5,58	R\$ 5.356,80
468	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	960	Frascos	R\$ 7,29	R\$ 6.998,40
470	PREDNISONA 20 MG, COMP.	SANVAL	7200	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
471	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	PRATI DONADUZZI	48000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
474	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	2400	Frascos	R\$ 3,78	R\$ 9.072,00
476	SINVASTATINA COMP. 40 MG	PHARLAB	4800	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
478	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	TEUTO	2400	Frascos	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
480	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	HIPOLABOR	2400	Frascos	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00
VALOR TOTAL:						R\$ 485.941,20
Medicamentos Controlados e Psicóticos - Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
485	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	6000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00



489	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	9600	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
490	AMITRIPTILINA 75MG	TEUTO	6000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
491	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	7200	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
493	BROMAZEPAM 3MG	CRISTALIA	7200	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
494	BROMAZEPAM 6MG	CRISTALIA	6000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
498	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	BIOLAB	7200	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
501	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GEOLAB	4800	Frascos	R\$ 8,28	R\$ 39.744,00
503	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	2400	Comprimidos	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
504	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	1440	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 633,60
507	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	720	Ampolas	R\$ 6,51	R\$ 4.687,20
509	DIAZEPAM 05MG	CRISTALIA	2400	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 600,00
510	DIAZEPAM 10MG	CRISTALIA	4800	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 672,00
512	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	4800	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
514	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1200	Ampolas	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
517	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	2400	Frascos	R\$ 3,89	R\$ 9.336,00
518	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1680	Ampolas	R\$ 4,14	R\$ 6.955,20
521	HALOPERIDOL 1MG	UNIÃO QUIMICA	2400	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 480,00
525	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	ZYDUS NIKKHO	4800	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
526	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	ZYDUS NIKKHO	4800	Comprimidos	R\$ 1,34	R\$ 6.432,00
528	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2400	Ampolas	R\$ 5,67	R\$ 13.608,00
529	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1440	Ampolas	R\$ 8,83	R\$ 12.715,20
530	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	240	Ampolas	R\$ 7,29	R\$ 1.749,60
537	PAROXETINA 15MG	EUROFARMA	1200	Comprimidos	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
539	PERICIAZINA 10MG	EUROFARMA	480	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 168,00
540	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	240	Frascos	R\$ 8,18	R\$ 1.963,20
543	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	7200	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
544	RISPERIDONA 3MG	UNIÃO QUIMICA	7200	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
545	SERTRALINA 50MG	ZYDUS NIKKHO	4800	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
547	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	6000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
548	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	2400	Frascos	R\$ 6,92	R\$ 16.608,00
VALOR TOTAL:						R\$ 152.832,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.878.809,80

FORTUNA/MA, 01 de março de 2024.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 82bf34e91611dd1e214d71a21bfb657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 071201/2023



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/12/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Senhora JALCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:

WBS DISTRIBUIDORA (WBS DISTRIBUIDORA LTDA)

CNPJ: 26.495.103/0001-63 - INSC. ESTADUAL: 12.508.186-3

RUA 08 QUADRA 11 NRO.34 - BAIRRO COLINA PARK

PRESIDENTE DUTRA /MA - CEP: 65.760-000

FONE: (99)98407-5355 Email: wbs.distribuidora50@gmail.com

MATERIAIS AMBULATORIAIS - LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
2	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Ampolas	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	360	R\$ 16,30	R\$ 5.868,00
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	PA MED	Unidades	144	R\$ 73,82	R\$ 10.630,08
14	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIO QUIMICA	Litros	695	R\$ 22,50	R\$ 15.637,50
15	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	SANFARMA	Unidades	5760	R\$ 0,47	R\$ 2.707,20
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	Unidades	1152	R\$ 7,05	R\$ 8.121,60
18	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidades	1152	R\$ 6,92	R\$ 7.971,84
22	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	28800	R\$ 1,84	R\$ 52.992,00
26	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	BIOLINE	Caixas	72	R\$ 38,51	R\$ 2.772,72
29	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	BIOLINE	Caixas	72	R\$ 45,86	R\$ 3.301,92
30	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	BIOLINE	Caixas	72	R\$ 36,20	R\$ 2.606,40
32	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frascos	576	R\$ 10,23	R\$ 5.892,48
34	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG	FORTSAN	Galões	144	R\$ 38,29	R\$ 5.513,76
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	Unidades	144	R\$ 49,19	R\$ 7.083,36
37	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	Litros	576	R\$ 22,80	R\$ 13.132,80
38	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	Litros	576	R\$ 22,91	R\$ 13.196,16
39	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	Unidades	5760	R\$ 4,97	R\$ 28.627,20



42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	144	R\$ 32,91	R\$ 4.739,04
43	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	144	R\$ 30,79	R\$ 4.433,76
46	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	144	R\$ 30,36	R\$ 4.371,84
47	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	144	R\$ 31,46	R\$ 4.530,24
49	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidades	144	R\$ 15,30	R\$ 2.203,20
50	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	ASTROMED	Caixas	144	R\$ 11,21	R\$ 1.614,24
52	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	SUPERMAX	Caixas	1200	R\$ 38,42	R\$ 46.104,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	28800	R\$ 0,17	R\$ 4.896,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	28800	R\$ 0,18	R\$ 5.184,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	28800	R\$ 0,17	R\$ 4.896,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCONTERM	Unidades	288	R\$ 44,10	R\$ 12.700,80
69	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	Caixas	1320	R\$ 24,72	R\$ 32.630,40

VALOR TOTAL: R\$ 317.538,54

MATERIAIS HOSPITALARES - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
71	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	BIOLINE	Unidades	288	R\$ 3,91	R\$ 1.126,08
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	BIOLINE	Unidades	288	R\$ 5,88	R\$ 1.693,44
76	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	SHALON	Unidades	576	R\$ 4,48	R\$ 2.580,48
84	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	PROCARE	Unidades	1800	R\$ 3,14	R\$ 5.652,00
89	ALGODÃO -0- S/AGULHA C/24 UNID.	BIOLINE	Caixas	144	R\$ 37,10	R\$ 5.342,40
95	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	Unidades	1440	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
98	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	BIOLINE	Unidades	6912	R\$ 1,24	R\$ 8.570,88
99	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	BIOLINE	Unidades	6912	R\$ 2,18	R\$ 15.068,16
102	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ORTOFEN	Unidades	17280	R\$ 1,63	R\$ 28.166,40
106	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	NEVE	Unidades	2880	R\$ 2,55	R\$ 7.344,00
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	Unidades	28800	R\$ 1,35	R\$ 38.880,00
115	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	Unidades	2880	R\$ 1,01	R\$ 2.908,80





120	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	LABOR IMPORT	Unidades	2880	R\$ 3,64	R\$ 10.483,20
121	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	LABOR IMPORT	Unidades	2880	R\$ 2,72	R\$ 7.833,60
125	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolos	6912	R\$ 8,26	R\$ 57.093,12
136	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	BIOLINE	Unidades	1320	R\$ 4,30	R\$ 5.676,00
138	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	BIOLINE	Unidades	1320	R\$ 3,24	R\$ 4.276,80
140	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	BIOLINE	Unidades	1320	R\$ 3,56	R\$ 4.699,20
142	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	BIOLINE	Unidades	1320	R\$ 4,56	R\$ 6.019,20
143	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	BIOLINE	Unidades	1320	R\$ 3,24	R\$ 4.276,80
144	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	BIOLINE	Unidades	1320	R\$ 4,03	R\$ 5.319,60
148	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	BIOLINE	Caixas	144	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
151	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	BIOLINE	Caixas	144	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
159	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	RIO QUIMICA	Litros	144	R\$ 14,48	R\$ 2.085,12
163	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixas	72	R\$ 83,54	R\$ 6.014,88
173	PROPÉ DESC.	JERSEY	Unidades	28800	R\$ 0,49	R\$ 14.112,00
178	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	57600	R\$ 0,46	R\$ 26.496,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	57600	R\$ 0,17	R\$ 9.792,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	57600	R\$ 0,18	R\$ 10.368,00
184	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	57600	R\$ 0,16	R\$ 9.216,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	72000	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	CPL	Unidades	2880	R\$ 0,71	R\$ 2.044,80
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	CPL	Unidades	2880	R\$ 0,84	R\$ 2.419,20
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CPL	Unidades	2880	R\$ 0,96	R\$ 2.764,80
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CPL	Unidades	2880	R\$ 0,94	R\$ 2.707,20
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	CPL	Unidades	2880	R\$ 1,56	R\$ 4.492,80
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	CPL	Unidades	2880	R\$ 1,54	R\$ 4.435,20
212	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 13,07	R\$ 3.136,80
213	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60



218	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 13,07	R\$ 3.136,80
219	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 12,47	R\$ 2.992,80
223	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 13,07	R\$ 3.136,80
224	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
227	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	LABOR IMPORT	Unidades	240	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60

VALOR TOTAL: R\$ 395.809,20

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
232	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	NOVA DFL	Unidades	144	R\$ 13,63	R\$ 1.962,72
239	AMALGAMA CAPSULA C/50	SDI	Caixas	144	R\$ 226,65	R\$ 32.637,60
243	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	FAVA	Unidades	1440	R\$ 3,45	R\$ 4.968,00
246	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	ORTOFEN	Pacotes	5760	R\$ 0,89	R\$ 5.126,40
250	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	Caixas	288	R\$ 30,32	R\$ 8.732,16
253	FLUOR GEL 200ML	DFL	Unidades	288	R\$ 7,55	R\$ 2.174,40
254	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	Unidades	144	R\$ 7,02	R\$ 1.010,88
259	KIT BROCA DE ACABAMENTO	LABOR DENTAL	Kits	288	R\$ 85,52	R\$ 24.629,76
260	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	144	R\$ 33,64	R\$ 4.844,16
263	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	SUPERMAX	Caixas	720	R\$ 37,65	R\$ 27.108,00
267	MATRIZ DE ACO 5MM	TDV DENTAL	Unidades	288	R\$ 1,43	R\$ 411,84
269	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	Frascos	144	R\$ 23,88	R\$ 3.438,72
270	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FARMOQUIMICA	Unidades	144	R\$ 20,54	R\$ 2.957,76
272	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	SS PLUS	Caixas	288	R\$ 76,01	R\$ 21.890,88
278	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	3M	Tubos	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30
280	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	3M	Tubos	30	R\$ 29,89	R\$ 896,70
287	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A2	KULZER	Unidades	30	R\$ 43,64	R\$ 1.309,20
291	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	CREMER	Pacotes	1440	R\$ 2,82	R\$ 4.060,80
292	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	BIODONT	Pacotes	576	R\$ 9,74	R\$ 5.610,24

VALOR TOTAL: R\$ 154.088,52

MEDICAMENTOS EM GERAL - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
295	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampolas	1440	R\$ 6,46	R\$ 9.302,40
296	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FARMACE	Unidades	864	R\$ 6,64	R\$ 5.736,96
299	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Unidades	4320	R\$ 5,33	R\$ 23.025,60



300	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	TEUTO	Ampolas	1440	R\$ 4,46	R\$ 6.422,40
304	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	ALLERGAN	Frascos	345,6	R\$ 8,51	R\$ 2.944,46
306	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Ampolas	5760	R\$ 1,32	R\$ 7.603,20
307	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	HIPOLABOR	Frascos	576	R\$ 2,14	R\$ 1.232,64
310	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampolas	2880	R\$ 0,96	R\$ 2.764,80
311	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	BOEHRINGER INGELHEIM	Ampolas	5760	R\$ 2,25	R\$ 12.960,00
312	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	CRISTALIA	Ampolas	2880	R\$ 1,57	R\$ 4.521,60
316	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1440	R\$ 2,25	R\$ 3.240,00
317	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	5760	R\$ 0,94	R\$ 5.414,40
318	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	5760	R\$ 0,89	R\$ 5.126,40
328	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	8640	R\$ 1,28	R\$ 11.059,20
331	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	720	R\$ 3,62	R\$ 2.606,40
332	DRAMIM B6	TAKEDA	Ampolas	720	R\$ 2,10	R\$ 1.512,00
334	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	HIPOLABOR	Ampolas	720	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00
336	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	HYPOFARMA	Ampolas	720	R\$ 2,26	R\$ 1.627,20
337	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2880	R\$ 1,56	R\$ 4.492,80
339	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	2880	R\$ 1,22	R\$ 3.513,60
340	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	2880	R\$ 1,46	R\$ 4.204,80
341	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	5760	R\$ 1,85	R\$ 10.656,00
345	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	11520	R\$ 0,89	R\$ 10.252,80
346	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	CRISTALIA	Ampolas	720	R\$ 6,81	R\$ 4.903,20
349	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BIOCHIMICO	Ampolas	2880	R\$ 5,13	R\$ 14.774,40
350	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	BIOCHIMICO	Ampolas	2880	R\$ 8,28	R\$ 23.846,40
353	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	CRISTALIA	Frascos	288	R\$ 60,78	R\$ 17.504,64
355	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2880	R\$ 2,01	R\$ 5.788,80
356	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	HALEX ISTAR	Frascos	3456	R\$ 6,99	R\$ 24.157,44
358	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2880	R\$ 2,75	R\$ 7.920,00



361	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	Ampolas	2880	R\$ 8,92	R\$ 25.689,60
364	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	TEUTO	Ampolas	1440	R\$ 4,61	R\$ 6.638,40
366	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	Ampolas	1728	R\$ 3,41	R\$ 5.892,48
368	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Frascos	864	R\$ 8,49	R\$ 7.335,36
372	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frascos	8640	R\$ 8,42	R\$ 72.748,80
379	TENOXICAN 40 MG INJETAVEL	CRISTALIA	Ampolas	2880	R\$ 7,61	R\$ 21.916,80
381	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	CRISTALIA	Ampolas	5760	R\$ 2,04	R\$ 11.750,40

VALOR TOTAL: R\$ 394.578,38

MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA - LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
384	ACEBROFILINA 10 MG/ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	2400	R\$ 8,27	R\$ 19.848,00
392	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
393	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	1800	R\$ 13,32	R\$ 23.976,00
395	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
398	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTA	HIPOLABOR	Frascos	1200	R\$ 14,42	R\$ 17.304,00
402	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	Comprimidos	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
403	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	Comprimidos	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
404	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	Comprimidos	9600	R\$ 0,80	R\$ 7.680,00
406	CETOCONAZOL 2%	HIPOLABOR	Unidades	3600	R\$ 13,44	R\$ 48.384,00
413	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	EMS	Frascos	2400	R\$ 10,77	R\$ 25.848,00
414	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	Comprimidos	40800	R\$ 0,08	R\$ 3.264,00
417	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	Caixas	120	R\$ 40,80	R\$ 4.896,00
419	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	EMS	Caixas	240	R\$ 13,41	R\$ 3.218,40
421	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	EMS	Caixas	240	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
423	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	Comprimidos	14400	R\$ 0,88	R\$ 12.672,00
424	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	Caixas	240	R\$ 16,52	R\$ 3.964,80
425	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	Caixas	240	R\$ 54,25	R\$ 13.020,00
428	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	NATULAB	Frascos	240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20
433	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	NATULAB	Frascos	1200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
434	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	HIPOLABOR	Frascos	1200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
436	LIDOCAÍNA 20 MG/G	PHARLAB	Unidades	4800	R\$ 8,81	R\$ 42.288,00





442	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	CRISTALIA	Comprimidos	24000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
444	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
445	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
451	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	TEUTO	Comprimidos	2880	R\$ 0,27	R\$ 777,60
453	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	1440	R\$ 4,50	R\$ 6.480,00
454	METRONIDAZOL+CLOTRIMAZOL	BAYER	Unidades	3120	R\$ 14,98	R\$ 46.737,60
463	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	HIPOLABOR	Comprimidos	28800	R\$ 0,12	R\$ 3.456,00
469	PREDNISONA 05 MG, COMP.	SANVAL	Comprimidos	7200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
472	RANITIDINA 150 MG, COMP.	MEDQUIMICA	Comprimidos	21600	R\$ 0,67	R\$ 14.472,00
473	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	NATULAB	Envelopes	3120	R\$ 1,35	R\$ 4.212,00
475	SINVASTATINA COMP. 20 MG	PHARLAB	Comprimidos	4800	R\$ 0,27	R\$ 1.296,00
477	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
479	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI DONADUZZI	Unidades	1080	R\$ 49,83	R\$ 53.816,40
481	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	BELFAR	Comprimidos	18000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
482	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	Comprimidos	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00

VALOR TOTAL:

R\$ 411.234,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS E PSICOTÓPICOS - LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
483	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE)	ABBOTT	Frascos	144	R\$ 4,11	R\$ 591,84
484	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	Comprimidos	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
486	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	Comprimidos	6000	R\$ 5,17	R\$ 31.020,00
487	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	Comprimidos	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
488	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	Comprimidos	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
492	BIPERIDENO 4MG	CRISTALIA	Comprimidos	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
496	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SANVAL	Frascos	2400	R\$ 7,80	R\$ 18.720,00
497	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	Comprimidos	2400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
500	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	Comprimidos	2400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
502	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	Comprimidos	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
505	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	1200	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
506	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	CRISTALIA	Frascos	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
508	DEPAKOTE 250MG	ABBOTT	Comprimidos	1920	R\$ 0,89	R\$ 1.708,80
511	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Ampolas	2400	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00
515	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	Comprimidos	7200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
516	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Ampolas	1200	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
519	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampolas	240	R\$ 8,44	R\$ 2.025,60



520	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	Comprimidos	4800	R\$ 0,17	R\$ 816,00
522	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTALIA	Frascos	600	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00
524	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	1200	R\$ 7,02	R\$ 8.424,00
531	NEOZINE 100MG	SANOFI	Comprimidos	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
532	NEOZINE 25MG	SANOFI	Comprimidos	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
533	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	Comprimidos	6000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
534	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB	Comprimidos	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
535	OXCARBAMAZEPINA 300MG	SANOFI	Comprimidos	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
536	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	Frascos	480	R\$ 36,75	R\$ 17.640,00
538	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	Comprimidos	4800	R\$ 0,38	R\$ 1.824,00
546	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2400	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
549	ZOLPIDEM 300MG	EMS	Comprimidos	1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
VALOR TOTAL:						R\$ 151.974,24
VALOR TOTAL:						R\$ 1.825.222,88

FORTUNA/MA, 01 de março de 2024.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 200353b328d75e021e65f8f7a29c73e9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 071201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/12/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Senhora JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.249.069/0001-14
RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, BAIRRO: IBIAPABA
FLORIANO-PI
E-mail: distribuidorabrazil10@hotmail.com
Fone: (89) 3521-2272 • 64.803-045

Materiais Ambulatoriais - Lote 01						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	360	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 14,28	R\$ 10.281,60
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	360	Caixas	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00



9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 16,30	R\$ 11.736,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	288	Unidades	R\$ 89,27	R\$ 25.709,76
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	1.152	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 9.123,84
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	ORTOFEN	5.760	Pacotes	R\$ 14,00	R\$ 80.640,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	4.148	Rolos	R\$ 10,00	R\$ 41.480,00
28	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	SHALON	72	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
31	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	SHALON	72	Caixas	R\$ 41,00	R\$ 2.952,00
48	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	DESCARPACK	288	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 9.792,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	DESCARPACK	1.200	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	DESCARPACK	1.200	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
63	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	SR	57.600	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 17.280,00
65	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	SR	57.600	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - MATERIAIS AMBULATORIAIS						R\$ 305.175,20

Materiais Hospitalares - Lote 02

Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
74	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	PROCARE	576	Unidades	R\$ 2,61	R\$ 1.503,36
75	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	PROCARE	576	Unidades	R\$ 2,82	R\$ 1.624,32
77	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
78	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	360	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
79	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 11,00	R\$ 7.920,00
82	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00
86	ÁLCOOL 70% 1000ML	MEGAQUIMICA	4.320	Litros	R\$ 5,50	R\$ 23.760,00
88	ALGODÃO -0- C/AGULHA C/24 UNID.	SHALON	144	Caixas	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00
93	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHY	1.920	Rolos	R\$ 12,00	R\$ 23.040,00
108	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	ORTOFEN	1.200	Pacotes	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
118	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	POLAR FIX	1.152	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 13.824,00
119	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	1.152	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 6.186,24
123	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	14.400	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 14.400,00
130	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 7.788,00
132	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
133	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 7.788,00
134	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
154	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/AGULHA 1,7 CM	SHALON	72	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 3.096,00





155	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/AGULHA 1,7 CM	SHALON	72	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 3.096,00
156	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	2.465	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 8.381,00
157	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	MISSNER	1.385	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 3.310,15
166	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,15	R\$ 16.560,00
167	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,14	R\$ 16.416,00
168	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,05	R\$ 15.120,00
169	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,15	R\$ 16.560,00
170	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	DESCARPACK	14.400	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 21.600,00
174	SCALP Nº 19 DESC.	DESCARPACK	28.800	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 11.520,00
177	SCALP Nº 25 DESC.	DESCARPACK	72.000	Unidades	R\$ 0,55	R\$ 39.600,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	72.000	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,75	R\$ 2.160,00
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 1.843,20
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 2.188,80
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 2.073,60
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 6.278,40
207	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 3.456,00
209	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 2.448,00
211	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 0,84	R\$ 2.419,20
215	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,75	R\$ 3.060,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,99	R\$ 3.117,60
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
225	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
228	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
229	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
231	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES					R\$ 441.609,87

Materiais Odontológicos - Lote 03

Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
235	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	240	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
236	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	240	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
237	ALCOOL 70% 1000ML	MEGAQUIMICA	720	Litros	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
238	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHY	480	Rolos	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
244	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	695	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 8.687,50
245	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	ORTOFEN	2.880	Pacotes	R\$ 14,00	R\$ 40.320,00
247	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	PREVEN	144	Pacotes	R\$ 14,95	R\$ 2.152,80
251	FIO DENTAL 100MTS	PREVEN	2.880	Unidades	R\$ 5,05	R\$ 14.544,00
256	GORRO CIRÚRGICO DESC.	HNDISC	14.400	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 4.176,00
266	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	DESCARPACK	1.200	Caixas	R\$ 22,40	R\$ 26.880,00





VALOR TOTAL DO LOTE 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						R\$
						126.772,30
Medicamentos em Geral - Lote 04						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
309	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	FRESENIUS	7.200	Ampolas	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
313	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	BLAU	4.320	Ampolas	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
314	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRESENIUS	4.200	Ampolas	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00
322	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	864	Bisnagas	R\$ 16,50	R\$ 14.256,00
323	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	8.640	Ampolas	R\$ 1,55	R\$ 13.392,00
325	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FARMACE	5.760	Ampolas	R\$ 1,09	R\$ 6.278,40
326	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	FARMACE	8.640	Ampolas	R\$ 1,59	R\$ 13.737,60
367	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	2.880	Ampolas	R\$ 3,65	R\$ 10.512,00
369	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRESENIUS	11.520	Frascos	R\$ 4,00	R\$ 46.080,00
370	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	13.824	Frascos	R\$ 3,80	R\$ 52.531,20
371	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	18.000	Frascos	R\$ 5,00	R\$ 90.000,00
373	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	6.912	Frascos	R\$ 8,24	R\$ 56.954,88
374	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	12.960	Frascos	R\$ 8,50	R\$ 110.160,00
375	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	8.640	Frascos	R\$ 10,00	R\$ 86.400,00
376	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	8.640	Frascos	R\$ 7,45	R\$ 64.368,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - MEDICAMENTOS EM GERAL						R\$ 608.878,08
Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
385	ACEBROFILINA 5 MG/ML	GEOLAB	2.400	Frascos	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
389	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	GEOLAB	1.800	Frascos	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
390	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	BRASTERAPICA	1.800	Frascos	R\$ 7,04	R\$ 12.672,00
407	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	4.800	Comprimidos	R\$ 0,91	R\$ 4.368,00
411	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	TEUTO	1.920	Frascos	R\$ 5,90	R\$ 11.328,00
418	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	ACHÉ	3.000	Frascos	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
429	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	4.800	Frascos	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
438	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG	EUROFARMA	18.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
448	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	BELFAR	7.200	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
450	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	BELFAR	1.200	Frascos	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
461	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATI	1.800	Bisnagas	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00
466	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	HIPOLABOR	48.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - MEDICAMENTOS P/ FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 149.424,00
Medicamentos Controlados e Psicóticos - Lote 06						

Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
495	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUIMICA	9.600	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 3.360,00
499	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	4.800	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 1.728,00
513	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	4.800	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
523	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	4.800	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
527	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	4.800	Comprimidos	R\$ 2,72	R\$ 13.056,00
541	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	9.600	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 3.072,00
542	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	4.800	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS E PSICOTOPICOS						R\$ 26.016,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.657.875,45

FORTUNA/MA, 01 de março de 2024.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 120255101b8683edf6c8d9d450dd36a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0103.2024.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0103.2024.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento De Condicionadores De Ar, para atender as necessidades do Fundeb **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **CONTRATADO:** IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA AV. SETE Nº 18 QD 19 SALA B, NOVA CAXIAS - CAXIAS/MA - 65.604-660 CNPJ: 17.048.359/0001-31 **REPRESENTANTE:** Cyrlene do Nascimento Santos CPF: 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.980,00(Setenta mil novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116...Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3096ad96da84b0f3470ecdf54cea0bfa

PORTARIA Nº 007/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 007/2024-SEMUS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Kananda Silva Sena, Tec. de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6º, §2º, no dia 12 de fevereiro de 2024, para custear

despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte da paciente Maria Elisa Alencar Teixeira Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f164437b932d9b077b4e6f88bcf3ad0f

PORTARIA Nº 008/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 008/2024-SEMUS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonio Edivaldo Silveira Lima, Motorista, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (cento e quarenta reais), no dia 12 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte da paciente Maria Elisa Alencar Teixeira Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a9599174b9fee0b1f35c82e33843e9d

PORTARIA Nº 010/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 010/2024-SEMUS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonio Edivaldo Silveira Lima, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (cento e quarenta reais), no dia 19 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte da paciente: Breno Lourenço Silva e Silva, para consulta Neurologia Pediátrica - Programa Saúde já

ambulatório de especialidades Médicas. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 40653b20928fcac3baf5b38af3939e18

PORTARIA Nº 012/2024-SEMAS.

PORTARIA Nº 012/2024-SEMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca Costa de Queiroz, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 280 (duzentos e oitenta reais), no dia 27 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar o adolescente: E.S.C, de 13 anos de idade, juntamente com o seu pai A. L. da C. aonde irão para o IML, onde a adolescente será submetida a perícia médica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7ff7e2e0e4ddf94a84123e402e47253a

PORTARIA Nº 012/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 012/2024-SEMUS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária Municipal de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no dia 20 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, participar do I Seminário: QUALIFICA GESTOR DO SUS, e ainda para participarem da reunião para elaboração dos membros da comissão com a devida portaria que dará a legitimidade das pautas abordadas. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9105a47bf4e8535043cb8a288f83aabe

PORTARIA Nº 013/2024-SEMAS.

PORTARIA Nº 013/2024-SEMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jacksandro Carvalho da Silva, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 280 (duzentos e oitenta reais), no dia 27 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar o adolescente: E.S.C, de 13 anos de idade, juntamente com o seu pai A. L. da C. aonde irão para o IML, onde a adolescente será submetida a perícia médica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 46576c58cdefc8e72671550df4f48e38

PORTARIA Nº 013/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 013/2024-SEMUS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Mirraíla dos Santos Lima Sales, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, para participar de uma reunião sobre Arbovirose, com ênfase em assuntos sobre dengue. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8fbc3ec0a91ba7a5bd7bc40287c5765

PORTARIA Nº 014/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 014/2024-SEMUS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Hila da Silva Ferreira, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, para participar de uma reunião sobre Arbovirose, com ênfase em assuntos sobre dengue. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 11df4f55a8300ed8ef9589574f48c237

PORTARIA Nº 015/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 015/2024-SEMUS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) Art. 6º §2º no dia 27 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, participar de uma reunião sobre Política Estadual de Saúde do Trabalhador, Notificações em Saúde do Trabalhador, atribuições da referência Técnica Municipal. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 561f33f0c9d8926daa734ddc0cae0e28

PORTARIA Nº 016/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 016/2024-SEMUS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Maria Ivonete da Silva Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) Art. 6º §2º no dia 27 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, participar de uma reunião sobre Política Estadual de Saúde do Trabalhador, Notificações em Saúde do Trabalhador, atribuições da

referência Técnica Municipal. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0df0d844efef78331c1727d68aedc7d7*

PORTARIA Nº 017/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 017/2024-SEMUS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Sabrina Andrade da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) Art. 6º §2º no dia 27 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, participar de uma reunião sobre Política Estadual de Saúde do Trabalhador, Notificações em Saúde do Trabalhador, atribuições da referência Técnica Municipal. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3aa430993908d83820f1fb29b8f0460c*

PORTARIA Nº 018/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 018/2024-SEMUS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonio Jordão Calheiro Peixoto, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 27 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luís - MA, em virtude do transporte da paciente: Rayane de Azevedo Teixeira, de alta médica na Meternidade em São Luís - MA. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 781c2ca41613f144edd3bb9a00d74afa*

PORTARIA Nº 019/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 019/2024-SEMUS DE 01 DE MARÇO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) Art. 6º §2º no dia 01 de março de 2024, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, participar de uma reunião sobre o Conselho do Município. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 957baeb7402607d55828b2bdbafcb8357*

PORTARIA Nº 030/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 030/2024-SECFIN DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Edson Nunes Rodrigues,

cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luís - MA, junto ao Setor do Instituto de Identificação do Maranhão - IDENT, localizado no endereço Rua 14 de julho, nº 164 - centro, para devida prestação de contas relativo às carteiras de Identidade emitidas em convênio entre a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e o referido Instituto. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9c52493538e28b60d92a364a814409fe*

PORTARIA Nº 031/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 031/2024-SECFIN DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) José Renato Dias Vieira, cargo de Digitador, lotada (a) na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 19 a 21 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Imperatriz - MA, junto ao Delegado de serviço Militar, chefe do posto de recrutamento e mobilização (PRM), para tratar sobre o calendário de prestação de contas mensal referente ao ano de 2024 do presente município. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3458c18a2d43075c555766e729a53415*

PORTARIA Nº 032/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 032/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Anne Caroline Costa Julio, Diretora de Departamento de RH, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a São Luís - MA, para participarem da Oficina Gestão Municipal do SUAS, onde o evento ocorrerá no Auditório do Hotel Premier, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 03, Bairro Ponta D'Areia. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 329cf5072ce8a270872585bc51462e8f*

PORTARIA Nº 033/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 033/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de São Luís - MA, para participarem da Oficina Gestão Municipal do SUAS, onde o evento

ocorrerá no Auditório do Hotel Premier, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 03, Bairro Ponta D'Areia e tratar também das demandas voltadas ao Município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 28f51111967d291e7d46bed0dbc14c07

PORTARIA Nº 034/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 034/2024-SECFIN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 27 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Dirigir-se a São Luis - MA, junto a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, para tratar do Ofício nº 03/2024/SINACS, onde trata do Projeto de Plano de Carreira e Vencimento da Referida Categoria em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 643a8ccc2333b9dceca9edc21d3d3d77

PORTARIA Nº 035/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 035/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aluisio Navarro Filho, cargo Assessor de Comunicação, lotado (a) no Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Dirigir-se a São Luis - MA, junto a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, para tratar do Ofício nº 03/2024/SINACS, onde trata do Projeto de Plano de Carreira e Vencimento da Referida Categoria em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 36915f876b350849fe0ff1439cbc2f18

PORTARIA Nº 037/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 037/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Tiago dos Santos Medeiros, cargo de Assessor Técnico Contábil, lotado (a) na Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no dia 19 a 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de São Luis - MA, FAMEM, para discutir as pautas, ações, e melhorias com previsão dos repasses constitucionais que serão tratadas relativas ao Projeto Lei Aprovado pelo Poder Legislativo nº 01/2024 que versa sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, objeto de extrema importância para o referido poder legislativo. Art. 2º- Esta PORTARIA

entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 83616ec9db246d1af7207423f1886afd

PORTARIA Nº 038/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 038/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Darlan Mendes Coelho Alemida, Controlador Geral Interno, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de São Luis - MA, FAMEM, para discutir as pautas, ações, e melhorias com previsão dos repasses constitucionais que serão tratadas relativas ao Projeto Lei Aprovado pelo Poder Legislativo nº 01/2024 que versa sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, objeto de extrema importância para o referido poder legislativo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 4e962d9f7b0e89307163d5c33a2e9076

PORTARIA Nº 039/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 039/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Natacia Ramos Gonçalves, cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais, lotado (a) no na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, FAMEM, para discutir as pautas, ações, e melhorias com previsão dos repasses constitucionais que serão tratadas relativas ao Projeto Lei Aprovado pelo Poder Legislativo nº 01/2024 que versa sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, objeto de extrema importância para o referido poder legislativo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d03ce004f8b179fc065db5e06cae01c3

PORTARIA Nº 040/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 040/2024-SECFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Marcos Vinicius Tavares dos Reis, Assessor Técnico, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 21 e 22 de fevereiro de 2024, para custear despesas de alimentação e transporte para cidade de São Luis - MA, FAMEM, para discutir as pautas, ações, e melhorias com previsão dos repasses constitucionais que serão tratadas relativas ao Projeto Lei Aprovado pelo Poder Legislativo nº 01/2024 que versa sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, objeto de extrema importância para o referido poder legislativo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua

publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8d37c212e6950410118c8e9bd6ea6f63

PORTARIA Nº 041/2024- SECFIN.

PORTARIA Nº 041/2024- SECFIN DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jadson Santos Dantas, Diretor de departamento de compras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planeamentos, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no dia 20 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, participar do I Seminário: QUALIFICA GESTOR DO SUS, e ainda no dia 23 de fevereiro de 2024 01 (uma) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) conforme Art.6, §2º, para participarem da reunião para elaboração dos membros da comissão com a devida portaria que dará a legitimidade das pautas abordadas. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: dca3f1fbff84269721749263d2a9611a

PORTARIA Nº 042/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 042/2024-SECFIN DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias a 21 e 22 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, junto a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, para tratar do Ofício nº 008/2023-SEMAD, 03/2024/SINACS, onde trata do Projeto de Plano de Carreira e Vencimento da Referida Categoria em anexo, dos cálculos, projeções para a viabilidade da implantação do plano. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a5045d23aff401098a2a5bb096d66916

PORTARIA Nº 043/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 043/2024-SECFIN DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luis Lopes da Silva Neto, Secretário Municipal de Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias a 21 e 22 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, junto a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, para tratar do Ofício nº 008/2023-SEMAD, 03/2024/SINACS, onde trata do Projeto de Plano de Carreira e Vencimento da Referida Categoria em anexo, dos cálculos, projeções para a viabilidade da implantação do plano. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8b7cf2c96b128e26151b03bf31c3161f

PORTARIA Nº 044/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 044/2024-SECFIN DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr.(a) Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dia 23 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção e alimentação e hospedagem para a cidade de Bacabal - MA, junto a Equatorial Maranhão, conforme Ofício em anexo de nº 009/2024-SEMAD, que trata da nova ligação (trifásica) e instalação de um Medidor, Padrão Financiado na Quadra Poliesportiva, cujo endereço esta localizado na MA 256, S/n - Centro - Gonçalves Dias - MA, tendo como referência o Abatedouro Luis Carneiro de Sousa. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 164aebb6bc97ebf68104c0c47f4e291b

PORTARIA Nº 045/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 045/2024-SECFIN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Wilane dos Santos Carvalho, cargo de Assessora Especial, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) diárias, no valor unitario de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) entre os dias 26 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, junto a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, para tratar do Ofício nº 03/2024/SINACS, onde trata do Projeto de Plano de Carreira e Vencimento da Referida Categoria em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1afcfe595df857bf4c76908408c0a1f

PORTARIA Nº 046/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 046/2024-SECFIN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr.(a) Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04 (quatro) diárias, no valor unitario de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) entre os dias 27 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, junto a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, para tratar do Ofício nº 03/2024/SINACS, onde trata do Projeto de Plano de Carreira e Vencimento da Referida Categoria em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: dd0ac7a726272144bc9a1c72b8a3a234

PORTARIA Nº 047/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 047/2024-SECFIN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aluisio Navarro Filho, cargo Assessor de Comunicação, lotado (a) no Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 28 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Dirigir-se a São Luis - MA, juntamente aos Ofícios de nº 003/2024-SECFIN e Ofício circular nº 0021/2024, que tratam da Oficina Gestão Municipal do SUAS, que ocorreu no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024, ocorrido no endereço: Av. dos Holandeses, Hotel Premier, Bairro Olho D'água. Dessa forma, venho perante vossa solicitar diárias para os servidores abaixo listados, que irá discutir as pautas, as ações, com os responsáveis da presente reunião/Oficina, uma vez que a mesma irá desenvolver ações que visa à melhoria no município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 71ad79f9fe15a8840975f2b42109a3e4

PORTARIA Nº 048/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 048/2024-SECFIN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Rhayalla Alves de Freitas, cargo Assessor de Apoio Administrativo, lotado (a) no Secretaria Municipal Chefe de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) nos dias 28 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Dirigir-se a São Luis - MA, juntamente aos Ofícios de nº 003/2024-SECFIN e Ofício circular nº 0021/2024, que tratam da Oficina Gestão Municipal do SUAS, que ocorreu no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024, ocorrido no endereço: Av. dos Holandeses, Hotel Premier, Bairro Olho D'água. Dessa forma, venho perante vossa solicitar diárias para os servidores abaixo listados, que irá discutir as pautas, as ações, com os responsáveis da presente reunião/Oficina, uma vez que a mesma irá desenvolver ações que visa à melhoria no município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 386c078c3d4e00bd60bc734af91d4b09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, marcado para o dia 04 de março de 2024 às 15:00 FICA ADIADO para às

15h:00m do dia 15 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 01 de março de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0b602c2a2953fcbd95e494684a07d207

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE DE CONTROLE E GESTÃO TERRITORIAL COM "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM REVERSO" DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, marcado para o dia 12 de março de 2024 às 09:00 FICA ADIADO para às 15h:00m do dia 20 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 01 de março de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9be78a9c38ab4fa478677568bddf0c92

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 15 de março de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 01 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e186c94174a5e357c992ef76d3f103c7

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024 - GAB., DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024 - Gab., de 06 fevereiro de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 e seguintes, da Lei

Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que durante o ano agrícola 2023/2024, o Município vem passando por períodos de baixos índices de precipitação pluviométrica (estiagem), os quais têm sido insuficientes para garantir a produção agropecuária, em regime de sequeiro;

CONSIDERANDO as significativas perdas dos insumos agropecuários, nos diversos plantios perdidos, por falta de chuva;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada provocou falta d'água, para a produção vegetal e animal, em toda a extensão do Município de Grajaú;

CONSIDERANDO a frustração de significativa parcela da safra 2023/2024, impossibilitando que o produtor agropecuário cumpra seus compromissos de financiamento das lavouras e da pecuária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Grajaú, em razão da ESTIAGEM, classificada como COBRADE 14.110.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para todas as áreas urbanas e rurais no Município de Grajaú.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao evento climático, e para reabilitação do cenário e para a sua reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizado a SEAGRO (Secretaria do Agronegócio do Município de Grajaú - MA):

I - Adentrar às propriedades rurais e urbanas, com a permissão dos proprietários, para averiguar perdas oriundas da estiagem; bem como, para orientar os pequenos, médios e grandes produtores, a buscarem as instituições municipais, estaduais e federais, habilitadas na área do agronegócio, visando a restauração da normalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 20b80c17e514f53fe9b536d66801bcc5*

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2024 - GAB., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2024 - Gab., de 28 de fevereiro de 2024.

Prorroga as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de

Coleta de Resíduos Sólidos do Exercício de 2024, e dá outras providências.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU do exercício de 2024**, conforme discriminação abaixo:

- I. em **parcela única, até 31/05/2024**, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II. parcelado em até 03 (três) prestações, com vencimentos nas datas de **31/05/2024, 01/07/2024 e 31/07/2024, sem aplicação de desconto.**

Art. 2º Fica prorrogada a data de vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2024 para o dia **31/05/2024**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8898e016d8f7f79a218f17f182e95d5e*

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº. 03/2024

EXTRATO ADJUDICAÇÃO Nº. 03/2024/CPL REFERENTE: Processo nº. 5.063/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA TIPO A (PEQUENO PORTE) E TIPO B (GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a classificação e habilitação das licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023, ocorrida em 01/02/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 15.207.818/0001-57 com sede na Rua Urbano Santos nº 408/B Centro Itapecuru- Mirim/MA , , pelo valor global de **R\$ 4.134.415,65 (quatro milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**. Grajaú - MA; 23 de fevereiro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAUJO. Presidente da CPL

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3d7559c30504d91f85c5c9d1e6323224*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024.: Processo nº 5.063/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 15.207.818/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA TIPO A (PEQUENO PORTE) E TIPO B (GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, VALOR GLOBAL: R\$ 4.134.415,65 (quatro milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 40 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANA.15

451 0064 1121 0000 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:..MERCIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ, pela CONTRATADA. Grajaú - MA, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a55242aec7ca691d76de908271f52195

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 5.063/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA TIPO A (PEQUENO PORTE) E TIPO B (GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA Homologo o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA 005/2023, em favor da empresa: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 15.207.818/0001-57 com sede na Rua Urbano Santos nº 408/B Centro Itapecuru- Mirim/MA , , pelo valor global de R\$ 4.134.415,65 (quatro milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). Produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. PREFEITO

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7fb776e10771eba7fa40b60bc8f0aaa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE011.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE011.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023 **CONTRATADO: F. BONFIM LIMA NETO CNPJ: 19.134.124/0001-98,** localizada na Rua Abigail Raposos, 49, Centro, 65762-000 - São José dos Basílios - MA, neste ato representada pelo senhor: Francisco Bonfim Lima Neto CPF: 605.303.353-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 353.612,49 (trezentos e cinquenta e tres mil e seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dfb443c8bfd492f36e24595b177d0f5c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2023. oriundo da ADESAO Nº 001/2023. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretária Municipal de Educação e a empresa: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº: 22.348.823/0001-45,** localizada na Avenida Valentim Rolins, nº 137, Centro de Graça Aranha - Maranhão; CEP: 65.785-000 REPRESENTANTE: Clailson Nascimento Barros — CPF: 742.574.123-72 **CONTRATADA OBJETO:** prestação de serviços de Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de

Educação. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 49bdcb501e2a496deb1fe126feef081

EXTRATO. ERRATA. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

EXTRATO. ERRATA. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.26022021.13.0032021, referente ao **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021** objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3299, de sexta feira, dia 01 de março de 2024, **ONDE LEU-SE:** DATA 24/03/2024. **LEIA-SE:** 23/02/2024. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 01 de março de 2024. Rodrigo Da Silva Santos, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 89cf2f4b6ae844d379b23ff9e53bfff0

LEI 016-B/2022 DE 03/11/2022-REGULAMENTA A TROCA DA AREA DA QUAL O MUNICÍPIO USA COMO ATERRO SANITARIO.

LEI 016-B/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“Regulamenta a “TROCA” da área da qual o município de Joselândia utiliza para alocar o Aterro Controlado, em outra área com melhores condições administrativas.”

CAPÍTULO I DOS OBJETOS

Art. 1º - IMÓVEL 01

Tipo: Aterro Controlado
Proprietário: Prefeitura Municipal de Joselândia
Município: Joselândia - Maranhão
Área (ha): 4.2
Perímetro (m): 887

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9455172.99 m e E 533323.98 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado próximo ao povoado Serrinha ; deste, segue confrontando com Sr. Charles dos Domingos, com os seguintes azimute plano e distância:122°52'26.94" e 138.17; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9455097.99 m e E 533440.02 m; deste, segue confrontando com Sr. Charles dos Domingos, com os seguintes azimute plano e distância:223°21'24.01" e 345.26; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9454846.95 m e E 533202.99 m; deste, segue confrontando com Sr. Charles dos Domingos, com os seguintes azimute plano e distância:337°37'29.43" e 141.68; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9454977.97 m e E 533149.05 m; deste, segue confrontando com Sr. Charles dos Domingos, com os seguintes azimute plano e distância:41°53'25.31" e 261.98; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9455172.99 m e E 533323.98 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, pertencentes única e exclusivamente ao PRIMEIRO PERMUTANTE, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios;

Art. 2º - IMÓVEL 02

Tipo: Aterro Controlado

Proprietário: Antônio Charles Gonçalves Lima

Município: Joselândia - Maranhão

Área (ha): 2.19

Perímetro (m): 621

II - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9451549.15 m e E 532238.22 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:101°33'47.17" e 42.36; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9451540.66 m e E 532279.72 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:123°34'45.54" e 39.31; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9451518.92 m e E 532312.47 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:126°51'13.75" e 14.54; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9451510.20 m e E 532324.11 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:155°15'59.76" e 67.42; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9451448.96 m e E 532352.32 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:138°03'33.05" e 21.45; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9451433.01 m e E 532366.65 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:151°30'19.11" e 76.56; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9451365.72 m e E 532403.18 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute plano e distância:172°04'5.79" e 21.82; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9451344.11 m e E 532406.19 m; deste, segue confrontando com o Sr. Antônio Carlos, com os seguintes azimute plano e distância:257°49'57.78" e 23.51; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9451339.15 m e E 532383.21 m; deste, segue confrontando com Sr. Edilson Paca, com os seguintes azimute plano e distância:289°44'6.82" e 65.63; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9451361.31 m e E 532321.43 m; deste, segue confrontando com o Sr. Tomaz, com os seguintes azimute plano e distância:298°11'20.00" e 63.19; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9451391.16 m e E 532265.74 m; deste, segue confrontando com Sr. Antônio Carlos, com os seguintes azimute plano e distância:311°20'21.33" e 37.72; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9451416.08 m e E 532237.42 m; deste, segue confrontando com Sr. Edilson Paca, com os seguintes azimute plano e distância:337°24'32.76" e 40.03; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9451453.03 m e E 532222.04 m; deste, segue confrontando com o Sr. Tomaz, com os seguintes azimute plano e distância:356°45'0.46" e 82.34; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9451535.24 m e E 532217.37 m; deste, segue confrontando com o Sr. Doutor do Bena, com os seguintes azimute plano e distância:56°17'8.49" e 25.07; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9451549.15 m e E 532238.22 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, pertencentes única e exclusivamente ao SEGUNDO PERMUTANTE, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA

§1º - A permuta dos bens se faz imediatamente após a assinatura de contrato em anexo a este projeto pelo PRIMEIRO E SEGUNDO PERMUTANTE, transferindo um ao outro, os bens descritos no **Art. 1º e Art. 2º**.

§2º - As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias de estarem livres de quaisquer débitos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

§3º presente PERMUTA terá como meio validativo, um contrato que passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Joselândia - MA, para dirimirem quaisquer dúvidas

provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

3.1 - Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se complementarmente as normas relativas à compra e venda. Sendo o presente instrumento irrevogável e irrevogável.

3.2 - Os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas se obrigam desde já ao inteiro teor desta "PERMUTA", sendo que as parte (PRIMEIRO PERMUTANTE e SEGUNDO PERMUTANTE) são totalmente responsáveis a resolverem com seus herdeiros qualquer situação que possa vim existe relacionadas às áreas PERMUTADAS envolvidas.

3.3 - Por fim a aprovação deste projeto pela Câmara Legislativa do Município de Joselândia terão valor irrevogável diante de qualquer situação que possa vir existir e terá validade quando homologadas e sancionada pelo poder Executivo Municipal, após publicadas em veículo de comunicação designado pelo Governo Municipal.

§4º Esta lei entra em vigor a data retroativa, ou seja na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito de Joselândia

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 61200ea92468260f148ff1ba43d4e780*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0014/2024 - SEMUS 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder à servidora **Eva Rodrigues dos Santos**, lotada na UBS Hortência Cardoso de Lagoa do Mato - MA, no cargo de A.O.S.D, **Férias Anuais**, pelo período de 01/03/2024 a 01/04/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de Março de 2024.

Patrícia de França Noletto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 1085f7d5fa2a8132572fa137879306ea*

PORTARIA Nº 0015/2024- SEMUS 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores

Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Marinalva Cardoso Silva Carvalho**, lotada no Centro de saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 01/03/2024 a 01/04/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de Março de 2024.

Patrícia de França Noletto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 08b3c86b7f165196bdc6260e5be13c9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, IN/SEGES Nº 067/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **08 de março de 2024, às 08h:00min (oito horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, **DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Aquisição de tampos retangular para carteira escolar em MDF e Polipropileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**. O aviso de contratação direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 01 de março de 2024. Maria Stella Gomes Bringel Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 58bd1215d5d7d013763b9927672e846c

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O MUNICÍPIO DE LORETO - MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, IN/SEGES/ME Nº 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **14 de março de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 29 de fevereiro de 2024. Fernando Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 46432a3576c0e3a339aa668958ae9267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38. Localizada na Rua João Pessoa, ne 154, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo Noletto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners para atender a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 39.143,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e André Gustavo Noletto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA -Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: f50a42d6a7182278e54d1816751ef8a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38. Localizada na Rua João Pessoa, ne 154, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo Noletto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 50.326,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e André Gustavo Noletto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA -Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: ac15b86d24e50c77fcdedefea43cd89c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETRONICO SRP Nº

024/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** A. G. N. DA LUZ, CNPJ Nº 11.242.790/0001-38. Localizada na Rua João Pessoa, ne 154, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo Noleto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 27.138,00 (vinte e sete mil e cento e trinta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS). **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e André Gustavo Noleto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA -Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 460f08b60abcb57c46370bae122cffe5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024; PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** A. G. N. DA LUZ, CNPJ Nº 11.242.790/0001-38. Localizada na Rua João Pessoa, ne 154, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo Noleto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 39.143,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e André Gustavo Noleto da Luz, portador do CPF nº 921.301.353-15 e da Carteira de Identidade nº 1122645993-SSP/MA -Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 54268d5bafcd6f09ac70b1feb2166668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME.** Valor Global: R\$ 15.033,85 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a87ecb8c0757a80421d50ca90128f1a3

EXTRATO DO CONTRATO 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA I R M CONSTRUTORA.** Valor Global: R\$ 45.870,00 DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e pela contratada, EMPRESA I R M CONSTRUTORA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d65c7b92f6d25f0872a9ff8812a7175b

EXTRATO DO CONTRATO 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME.** Valor Global: R\$ 30.057,20 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 284891a390c6476112e5beb4f1d70937

EXTRATO DO CONTRATO 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$ 15.074,25 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 73206202a6791c35c5f4ca4a6de972a8

EXTRATO DO CONTRATO 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$ 10.016,50 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207- MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128 - Manutenção e Funcionamento do MDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº08.829.495/0001-78. Matões-Ma, 28 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana-Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b0d5d28ed68585ef8c6848e7cb1cbbaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 15 de março de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de peixes para atender as demandas da secretaria de assistência social e segurança alimentar do município de mirador/ma.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 01 de março de 2024.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9079d53235fd77693a0498784a69c51f

PORTARIA N. 0200/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA KHAROLINE ROMA SILVA, CPF nº 611.095.493-42, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 142/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o escritório

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, para a prestação de serviços de implantação, treinamento e locação de sistema de gestão de contratações públicas para o município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria

Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 448628d619078cfd30e406fab0f5baa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 170/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, localizada Av. Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons-MA, CNPJ nº 05.277.175/0001-75. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 09.295.258/0001-37I, representada por seu sócio administrador a sra. THAIARA RAYANE ARAÚJO BARROSO, CPF: Nº 600.876.523-07. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Prestação dos Serviços de Locação de Software (Sistema Integrado de Arrecadação), para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Pastos Bons-MA. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 28 janeiro de 2024 a 28 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 0252023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portador do RG nº 033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, representada por seu sócio administrador a sra. THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, CPF Nº 600.876.523-07, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 123d198089d3f64d7fb8eb605e8fbb65

RESENHA DE CONTRATO Nº 044/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 044/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.828.413/0001-61 Insc. Est.: 19.514.436-8 com sede à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, n.º355 CEP 64.804-330, Floriano-Piauí. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/02/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 314.160,64

(trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9e708d7d0cb22ca6914785c240d5382d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.492/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.492/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPESCA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPESCA, o senhor, Antônio José Felix da Silva, inscrito no CPF: 030.752.583-00 e RG: 029357822005-8 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 01 (UM) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO
Código identificador: dc0d2a9630d1ab744dfab241780b0ca4

PORTARIA Nº 1.493/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.493/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, o senhor, Bernardo Sousa da Silva, inscrito no CPF: 603.599.213-70 e RG: 037528682009-8 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 01 (UM) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 232628ef6a9b7b1dff75e96002ea470f

PORTARIA Nº 1.494/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.494/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para a Senhora, Jainice Costa Lima, inscrita sob o número do CPF: 042.086.053-32 e RG: 030519022006-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de Professora de Língua Portuguesa, Portaria Nº 1.179, de 23 de março de 2016.

Art. 2º - Esta "Portaria de Licença" é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 (um) de março de 2024 a 01 (um) de março de 2026, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 01 (UM) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 629d10fc49f4a5041d68d4054deef974

PORTARIA Nº 1491/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1491/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para o Senhor, Elielson Caldas de Oliveira, inscrito sob o número do CPF: 008.836.423-28 e RG: 022887432002-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de Professor Nível I, Portaria Nº 779, de 01 de março de 2015.

Art. 2º - Esta "Portaria de Licença" é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 (um) de março de 2024 a 01 (um) de março de 2026, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 01 (UM) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e9a07f6445c45560d947a0d432421e12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 024 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO RETIFICADO

DECRETO Nº 024 DE 29 de dezembro DE 2023.

Autoriza a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público prevista no que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e o que trata a Lei Municipal nº 505/2023 de 28 de dezembro de 2023, e, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelos profissionais contratados, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativa e relação constante nos anexos;

CONSIDERANDO o prazo final para finalização dos contratos e a necessidade do Poder Executivo para continuar atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação, pelo período de 60 (sessenta) dias, dos contratos temporários celebrados com fundamento na

autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 505/2023, de 28 de dezembro de 2023, somente os cargos constantes no Anexo I desse Decreto, para atender as demandas das Secretarias solicitadas previamente.

Art. 2º - Finalizada a necessidade temporária que justificou a contratação, ou a finalização do procedimento para as novas contratações, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2efd28e0899d6f3ff5f8260ef2b48f6f

PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 007/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.
FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.ª **ANDRESSA KERLY CARDOSO GOMES**, CPF 607.275.723-50, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024 revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 472bde6785177b3c9b54f38d2fa53398

PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 008/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.
FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSELIAS MENDONÇA NEVES**, CPF 026.505.123-18, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2399f724ccff315f0e5c4a5ef3bc2d25

PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 009/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.
FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **ELIESER VIEIRA COSTA**, CPF 612.335.383-73, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 94c048ab7267e6741425e5f626c48f5b

PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 010/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.
FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **RAIMUNDO NONATO CAMPOS SIQUEIRA**, CPF 038.177.453-89, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d57bada6498a322b149ad5b3cfd22694

PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 011/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente

Considerando a Lei Federal 8.069/90

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **JUCINALDO EVERTON MENDONÇA**, CPF 039.630.023-52, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: a1259d00c4b6024f3cedb7e3b0d9ba5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.319/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.319/2023 - CONTRATO Nº. 150/2023 - DISPENSA Nº 009/2023 - PARTES: Município de Pinheiro - MA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO-FUNATEC, inscrita no CNPJ: 04.853.090/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do concurso público para atender as necessidades do Município de Pinheiro - MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso XIII; O valor global das inscrições é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). serão remunerados exclusivamente pelos próprios candidatos através da taxa de inscrição, cujos valores deverão ser depositados em conta aberta pela EMPRESA para este fim - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023. ASSINAM: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA portador do CPF: 651.641.483-15 e RG 12673081999-0 SSP/MA e TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO - RG 141.501 - SSP/MA e do CPF nº. 218.174.723-72 pelo CONTRATANTE. Pinheiro - MA, 20 de dezembro de 2023. PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: dae2880636a91533646a637e71cab2a2

EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **011/2024**. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADOR: **LUIS LOBATO NETO**. OBJETO: 1º Termo de renovação do contrato n.º 007/2023 - Processo Administrativo nº 9.248/2022 - CPL/PMP, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na Rua Diogo Reis nº 767, quadra 023, lote nº 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, para funcionamento do Posto de Saúde - UBS do bairro Matriz, para atender os interesses deste Município de Pinheiro/MA, firmado entre as partes, em 10/01/2023. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato 007/2023 - CPL/PMP, prazo de execução do referido termo começa a vigorar no período de 11 de janeiro de 2024 até a data de 11 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde, locatário; Luís Lobato Neto, locador. Pinheiro (MA), 08 de janeiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b7da33d8ca502859238981684b77302a

RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 2.319/2023.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2.319/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do concurso público para atender as necessidades do Município de Pinheiro - MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa jurídica, **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO-FUNATEC**, CNPJ n.º 04.853.090/0001-14, sediada à Rua Pedro Vasconcelos, nº. 2648, CEP: 64.045-375, bairro São João, Teresina - PI.

Pinheiro - MA, 30 de novembro de 2023.

PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 35b7dd56347a13e1cd73b41904284aca

SÚMULA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SÚMULA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: Processos no 2.319/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023 - ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA - VALOR GLOBAL DAS INSCRIÇÕES: 280,00 (duzentos e oitenta reais). - FONTE DE RECURSO: Não haverá comprometimento de recursos financeiros e humano por parte da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO-FUNATEC, CNPJ Nº 04.853.090/0001-14 - FÁBIO WILLIAM S. MATOS - Procurador Geral. Pinheiro/MA, 05 de dezembro de 2023. FÁBIO WILLIAM S. MATOS.OAB/MA Nº 19053. Procurador Geral do Município de Pinheiro - MA.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6eb554719a6ce13241f380d81f085abb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000975/2023 CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, comunica aos participantes da Concorrência SRP 001/2023 cujo objeto é a **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais em escolas do Município de PIO XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a Concorrência SRP 001/2023 acima se realizará às 09h00min (nove horas) do dia **06 de março de 2024** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 01 de março de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 02a2862147106708cff82791da05c740

DECRETO Nº 008/2024, DE 03 DE MARÇO DE 2024

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A CONCESSÃO

O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Município de Pio XII, das autarquias e das fundações públicas;

CONSIDERANDO que a concessão da licença prêmio é ato discricionário da Administração Pública, cabendo a estabelecer o momento mais adequado para o gozo do benefício, sempre levando em consideração o interesse público, não cabendo ao Poder Judiciário qualquer interferência, sob pena de violação às prerrogativas de conveniência e oportunidade a ao da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não sofram interrupções ou deficiências em decorrência da concessão de licenças-prêmios;

CONSIDERANDO o final da vigência do Decreto nº010-GAB, que suspendia as Licenças Prêmios durante o ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão de Licenças-Prêmios, a partir da publicação deste Decreto, a servidores públicos do Município de Pio XII-MA, durante o ano de 2024, exceto quanto aos servidores que comprovarem já possuir direito à aposentadoria por idade ou idade e tempo de contribuição ou, ainda estiverem a menos de um ano do prazo para aquisição do direito, mediante atestado/certificado emitido

pelo PIOPREV.

Art. 2º. Este Decreto estará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos, a partir de 03/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE PIO XII - MA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e088ef08de9a5d4139767bba51ce5090

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, de interesse desta Administração Pública Municipal de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO E EVENTO LTDA; CNPJ: 11.229.205/0001-60; ENDEREÇO: : Av. Padre Antônio Foggia, 06, Letra A, CEP 65.276-000, Turilândia/MA**, considerada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) apurado, limitando-se ao valor máximo de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 01 de março de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0bd811334a2aba71c35dbccc1c81b8a2

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 057/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializado no fornecimento de kits de robótica educacional, impressoras 3D, filamentos e notebooks atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas, DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ 39.817.372/0001-40 com o valor de R\$ 1.523.782,80 (um milhão quinhentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e dois reais oitenta centavos), VIDA DE SILÍCIO LTDA EPP CNPJ 22.268.224/0001-11 com o valor de R\$ 171.240,00 (cento e setenta e um mil duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.695.022,80 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil vinte e dois reais e oitenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 057/2023.

Pio XII/MA, 01 de março de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b96030d62924f0d46420e1d239be1840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 029, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OS ARTIGOS 21 E 22 DA LEI Nº 764 DE 14 DE JULHO DE 2023 QUE INSTITUIU O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

RESOLVE:

Art. 1º Após a conclusão da revitalização e urbanização, declarar como de utilidade pública o Canal do Riachinho, com extensão total de 4.260 metros, ressaltando que todos os projetos de engenharia necessários para o pleno funcionamento daquele obedeceram todas as normas da ABNT e demais regulamentos do CREA, bem como a instalação coaduna-se com a política ambiental municipal descrita no Código do Meio Ambiente local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 8e76ad59ff5c218693a2be36064a67c

DECRETO Nº. 030, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OS ARTIGOS 21 E 22 DA LEI Nº 764 DE 14 DE JULHO DE 2023 QUE INSTITUIU O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar como de utilidade pública para a construção do Parque Ambiental Municipal a área situada às margens da BR-226, quilômetro 206, com uma área de aproximadamente 244.229 metros quadrados, ou 24,42 hectares, ressaltando que todos os projetos de engenharia necessários para o pleno funcionamento daquele obedeceram todas as normas da ABNT e demais regulamentos do CREA, bem como o instalação coaduna-se com a política ambiental municipal descrita no Código do Meio Ambiente local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 992e39b50a30d8864f4322eb1d2d3c04

LEI MUNICIPAL DE Nº 799, DE 01 DE MARÇO DE 2024

De autoria do Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NÚCLEO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o **Defensor GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, parte do terreno da APM 1, localizado na Rua Vitorino Castro, S/N, Bairro Vitorino Castro (Loteamento Colina Park), nesta cidade, (com localização no Aplicativo de geolocalização Google Maps™ - <https://goo.gl/maps/NShDkujtTA2tBa2L9>), na Matrícula de nº 6.988, Livro 2-V, Folha 21, do Cartório de Primeiro Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, de metragem 20x30 metros (600 m²), conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

Art. 3º - Aprovada a Lei, fica o Poder Executivo Municipal comprometido a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ec3bab9936d07b607aa9ede5ca80c657

LEI MUNICIPAL DE Nº 800, DE 01 DE MARÇO DE 2024

De autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a autorização de desafetação de áreas de domínio coletivo para o domínio público, para a adequação de áreas para construção de escolas padrão FNDE.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área total de 810,25 m² da área de domínio público denominadas Travessa 04 e 05 Oeste, Quadra 16, Bairro Tarumã, sendo 405,25 m² da Rua Travessa 04 Oeste, 405,00 m² da Rua Travessa 5 Oeste.

§ 1º - A área desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 10 de 4.861,02 m² de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 13.601, que passará a contar com 5.671,27 m² e será destinada à construção de uma unidade escolar no padrão FNDE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área de 6.620,30 m² do imóvel denominado de Área Verde 01, localizada na Rua Vitorino Castro (CT 10) no Loteamento Residencial Colina Park I, com área total remanescente de 13.137,55 m², inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6989, alterando sua destinação de bem de domínio público para bens dominicais ou de patrimônio disponível.

§ 1º - A área de 1.018,57 m² desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 01 atualmente com 5.000,00 m² de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6988, que passará a contar com 6.018,57 m² e perímetro total de 321,88 m conforme ANEXO 1 desta lei, será destinada à construção de uma unidade escolar no padrão FNDE.

§ 2º - A área de 600,04 m², com perímetro total de 100 metros conforme ANEXO 2 desta lei, desafetada deverá ser instituída uma nova APM para oficializar doação ao Estado do Maranhão para as instalações da unidade da Defensoria Pública de Presidente Dutra - MA.

§ 3º - Fica autorizada por esta lei a doação da área descrita no parágrafo segundo para o Estado do Maranhão visando atender aos fins que se destinam.

§ 4º - A área remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserida em sua categoria original de bem de domínio público como área verde com total remanescente de 11.215,46 m².

Art. 4º - Efetivada a autorização descrita no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área desafetada com área de no mínimo o mesmo tamanho a ser desmembrada, da APM 02, localizada na Rua Local 23 do Loteamento Colina Park II.

Parágrafo único - A área remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserida em sua categoria original.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 612de9880de73c416fe2edf0e77dca9a



RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2024
(CONFORME O EDITAL Nº 001/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024)

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
PCD	LEILIANE COELHO DOS ANJOS (VAGA PCD)	4	12	2	8	4	20	40
1	LUCIANA CONCEICAO BEZERRA FRAZAO	10	30	3	12	9	45	87
2	MARIA LILIANE PORTELA DE ARAUJO AGUIAR	7	21	4	16	8	40	77
3	MARCIA REGINA CARVALHO DE MORAES	4	12	5	20	9	45	77
4	JOSEILDES BEZERRA FRAZÃO	5	15	3	12	10	50	77
5	ROMELIA MONTEIRO BARROS	4	12	5	20	9	45	77
6	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	8	24	2	8	9	45	77
7	SHAYANE ALVES SIMÃO	5	15	4	16	9	45	76
8	NILDIANE DOS SANTOS DE ARAUJO	7	21	5	20	7	35	76
9	MARCILIA GONÇALVES CORREIA	10	30	4	16	6	30	76
10	GRASIELLE MORAES SILVA	7	21	5	20	7	35	76
11	JULIANA ALVES SOUSA	7	21	5	20	7	35	76
11	LENICE PEREIRA BARBOSA	7	21	5	20	7	35	76
12	MARIA ELIANE ALVES GONÇALVES FRAZÃO	5	15	4	16	9	45	76
13	MARIA RODRIGUES DA SILVA	5	15	4	16	9	45	76
14	ROSIANE BARBOSA MEDEIROS	10	30	4	16	6	30	76
15	MICIANE RODRIGUES DA SILVA	6	18	3	12	9	45	75
16	SOLIANA OLIVEIRA NEVES	10	30	5	20	5	25	75
17	CLEIDIANE ALMEIDA MONTEIRO	8	24	4	16	7	35	75
18	RAIMUNDA LIVRAMENTO COSTA MENDONCA	8	24	4	16	7	35	75
19	MARIA ALZEANE SOUSA OLIVEIRA MELO	6	18	4	16	8	40	74
20	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	9	27	3	12	7	35	74
21	ELISNALDO COSTA BEZERRA	8	24	5	20	6	30	74
22	ALDENILSA AGUIAR SILVA	8	24	1	4	9	45	73
23	MARIA DA SILVA ALVES	9	27	4	16	6	30	73
24	KARLIANE MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	6	18	5	20	7	35	73
25	ANASTACIA FERREIRA MORAES	4	12	4	16	9	45	73
32	ELIZETE RODRIGUES SILVA	6	18	5	20	7	35	73
26	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	5	15	3	12	9	45	72
27	SILVIA NEIDE GOMES ALVES	10	30	3	12	6	30	72
28	ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	5	15	4	16	8	40	71
29	LISIANE RODRIGUES DOS SANTOS	8	24	3	12	7	35	71
30	ROSINELMA OLIVEIRA SANTOS	2	6	5	20	9	45	71
31	ANTONIA VERÔNICA SILVA ESTRELA	3	9	3	12	10	50	71
33	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	7	21	5	20	6	30	71
34	MARIA CLAUDIANA BEZERRA SOUSA	7	21	0	0	10	50	71
35	JACENILDE DOS SANTOS SILVA	4	12	2	8	10	50	70
CADASTRO DE RESERVA								
36	EULIANA COELHO FRAZÃO	5	15	1	4	10	50	69
37	VALNICE AGUIAR FRAZÃO	5	15	1	4	10	50	69
38	MARIA NASCIMENTO COSTA RODRIGUES	6	18	4	16	7	35	69
39	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	4	12	3	12	9	45	69
40	ALICE ANTÔNIA BEZERRA FIGUEIREDO	9	27	4	16	5	25	68
41	LAURICIA ALVES CASTRO	7	21	3	12	7	35	68
42	MARIA CLEIDE DE SOUSA FERREIRA AGUIAR	4	12	4	16	8	40	68
43	MARIA LUCIA PACHECO MARQUES	5	15	2	8	9	45	68
44	DANIELA DAMASCENO FRAZÃO	9	27	4	16	5	25	68
45	MARTA SAMIRA SILVA SOUSA OLIVEIRA	4	12	5	20	7	35	67
46	MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	9	27	5	20	4	20	67
47	PALOMA MARQUES DOS SANTOS SOUSA ALVES	9	27	0	0	8	40	67
48	ROSANGELA MARIA RODRIGUES MORAIS	5	15	3	12	8	40	67
49	LAYANE MARTINS BEZERRA	2	6	4	16	9	45	67
50	MARIA FRANCISCA CORREA BARBOSA	3	9	3	12	9	45	66
51	RONILDA AGUIAR SILVA	2	6	5	20	8	40	66
52	LEILIANE DE MORAIS ALVES DOS SANTOS	4	12	2	8	9	45	65
53	VANESKA FERNANDA COELHO LAGO	6	18	3	12	7	35	65
54	SIMONE MENDES CORREA DA SILVA	9	27	3	12	5	25	64
55	VANESSA DA SILVA SANTOS	4	12	3	12	8	40	64
56	JOSELIA SANTOS BEZERRA	6	18	4	16	6	30	64



57	MARIA DA CONCEICAO MACHADO CARVALHO	8	24	0	0	8	40	64
58	MARCOS PEREIRA RODRIGUES	4	12	4	16	7	35	63
59	PATRICIA GOMES BARROS	8	24	1	4	7	35	63
60	MARIA JUCINELMA DA SILVA DE SOUSA	5	15	2	8	8	40	63
61	GISLLANY ALMEIDA GARCIA RODRIGUES	2	6	3	12	9	45	63
62	RAIMUNDA NONATA SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	3	9	1	4	10	50	63
63	THAYONARA LOPES SOARES CONCEICAO	9	27	0	0	7	35	62
64	ADRIELE GONCALVES SILVA	5	15	3	12	7	35	62
65	ELISIANE PEREIRA SOUSA	2	6	4	16	8	40	62
66	MARIANE MENDES CABRAL	9	27	1	4	6	30	61
67	JOSELIA RODRIGUES	4	12	1	4	9	45	61
68	ANTONIO JOSE CONCEICAO PEREIRA	5	15	4	16	6	30	61
69	ANA PAULA AGUIAR FRAZÃO	1	3	2	8	10	50	61
70	JACKELINE DA SILVA SOUSA	7	21	1	4	7	35	60
71	ANTÔNIA DAMASCENO CONCEIÇÃO	3	9	4	16	7	35	60
72	CRISTIANE MARTINS MORAES	4	12	2	8	8	40	60
73	FRANCIELE SOUSA AGUIAR	7	21	1	4	7	35	60
74	LUIS ANTONIO CORREA BARBOSA	5	15	5	20	5	25	60
75	HALLANNA KARLLA SILVA RODRIGUES	6	18	3	12	6	30	60
76	MARIA DA SOLIDADE DUTRA SOUSA	9	27	3	12	4	20	59
77	TALITA JULIANA CARVALHO SOUSA VIEIRA	6	18	4	16	5	25	59
78	GECIANE NUNES AGUIAR	4	12	3	12	7	35	59
79	JOSE ALDY NASCIMENTO GOMES	4	12	3	12	7	35	59
80	LEILANE DOS SANTOS FERREIRA	2	6	2	8	9	45	59

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	JOANES REIS COSTA CARVALHO	10	30	4	16	8	40	86
2	RAIMUNDA NONATA SAMINEZ AZEVEDO	7	21	5	20	8	40	81
3	LEONARDO DO LAGO SANTOS	7	21	5	20	6	30	71
4	MAYARA SANTANA DE SOUSA DE AGUIAR	5	15	4	16	8	40	71
5	DAVI LISBOA RODRIGUES	4	12	3	12	8	40	64
6	RAIMUNDA DOS SANTOS CANTANHEDE	6	18	2	8	7	35	61
7	DANIEL DA SILVA CONCEICAO	4	12	3	12	7	35	59
8	MARIA DAS DORES BARROS CAMPOS	2	6	2	8	9	45	59
9	LANIANA FERRAZ DE ABREU	6	18	4	16	5	25	59
10	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	4	12	4	16	6	30	58
11	FRANCISCO FERNANDES MESQUITA FILHO	5	15	4	16	5	25	56
12	MARIA DOMINGAS BARBOSA SANTANA	6	18	2	8	6	30	56
13	VALKIRIA SILVA ESTRELA	7	21	0	0	7	35	56
14	CLEUDIMAR SOUSA GARRIDO	4	12	2	8	7	35	55
15	GLEYCE BIATRIZ NEVES MENDONCA	6	18	3	12	5	25	55
16	JORGE ANTONIO FRAZÃO RODRIGUES	7	21	1	4	6	30	55
17	LUZINETE ALVES MARINHO	6	18	3	12	5	25	55
18	MARIA DE FATIMA MARQUES CARNEIRO	6	18	3	12	5	25	55
19	MARIA FRANCISCA SILVA N. CARVALHO	7	21	1	4	6	30	55
20	IVANDE ALVES DOS SANTOS	4	12	3	12	6	30	54
21	MATEUS GONCALVES CORREIA	6	18	4	16	4	20	54
22	FRANCINALVA COSTA SILVA	5	15	2	8	6	30	53
23	MARIA LUCIA LOPES DE ABREU	4	12	4	16	5	25	53
24	VALDENICE ARAUJO DOS SANTOS	6	18	5	20	3	15	53
25	MERIANE MENDONÇA SILVA	4	12	1	4	7	35	51
26	ROSENILDE MENDONCA SANTOS	1	3	2	8	8	40	51
27	PEDRO MORAIS DOS SANTOS NETO	6	18	2	8	5	25	51
28	SUELMA BARBOSA ROCHA	4	12	1	4	7	35	51
29	ELIAS ALVES DA SILVA	3	9	3	12	6	30	51
30	SILVANIRA SOUSA RODRIGUES	6	18	2	8	5	25	51

CADASTRO DE RESERVA

31	MARIA DO AMPARO DE LIMA SILVA	5	15	5	20	3	15	50
32	MARIA DOMINGAS NICACIO NEVES	4	12	2	8	6	30	50
33	MANOEL ABREU SILVA	6	18	3	12	4	20	50
34	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	3	9	4	16	5	25	50
35	DEUZINETE ALVES MARINHO	3	9	5	20	4	20	49
36	ROSANE SUELLEN SAMINEZ BARBOSA	6	18	4	16	3	15	49





37	JESSICA VIEIRA SOUSA COSTA	10	30	1	4	3	15	49
38	JOSELIA NEVES GARCIA	2	6	2	8	7	35	49
39	MADALENA ABREU MORAIS	5	15	1	4	6	30	49
40	VASTI SILVA DUTRA	5	15	1	4	6	30	49
41	MARIA JUCICLEIDE DE SOUSA BORGES	7	21	2	8	4	20	49
42	ANTONIO CELMAR MENDES COSTA	5	15	2	8	5	25	48
43	CRISTIANA CARDOSO DA SILVA	5	15	2	8	5	25	48
44	ANDRESSA SANTOS FERREIRA	3	9	2	8	6	30	47
45	GERSON BEZERRA PAZ	6	18	3	12	3	15	45
46	MARIA DAS DORES FERREIRA RODRIGUES	2	6	1	4	7	35	45
47	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	4	12	3	12	4	20	44
48	NILSON RAMOS GUERRA	5	15	4	16	2	10	41
49	EDSON VIANA DA CONCEICAO	4	12	2	8	4	20	40
50	LUCIANO ALVES DA SILVA	4	12	0	0	5	25	37

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO- ANOS FINAIS

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	IONETE DA SILVA LIMA	9	27	5	20	8	40	87
2	LUCYELLE SANTOS DA SILVA	9	27	5	20	8	40	87
3	RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA	9	27	5	20	8	40	87
4	MANOEL DE JESUS BEZERRA ABREU	7	21	5	20	9	45	86
5	LUANA DE ALMEIDA AZEVEDO AMORIM	8	24	5	20	8	40	84
6	MARCELO CARVALHO SANTANA R. MAGALHAES	8	24	5	20	8	40	84
7	ARINALDO MENDES VIEIRA	8	24	5	20	7	35	79
8	RANIELY VIEIRA DE SOUSA	9	27	3	12	8	40	79
9	ANTONIO ALVINO DUTRA	5	15	5	20	8	40	75
10	WERBERT CORRÊA UCHOA	8	24	4	16	7	35	75
11	JOÃO BATISTA SALES DOS SANTOS	6	18	5	20	7	35	73
15	HUGO GUSTAVO FIGUEIREDO RIBEIRO	6	18	5	20	7	35	73
12	ANTONIA MARIA SANTOS	8	24	2	8	8	40	72
13	IOLANDA SOUSA	8	24	2	8	8	40	72
14	JACIRA FERREIRA ARAUJO SANTOS	7	21	4	16	7	35	72
16	MARIA BEATRIZ MACHADO MARQUES	5	15	4	16	8	40	71
17	MARINEIDE SILVA ALVES	6	18	2	8	9	45	71
18	FLAVIA DA CONCEICAO SOUSA PEREIRA	7	21	5	20	6	30	71
19	ANA RAQUEL AGUIAR OLIVEIRA	8	24	3	12	7	35	71
20	WHADYLLA KELLE RODRIGUES SANTOS	9	27	1	4	8	40	71
23	CARLOS EDUARDO PEREIRA TAVARES	7	21	5	20	6	30	71
21	GEIZA DE JESUS COELHO FRAZAO	5	15	5	20	7	35	70
22	EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	8	24	4	16	6	30	70
24	MARIA CECILIA BEZERRA CRUZ	5	15	5	20	7	35	70
25	JHULLI BEZERRA CRUZ	6	18	3	12	8	40	70
26	ALBION SOUSA BARBOSA	4	12	2	8	10	50	70
27	SERGILSON OLIVEIRA NICÁCIO	7	21	2	8	8	40	69
28	EDYANE ALINE COELHO SAMPAIO	4	12	3	12	9	45	69
29	MARCOS AGUIAR VIANA	8	24	5	20	5	25	69
30	CARLOS MAGNO SILVA ALVES	6	18	4	16	7	35	69

CADASTRO DE RESERVA

31	DENILZA VIANA PEREIRA	3	9	5	20	8	40	69
32	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	7	21	2	8	8	40	69
33	RONILSON LOPES BRITO	4	12	3	12	9	45	69
34	MARIA DA PAZ AGUIAR ALVES	6	18	4	16	7	35	69
35	ANA MARIA SOUSA NOGUEIRA	7	21	3	12	7	35	68
36	VINICIUS TRINDADE FARIAS	5	15	2	8	9	45	68
37	JOSÉ FILIPE MORAES DA SILVA	5	15	4	16	7	35	66
38	MAYRLLANE CANTANHDE ALVES	5	15	4	16	7	35	66
39	DAYSIANE RAYSSA DOS SANTOS FREITAS	7	21	2	8	7	35	64
40	DEIZANETE SANTOS MENDONCA	4	12	3	12	8	40	64
41	CLAUDENIR GOMES DA SILVA	5	15	3	12	7	35	62
42	KELVY GABRIEL GOMES	7	21	4	16	5	25	62
43	SAMYLLA FERNANDA DA COSTA PEREIRA	7	21	3	12	5	25	58
44	DENILSON DINIZ BARBOSA	6	18	2	8	6	30	56
45	IVONETE RODRIGUES CARVALHO	5	15	1	4	7	35	54
46	KERLIANE SOUSA VIEIRA VIEGAS	5	15	1	4	7	35	54





47	MARIA FRANCINEIDE SOUSA AGUIAR	7	21	2	8	5	25	54
48	RAMAIANA MENDES BARBOSA	3	9	1	4	8	40	53
49	LANDERSON SOUSA SILVA	4	12	5	20	4	20	52
50	NATALIA DE ALMEIDA FRAZAO	6	18	1	4	6	30	52

AUXILIAR DE SALA

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	WANESSA BEATRIZ MESQUITA COSTA	7	21	4	16	9	45	82
2	LETICIA GONÇALVES BEZERRA SANTOS	6	18	3	12	10	50	80
3	ELLEN KAROLINNY GOMES DINIZ	6	18	4	16	9	45	79
4	RAIANE KELLE SOUSA LIMA	6	18	4	16	9	45	79
5	EVANDRO GARCIA ARAUJO	4	12	4	16	10	50	78
6	LUDYMILLA MENDONÇA RODRIGUES	7	21	4	16	8	40	77
7	SIDINAIRA AGUIAR SILVA BARBOSA	5	15	3	12	10	50	77
8	BRUNA NASCIMENTO UCHOA FRANCO	4	12	5	20	9	45	77
9	DANIELE FERREIRA CABRAL	7	21	4	16	8	40	77
10	JAINARA SILVA ARAUJO	5	15	4	16	9	45	76
11	MARIA APARECIDA GOMES	2	6	5	20	10	50	76
12	TAYSSA KAUAINE FRAZÃO DA SILVA	10	30	4	16	6	30	76
13	JAMYLLLE FERREIRA LOPES	5	15	4	16	9	45	76
14	LUANA CAROLINA UCHOA GOMES PEREIRA	5	15	4	16	9	45	76
15	FABIANA SOUSA MENDES	8	24	4	16	7	35	75
16	MARIA ALVES	5	15	5	20	8	40	75
17	DELMA SAMINEZ NICÁCIO	7	21	1	4	10	50	75
18	JARDANE FERREIRA CORREA	6	18	3	12	9	45	75
19	YASMIM GABRIELLE FRAZÃO DE OLIVEIRA	9	27	2	8	8	40	75
20	MAYANNA ALICIA BEZERRA SILVA	6	18	3	12	9	45	75
21	ELIAS BARROS COSTANTINO	6	18	4	16	8	40	74
22	BRENO SILVA SOUSA	9	27	3	12	7	35	74
23	LIDIANE CONCEIÇÃO BEZERRA	7	21	2	8	9	45	74
24	MARIA JOSE AGUIAR MARAVALHA	10	30	1	4	8	40	74
25	SANDRA LISBOA RODRIGUES	6	18	4	16	8	40	74

CADASTRO DE RESERVA

26	KAREN CAMILA BEZERRA ABREU	4	12	4	16	9	45	73
27	KAYLLANE GRAZIELE BEZERRA CANTANHEDE	5	15	2	8	10	50	73
28	FRANCISCA DOS SANTO NOGUEIRA	9	27	4	16	6	30	73
29	MAYRA FERNANDA DE HOLANDA SAMPAIO	7	21	3	12	8	40	73
30	AMANDA VIEIRA NASCIMENTO	5	15	2	8	10	50	73
31	ADRIELE SILVA VIANA	4	12	5	20	8	40	72
32	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	8	24	2	8	8	40	72
33	DAIANE DA SILVA PACHECO	6	18	1	4	10	50	72
34	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	8	24	2	8	8	40	72
35	EVILLYN JHULIA SOUSA DA SILVA	2	6	4	16	10	50	72
36	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	4	12	5	20	8	40	72
37	MARIA SABRINA ROCHA MACHADO	5	15	3	12	9	45	72
38	MARIA EVA ALVES DA SILVA	4	12	5	20	8	40	72
39	SUZANA MARIA DE SOUSA MOURA	6	18	1	4	10	50	72
40	WELYNA MARIA DAMAS DA SILVA	5	15	3	12	7	35	62
41	JESSICA SILVA CONSTANTINO	3	9	3	12	8	40	61
42	JOYLENNE NICACIO VIANA	3	9	3	12	8	40	61
43	VANESSA SAMINEZ BARBOSA LOPES	6	18	2	8	7	35	61
44	IRINETE BARBOSA MENDONÇA	4	12	2	8	8	40	60
45	ALESSANDRA SANTOS DAMASCENO	4	12	2	8	8	40	60

CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
PCD	MARIA RAYNARA T. FRAZAO (VAGA PCD)	2	6	3	12	7	35	53
PCD	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA (VAGA PCD)	2	6	1	4	8	40	50
1	ANALICE RODRIGUES DOS SANTOS	9	27	4	16	8	40	83
2	THAIS DA C. FRAZAO LIMA	9	27	4	16	8	40	83
3	ANNY JHENNYFER ALVES SILVA	5	15	4	16	10	50	81
4	RAISSA AGUIAR MENEZES	8	24	4	16	8	40	80
5	ANA CAROLINA AMORIM DUTRA	6	18	5	20	8	40	78



6	MARIA DO ESPIRITO SANTO DE H. SAMPAIO	4	12	3	12	10	50	74
7	BRENDA LETICIA UCHOA COSTA BEZERRA	4	12	4	16	9	45	73
8	LUIZ PAULO DO ROSÁRIO SOUSA	4	12	4	16	9	45	73
9	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	4	12	2	8	10	50	70
10	JESSICA ALVES SOUSA	5	15	2	8	9	45	68
11	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	5	15	2	8	9	45	68
12	SABRINA DE JESUS DOS SANTOS	4	12	4	16	8	40	68
13	ANDREANE SILVA CASTRO	6	18	1	4	9	45	67
14	BIANCA NASCIMENTO UCHÔA PONTES	5	15	3	12	8	40	67
15	EDILENE DE OLIVEIRA	5	15	3	12	8	40	67
16	LETICIA SOUSA BARBOSA	3	9	3	12	9	45	66
17	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	4	12	2	8	9	45	65
18	KEICIANE DOS SANTOS MONTELO	3	9	4	16	8	40	65

CADASTRO DE RESERVA

19	LAIANE MENEZES	4	12	2	8	9	45	65
20	MAIARA DA SILVA ROSA	4	12	2	8	9	45	65
21	MARIA DAS DORES FERREIRA DA CRUZ SILVA	5	15	1	4	9	45	64
22	AVANAILDA DA SILVA SOUSA	2	6	3	12	9	45	63
23	BRUNA CAROLINA UCHOA COELHO	4	12	4	16	7	35	63
24	ERILANDIA VELOSO DA SILVA	5	15	2	8	8	40	63
25	GABRIELA GOMES MORAES	3	9	1	4	10	50	63
26	IRISLENE DA SILVA OLIVEIRA	5	15	2	8	8	40	63
27	ANA PAULA CARVALHO RODRIGUES	3	9	2	8	9	45	62
28	DEBORA FERNANDA CARVALHO MARTINS	5	15	3	12	7	35	62
29	MARIA VANUSA FRAZAO DE SOUSA	5	15	3	12	7	35	62
30	THAIS EMANUELE PEREIRA BEZERRA	5	15	3	12	7	35	62
31	WALERIA MESQUITA COSTA	3	9	2	8	9	45	62
32	CAROLINE ALMEIDA SANTANA SOARES	4	12	1	4	9	45	61
33	HELIO GABRIEL NASCIMENTO BARBOZA	3	9	3	12	8	40	61
34	JHONES GABRIEL GOMES SILVA	3	9	3	12	8	40	61
35	LEIRILaura DOS SANTOS OLIVEIRA	6	18	2	8	7	35	61
36	LUCAS MOURÃO DA SILVA	3	9	3	12	8	40	61
37	AMANDA LETICIA GOMES BRITO	7	21	1	4	7	35	60
38	EMANUELLA CRISTINA DOS SANTOS SAMINEZ	4	12	2	8	8	40	60
39	MARCELO DE JESUS NOGUEIRA	3	9	4	16	7	35	60
40	MARCUS DAVI CAMPOS BEZERRA	4	12	2	8	8	40	60

INSTRUTOR DE EJAI

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	ROSIVALDO SEBASTIAO FERREIRA SANTOS FILHO	8	24	5	20	5	25	69
2	ADELIANE FRAZAO MELO	7	21	4	16	6	30	67
3	ANA CLARA LIMA COQUEIRO	7	21	5	20	5	25	66
4	ALEXANDRE NICÁCIO DINIZ	6	18	4	16	6	30	64
5	GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA FILHO	4	12	5	20	6	30	62
6	FABIANA CORREA DA CONCEICAO	7	21	5	20	4	20	61
7	RAYANE AMORIM VIANA	7	21	4	16	4	20	57
8	SIMONE SILVA CORREA	5	15	3	12	6	30	57
9	TAIS FERNANDA SILVA OLIVEIRA	7	21	4	16	4	20	57
10	MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA ABREU	8	24	2	8	5	25	57

CADASTRO DE RESERVA

11	FERNANDA BEZERRA DE ABREU	2	6	5	20	6	30	56
12	ERICA MIRANDA RODRIGUES	6	18	2	8	6	30	56
13	RUTH LEOPOLDINA DA SILVA CONCEICAO	3	9	3	12	7	35	56
14	RICARDO ALVES DA SILVA	5	15	5	20	4	20	55
15	DANIEL DE JESUS GOMES	6	18	3	12	5	25	55
16	KEYSSA NAYANE DOS SANTOS MONTELO	7	21	1	4	6	30	55
17	ROSIANA ABREU BEZERRA	4	12	2	8	7	35	55
18	JULIO MENDES FRAZAO FILHO	5	15	0	0	8	40	55
19	ADEILSON DOS SANTOS SILVA	3	9	5	20	5	25	54
20	JARDYELY VIEIRA CARVALHO	4	12	3	12	6	30	54
21	JEFESON RODRIGO MORAES MENESES	10	30	2	8	3	15	53
22	ROSILENE ALVES SOUSA DE ALMEIDA	4	12	1	4	7	35	51
23	ERICA RODRIGUES VELOSO	3	9	4	16	5	25	50
24	TEREZINHA DE JESUS CANTANHEDE	3	9	2	8	6	30	47

25	ELISIANE BRASILEIRO COSTA DA SILVA	5	15	4	16	3	15	46
AGENTE ADMINISTRATIVO								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	ANA CELIA SILVA AMARANTE	7	21	2	8	8	40	69
2	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	2	6	4	16	8	40	62
3	MARIA ANTONIA BEZERRA ABREU	4	12	1	4	9	45	61
4	MAISA MACHADO ROCHA	6	18	2	8	7	35	61
5	ROMULO JOSE PORTO AGUIAR	2	6	5	20	7	35	61
6	NAILA MARIA SOUZA FRAZAO	8	24	4	16	4	20	60
7	SIRLAN RODRIGUES PENHA	5	15	5	20	5	25	60
8	JORGEANE FREITAS OLIVEIRA	6	18	3	12	6	30	60
9	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	3	9	4	16	7	35	60
10	MARIA DOMINGAS SOUSA MENDES	1	3	3	12	9	45	60
CADASTRO DE RESERVA								
11	DHACILLA CLISSIA BATISTA SILVA	5	15	1	4	8	40	59
12	PABLO DOS SANTOS FRAZAO	3	9	5	20	6	30	59
13	KATIANE MENDONCA SILVA	10	30	1	4	5	25	59
14	NAIARA AGUIAR BEZERRA	9	27	4	16	3	15	58
15	EDILA MARTINS SILVA	6	18	0	0	8	40	58
16	REGIANE ROCHA RODRIGUES	5	15	2	8	7	35	58
17	LUZIANE VELOSO DOS SANTOS	6	18	5	20	4	20	58
AGENTE DE PORTARIA								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	QUERILSON DA SILVA	9	27	3	12	8	40	79
2	MATHEUS SILVA MENDONCA	3	9	5	20	10	50	79
3	JOSÉ MENDES JUNIOR	9	27	4	16	7	35	78
4	TIAGO RODRIGUES ARAÚJO	6	18	5	20	8	40	78
5	JONAS VIEIRA DOS SANTOS	7	21	3	12	9	45	78
6	CRISTIOMAR COELHO FRAZAO	9	27	5	20	6	30	77
7	JOSE RIBAMAR VIANA ROMA FILHO	5	15	3	12	10	50	77
8	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	8	24	3	12	8	40	76
9	TACIO JOSE FRAZAO LIMA	2	6	5	20	10	50	76
10	FRANCIVALDO SILVA MENDONÇA	5	15	4	16	9	45	76
CADASTRO DE RESERVA								
11	WENDEL OLIVEIRA SOUSA	7	21	5	20	7	35	76
12	JOSE RIBAMAR MARINHO ALVES	7	21	1	4	10	50	75
13	JOSENILSON OLIVEIRA DIAS	10	30	5	20	5	25	75
14	GERLLYSON BRUNO BARBOSA	6	18	3	12	9	45	75
15	DHONALD ANDREON CORREIA BARBOSA	9	27	3	12	7	35	74
16	DOUGLAS LUAN VIANA DA SILVA	8	24	5	20	6	30	74
17	RICARDO ROCHA SANTOS	6	18	5	20	7	35	73
18	RUANN PABLO SILVA DOS SANTOS	10	30	2	8	7	35	73
19	GEOVANE MARTINS DUTRA	7	21	3	12	8	40	73
20	FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS FERREIRA	5	15	3	12	9	45	72
21	MATEUS AGUIAR BARROS	5	15	4	16	8	40	71
CARGOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED								
DIGITADOR								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	PEDRO HENRIQUE PADILHA FERREIRA	5	15	2	8	8	40	63
MOTORISTA CNH B								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	RAIMUNDO FRAZAO RODRIGUES	9	27	5	20	7	35	82
2	MATHEUS FELIPE BARROS PIMENTA	7	21	5	20	8	40	81
CADASTRO DE RESERVA								



3	ANTONIO FELICIANO DE AGUIAR NETO	10	30	2	8	8	40	78
4	MAURICIO LOPES AGUIAR	5	15	4	16	9	45	76
5	JULIO SILVA FERREIRA	9	27	2	8	8	40	75

MOTORISTA CNH D

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	JOSIEL DE SOUSA MENDONÇA	5	15	4	16	8	40	71
2	FABIO DHONATA RIBEIRO DOS SANTOS	5	15	3	12	8	40	67
3	ANTONIO EDUARDO CANTANHEDE FRAZAO	4	12	3	12	8	40	64
4	ADNOEL SILVA SANTOS	2	6	3	12	9	45	63
5	ANDRE DA COSTA TEIXEIRA	8	24	1	4	7	35	63
6	JOSE ALEX CORREIA BRITO	5	15	3	12	7	35	62
7	ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	6	18	1	4	8	40	62
8	JUARAN SAMINEZ BARBOSA	5	15	4	16	6	30	61
9	AUGUSTO UCHOA FRASAO	6	18	3	12	6	30	60
10	CLAUDIO ALVES FERREIRA	9	27	2	8	5	25	60

CADASTRO DE RESERVA

11	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VIANA	7	21	2	8	6	30	59
12	JOSÉ MARIA MENDES FREITAS	5	15	1	4	8	40	59
13	CARLOS EDUARDO SANTANA SOARES	5	15	2	8	7	35	58
14	CLARINDO RIBEIRO DA COSTA NETO	4	12	2	8	7	35	55
15	SAMUEL SILVA DE SOUSA	6	18	4	16	4	20	54
16	WASHINGTON SOARES DE SOUZA	3	9	3	12	6	30	51
17	IVALDO PIRES SILVA	5	15	3	12	4	20	47

CENTRO DE CONTRA-TURNO

PROF. DE MATEMÁTICA

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA	9	27	5	20	8	40	87
2	GRAZIELLA KAROLINE CORREA MENDES	10	30	4	16	8	40	86

CADASTRO DE RESERVA

3	JOBSON CARVALHO DE ABREU	8	24	4	16	9	45	85
4	ALINE SILVA CARVALHO	9	27	4	16	8	40	83

PROF. DE LINGUA PORTUGUESA

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	CASSIO OLIVEIRA DA SILVA	9	27	4	16	10	50	93
2	PEDRO ROBSON SOUSA AGUIAR	6	18	5	20	9	45	83
3	JOSE NEUDES SOUSA AGUIAR	10	30	4	16	7	35	81

CADASTRO DE RESERVA

4	JEISE VELOSO SANTOS	6	18	3	12	8	40	70
5	JOSIANE VELOSO SANTOS	7	21	2	8	7	35	64
6	WILSON RICARDO SAMENEZES COSTA	5	15	4	16	6	30	61

PROF. DE ALFABETIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	CLEANE DE MARIA NUNES DA SILVA	7	21	4	16	4	20	57
2	CLARISSA MARIA LAGO NUNES	7	21	3	12	4	20	53

CADASTRO DE RESERVA

3	MARIA NIVEA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2	6	2	8	3	15	29
---	---	---	---	---	---	---	----	----

PROF. DE INGLÊS

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	4	12	3	12	6	30	54

CADASTRO DE RESERVA

2	JESSIKA KAROLINE MARANHÃO DE SA	4	12	4	16	5	25	53
---	---------------------------------	---	----	---	----	---	----	----





PROF. MÚSICA- MAESTRO DE BANDA MARCIAL								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	DARLISON CALDAS LIMA	4	12	2	8	9	45	65
CADASTRO DE RESERVA								
2	NAIANE MEDEIROS LIMA OLIVEIRA	4	12	3	12	8	40	64
CONTRA-TURNO E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL								
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	DIEGO FERREIRA SANTOS	3	9	1	4	9	45	58
CADASTRO DE RESERVA								
2	EVANDRO DOS ANJOS	4	12	1	4	8	40	56
INSTRUTOR DE DANÇA								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	6	18	1	4	10	50	72
INSTRUTOR DE DANÇA RÍTMICA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSTRUTOR DE RÓBOTICA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSTRUTOR DE ARTES								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	RAIMUNDA PEREIRA DUTRA COELHO NETA	4	12	2	8	5	25	45
INSTRUTOR DE MUSICAL								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	EZEQUIEL VIEIRA SOUSA	4	12	4	16	9	45	73
CADASTRO DE RESERVA								
2	VALBERG MOURA DA SILVA	5	15	3	12	9	45	72
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL								
Professor de 1º ao 5º ano para a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL KÁTIA CILENE UCHÔA BEZERRA - na comunidade de Vila Jandiá								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1	MARIA BEATRIZ SILVA NUNES	6	18	2	8	6	30	56
2	MARIA SANTANA OLIVEIRA SILVA DE ARAÚJO	3	9	1	4	4	20	33
CADASTRO DE RESERVA								
3	SEANY BEZERRA FRAZAO	2	6	1	4	0	0	10
PROFESSOR DA AEE								
EMEE CENTRO DO RENASCER - APAE- SEDE								
CONTRATAÇÃO IMEDIATA								
POSIÇÃO	NOME	LINGUA PORTUGUESA	TOTAL	RACIOCINIO LÓGICO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
PCD	ANA LIVIA UCHOA SAMPAIO (VAGA PCD)	5	15	1	4	5	25	44
1	THAYSE FERNANDA GARCIA FRAZÃO	5	15	4	16	6	30	61
CADASTRO DE RESERVA								
2	FRANCIVONE PIMENTA RIBEIRO	3	9	2	8	6	30	47
3	ADRIANA AGUIAR OLIVEIRA	2	6	2	8	5	25	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONVOCAÇÃO REABERTURA PE 15/2023

CONVOCAÇÃO REABERTURA PE 15/2023

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 15/2023, Processo Administrativo nº 306.01.03/2023-PMR, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA, conforme as especificações, para que, no dia **04/03/2024 às 10h00min (dez horas)**, através do site: **www.bnccompras.com** fazerem-se presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 01 de março de 2024.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bf19fb8bfa5fcdcfcb0fd3792f626593

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 do Processo administrativo nº 306.01.03/2023-PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO**. **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO:**

Orgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação orçamentária: 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Orgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: FUNDEB - RIACHÃO
Ação orçamentária: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

DO VALOR: R\$ 2.140.085,59 (Dois milhões, cento e quarenta mil oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato se dará pelo período de **12 (doze) meses**, com início na data **23 de fevereiro de 2024** e encerramento em **23 de fevereiro de 2025**. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c566d856efb74254485e3a2b41426e92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 do Processo administrativo nº 306.01.03/2023-PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**. **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO:**

Orgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação orçamentária: 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Orgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: FUNDEB - RIACHÃO
Ação orçamentária: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

DO VALOR: R\$ 1.881.214,37 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato se dará pelo período de **12 (doze) meses**, com início na data **23 de fevereiro de 2024** e encerramento em **23 de fevereiro de 2025**. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2f3ae312c48f497a2933a73dd54d8d05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 do Processo administrativo nº 306.01.03/2023-PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.577/0001-28, neste ato representada pela Sra. **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**. **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO:**

Orgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação orçamentária: 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Orgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: FUNDEB - RIACHÃO
Ação orçamentária: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

DO VALOR: R\$ 158.499,03 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos). PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato se dará pelo período de **12 (doze) meses**, com início na data **23 de fevereiro de 2024** e encerramento em **23 de fevereiro de 2025. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 99cee0ea7118d792db259a62f16fdd0d

PORTARIA Nº 78.24 EXONERAÇÃO OZIAS ARAUJO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 78/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **OZIAS ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 014.311.943-52, do cargo efetivo de ABATEDOR, Nº Matrícula: 1103412, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: a1d9f86abfd0b51742027a0d2e6bbc68

PORTARIA Nº 79.24 LTIP FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES

PORTARIA Nº 79/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES**, matrícula 100244, Auxiliar Administrativo, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2026, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a

necessidade do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: deb3d46c35c84865c2eda38af4dd4801

PORTARIA Nº 80.24 LTIP MATILDE CORREIA ALVES COSTA

PORTARIA Nº 80/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **Matilde Correia Alves Costa**, matrícula 100693, Auxiliar Administrativo, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir de 06 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2027, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 25bf5c6dd49ea4af5208381a92600b67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030/2024; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** - Processo Administrativo nº 0020/2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, JOÃO LISBOA - MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS, SENDO OS DOIS ÔNIBUS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA INCLUSIVE CINTO SE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, VELOCÍMETRO E TACÓGRAFO FUNCIONANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, E COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA TRANSPORTE DOS

ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ESTUDAM FORA DO MUNICÍPIO; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE – FUNDEB, Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** Função: 12; Sbfunção: 364; Programa: 0028; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-021; 12.364.0028.2-021 - Apoio ao estudante do Ensino Superior; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais); VIGENCIA: 1 de Outubro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, portador do CPF nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. **WILAS SILVA ALMEIDA**, CPF nº 004.682.033-70; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira – Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 01/02/2024.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: 9dbca0aeb2d2db51f843966952579d6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 196/2024/PMR- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Av. Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato, representado pela Sra. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.212.691/0001-92, localizada na AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1003, SÃO LUÍS - CEP: 65030015 - UF: MA, representada pela RAYLSON MORAES COSTA, portador do RG nº 158482120002 SSP-MA, e inscrito no CPF sob o nº 035.761.383-07, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 873.772,24 (oitocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000.MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 306 Alimentação e Nutrição.12 306 3029 REDUÇÃO AO ANALFABETISMO.12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 198/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a RAYLSON MORAES COSTA inscrito no CPF sob o nº 035.761.383-07. Rosário-MA, 19/02/2024.

Publicado por: **OSMAR CASTRO BRITO**
Código identificador: 8301cde02efb51367c956886a0610e77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024/PMR PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 197/2024/PMR PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (órgão) contratante), com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Srª **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A DE A RIBEIRO - COMERCIO, inscrita no CNPJ: 11.430.463/0001-00, localizada na Rua do Arame N.º 100 Conj. Habit Vinhais São Luis-MA CEP: 65.071-970, representada pela Alessandra de Almeida Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 706.935.953-53, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 320.968,20 (trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000.MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 306 Alimentação e Nutrição.12 306 3029 REDUÇÃO AO ANALFABETISMO.12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 198/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a Alessandra de Almeida Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 706.935.953-53. Rosário-MA, 19/02/2024.

Publicado por: **OSMAR CASTRO BRITO**
Código identificador: 1773c138dcea06c6dcaed1f06b553101

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024/PMR



EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 200/2024/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada RUA URBANO SANTOS Nº 38 - CENTRO VITORIA DO MEARIM, representada pelo DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrita no CPF sob o nº 018.285.293-89, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.633,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 306 Alimentação e Nutrição.12 306 3029 REDUÇÃO AO ANALFABETISMO.12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 198/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 22/02/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 131ee4a61b90fc8802fbf750e346ffad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº: 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.817.372/0001-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

VALOR TOTAL: 51.562,58 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f531cecd063bfb2226a21542df8bfbcb

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024



A Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo administrativo nº 002/2024, para a contratação da Empresa **A AMARO F. DA SILVA - EPP CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: A AMARO F. DA SILVA - EPP CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscientos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura (04.03.2024).

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4a1a00fd93cdf91c53d58aee5ab7e034

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 010/2024, locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho tutelar, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADO: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/MF: 005.117.853-21

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0ed9296461235d3bc8fcdeaae83eda2c

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, para a contratação da Empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita por seu CNPJ: **39.817.372/0001-40**, referente à contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.817.372/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 51.562,58 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura (26.02.2024).

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9e3a4ca77fd1ade54dc23a81596382a1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A Senhora Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá,

no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.817.372/0001-40, com sede localizado na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, Parque Office Torre Sulk - Sala 1006, Bairro Parque Verde, Belém-PA, representada pelo senhor Antonio Francisco Mendes Xavier Filho, CPF/MF nº 993.631.513-87, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8f175dfb9529da8954baf4c65770cfa*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e patrimônio Público de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa AMARO F DA SILVA - ME - **CNPJ/MF: : 14.769.245/0001-92**, (ASSESI), com sede localizada à Rua Inglaterra, nº 243, Bairro: Itaperi, Fortaleza-CE, representada pelo senhor Armando Amaro Frago da Silva, CPF/MF nº 014.475.673-07, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF**. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3b3b53f90e9c6a04001a3d13e8be23f4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 003/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/MF: 005.117.853-21**, com endereço na Rua do Progresso, nº 290, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 549cbbc3e445c04dceb67a3b408defff*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 027/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS, E WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, conforme:

Pelo presente termo de rescisão contratual, o MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 112.511.093/0001-06, representada neste ato pela senhora **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, casada, Secretária de Assistência Social, de agora em diante

denominada DISTRATANTE, e o Locador Sr. **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG 121385599-0 SESP/MA; e inscrito no CPF/MF sob nº 005.117.853-21, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 290, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante denominada DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 027/2021, cujo objeto é a **locação de um imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar em caráter excepcional para atender as demandas do Município de Santa Luzia do Paruá-MA**, de propriedade do DISTRATADO, localizado na Rua da Paz, nº 73, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, para instalação funcionamento do Conselho Tutelar em caráter excepcional para atender as demandas do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), 29 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Secretária Municipal de Assistência Social
DISTRATANTE

WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

CPF/MF 005.117.853-21

DISTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a303ab5bc71d1d4f3dc73b51805d39b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Sr.ª **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, CPF:

927.641.693-53.CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.010.434/0001-59**, sediado(a) na Rua do Av. Lourenço Vieira Da Silva, Rua 25, Qdr 38, CEP: 65.055-310, nº 07, Jardim São Cristóvão II, São Luís - Ma, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **José Francisco Vilanova Simplicio**, portador(a) do CPF nº **481.540.913-72**. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e acreção do valor do Contrato nº 028/2022**, que tem como objeto a contratação de fornecimentos de eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para obras de: construção, reforma e manutenção, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santa Rita - MA, referente ao LOTE I - CIMENTO. **PRAZO DE ADIAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 028/2022, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **08 de agosto de 2023 até o dia 08 de agosto de 2024**. **VALOR DE AGRÉSCIMO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 028/2022, acrescentando o seu valor por mais 25%, porcentagem essa que corresponde ao valor de 542.4000,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2022**. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLÍCIO, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 12f3c89b73b641bbc2d22b6e3f721e28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021- CPL/SDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANA PAULA TEIXEIRA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d454778db4515e2bbc5176f2532c2648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA ENDURO CAÇA LAMA" QUE ACONTECERÁ DO DIA 16 A 17 MARÇO DE 2024, INCLUINDO (PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO) E SEGURANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 15.280,02 (quinze mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 04 de março de 2024 das 08:00hs da manhã ATÉ: 06 de março de 2024 até as 16:00hs da tarde
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE:
Irlene da Silva Marinho

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	valor global
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a organização e realização do evento "FESTA ENDURO CAÇA LAMA" que acontecerá do dia 16 A 17 Março de 2024, incluindo (PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO) E SEGURANÇAS, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0004.2021.0000 APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
 6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2024

Irlene da Silva Marinho
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
108/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para a organização e realização do evento "FESTA ENDURO CAÇA LAMA" que acontecerá do dia 16 A 17 Março de 2024, incluindo (PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO) E SEGURANÇAS, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$15.280,02 (quinze mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO	UNIDADE	2	R\$ 6.533,33	R\$ 13.066,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 13.066,66				
2	SEGURANÇAS	UNIDADE	8	R\$ 276,67	R\$ 2.213,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 2.213,36				
Valor Total				R\$ 15.280,02	

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Pela necessidade de realizarmos a organização e realização do evento "FESTA ENDURO CAÇA LAMA" que acontecerá do dia 16 e 17 de Março de 2024, incluindo (PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO) E SEGURANÇAS, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, junto com o poder público municipal com o intuito de manter a tradição em nosso município. Visando animar e promover o entretenimento, segurança e o bem-estar da população durante a realização do evento "FESTA ENDURO CAÇA LAMA".
- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2. DA VISTORIA

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de (3) TRÊS MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] .

Forma de execução

1. O serviço objeto será [INTEGRAL].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

- pelo órgão competente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. Início da execução do objeto: SOMENTE NOS DIA 16 E 17 DE MAIO INICIANDO A DATA da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço (NA SEDE DO MUNICÍPIO) DE ACORDO COM OS ORGANIZADORES DO EVENTO.

Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada



na sua proposta comercial.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0004.2021.0000 APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Irlene da Silva Marinho
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
108/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
- 2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bb583a0f486fa17bd95fd8619d976954

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024-SAAE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024-SAAE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 31.887,35 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 04 de março de 2024 das 08:00hs da manhã ATÉ: 06 de março de 2024 até as 16:00hs da tarde
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, será divulgado no https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br .
AUTORIDADE COMPETENTE:
Luís Carlos Rosa Caldeira

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisições de combustível, Lubrificantes derivados de petróleo, para atendimento da demanda do SAAE Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a

- empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. **Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuiç?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
 3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
 4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
 6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, o SAAE Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br..>
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2024

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para aquisições de combustível, Lubrificantes derivados de petróleo, para atendimento da demanda do SAAE Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$31.887,35 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	1	R\$ 6,15	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 24.600,00 Valor Total R\$ 24.600,00						
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	1	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00	R\$ 6.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6.220,00 Valor Total R\$ 6.220,00						
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	1	R\$ 38,83	R\$ 970,75	R\$ 970,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 25,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 970,75 Valor Total R\$ 970,75						
4	ESTOPA BRANCA COMUM	PACOTE	20	1	R\$ 4,83	R\$ 96,60	R\$ 96,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 96,60 Valor Total R\$ 96,60						
Valor Total						R\$ 31.887,35	

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A necessidade da aquisição de combustíveis e lubrificantes diversos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Municipal de São João do Paraíso/MA se justifica pela natureza das atividades realizadas pelo órgão, as quais demandam o uso contínuo desses insumos. O fornecimento regular destes produtos é fundamental para garantir a operacionalidade dos equipamentos e veículos utilizados nas atividades de manutenção e atendimento à população, assegurando assim a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a busca por fornecedores especializados na área de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo contribui para garantir a segurança e conformidade com as normas de qualidade e sustentabilidade ambiental. A escolha criteriosa dos fornecedores também pode resultar em economia de recursos públicos, considerando a competitividade e a transparência nos processos de contratação.

Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação de empresa especializada na aquisição de combustível e lubrificantes tem como objetivo principal garantir a continuidade das operações do SAAE Municipal de São João do Paraíso, permitindo que o órgão cumpra sua missão de fornecer serviços essenciais à população local, com eficiência, qualidade e responsabilidade socioambiental.

Por meio da realização desse processo de contratação de forma transparente e estruturada, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso reafirma seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a promoção do desenvolvimento local, visando sempre a satisfação e bem-estar dos cidadãos atendidos pela autarquia.

- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- O SAAE Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

- Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade [**DISPENSA**], com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**].

Forma de fornecimento

- O fornecimento do objeto será [**PARCELADO**].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

- Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,

- com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 90 (dias) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que

ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação



mediante termo detalhado.

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...



ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e74d5748fed9277c7e95880e61f429f

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO
SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, COM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, APOIO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA SAÚDE E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 59.411,31 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 04 de março de 2024 das 08:00hs da manhã ATÉ: 06 de março de 2024 até as 16:00hs da tarde
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE:
Justo Coelho de Sá Filho

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS?
NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos,

fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
 3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- ## **3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
 3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
 4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$

80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir

- situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua

habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2024

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$59.411,31 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total

1	Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica	mês	7	1	R\$ 8.487,33	R\$ 59.411,31	R\$ 59.411,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 59.411,31 Valor Total R\$ 59.411,31							
Valor Total						R\$ 59.411,31	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerenciar na área de saúde, apresentar Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde. Assessoria na na gestão da atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do sus, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde captação de recursos federais e estaduais, monitoramento, controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne brasil e adjacentes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovado meio de despacho da Autoridade competente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 07(sete) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será [CONTINUADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa

os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- 2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte

integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9f248b99c2dff588eb95ff44c34cfb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA Nº 036/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre **exoneração** do cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sra. **ELIELMA DA SILVA COUTINHO**, portadora do CPF nº **006.057.133-08** e RG nº **19552182001-7** SSP/MA, do cargo em comissão de **GESTORA DE UNIDADE DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 31 dias de janeiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 612d465e567c9f392468957bf0620e1a

PORTARIA Nº 042/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GISLAYNE MORAIS COELHO**, portadora do CPF nº **045.740.813-84** e RG nº 26352672003-3 SSP/MA, para o cargo em comissão de **GESTORA DE UNIDADE DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 4b1755dadb9c87f148d5915aeeec809cf

PORTARIA Nº 057/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre **exoneração** do cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sra. **WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA**, portadora do CPF nº **036.044.963-81** e RG nº **023880272003-3** SSP/MA, do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: da48f745040a948bea8cf3a8e4a7dcd5

PORTARIA Nº 058/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024



Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA**, portadora do CPF nº **036.044.963-81** e RG nº **023880272003-3** SSP/MA, para o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: ec5c6cabe70dc00d1cd90847bf62834c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 008/2024	Data/Hora de Abertura 15/03/2024 - 08h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2024. Semaiais da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 60e0d55bdaca1859d97c4dbaa16aef4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e

podrá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 009/2024	Data/Hora de Abertura 15/03/2024 - 14h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2024. Semaiais da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0a6ec3c799cdd8947309c76bd10aeee0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA; CNPJ Nº 42.622.000/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade Integrada Professora Ceci Teixeira Lima e Silva no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 180/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 408.558,83 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E SAULO PACHECO LIMA JÚNIOR (Representante legal da empresa (S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d8a78634084e563f92397eeba4974f03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA; CNPJ Nº 17.739.353/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo prédio do Departamento de Tributos, no município de São Raimundo das Mangabeiras.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº 147/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 052023 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525.707,90 (quinhentos e vinte e cinco

mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA (Representante legal da empresa (ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 1e5cc660b6c7eb3aa89507d0fdaf788a

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE: Art. 1º- Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 41/2024**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 06.079.583/0001-74 e a empresa: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.739.353/0001-00, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA CECI TEIXEIRA LIMA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Suely Dutra Barros Moreira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 8e10eebd202c642c6bf211b3dfb6411e

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 03/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 03/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE: Art. 1º- Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 45/2024**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.739.353/0001-00, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo prédio do Departamento de Tributos no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, ao primeiro

dia do mês de março de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: ead30b7187d4b5c8d94859ef20569af7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

DECRETO Nº 02/2024-GABP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

DECRETO Nº 02/2024-GABP

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PPS, regido pelo Edital Nº 01/2023 - SEMED/SVF, para contratação temporária de professores para atuação no ensino fundamental I e II, nas escolas municipais, zona urbana e rural, em São Vicente Férrer/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 - SEMED/SVF, prevê, no item 1.1, que o Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar de 04 de março de 2024, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, regido pelo Edital nº 001/2023 - SEMED/SVF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU

Código identificador: 8b1a7f52ffd60f082de0e8b8e84dbe75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1012/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. ARP nº 003/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa, J L TAVARES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.646.524/0001-64, localizada na Rua Bernardo Vieira, nº 126A, Centro, Cururupu-MA - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por

mais 03 (três) meses, por tanto aplicável à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 LOTES 07 E 08” de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de março de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, CPF nº 043.847.643-32. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. Jonatas de Castro Costa/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7991c0b2786512471b55a913cdd1ea7c

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2053/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. ARP nº 003/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa, J L TAVARES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.646.524/0001-64, localizada na Rua Bernardo Vieira, nº 126A, Centro, Cururupu-MA - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, por tanto aplicável à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 LOTES 05 e 06” de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrano do Maranhão. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de março de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, portador do RG. 061395472017-4 e CPF nº 002.999.312-18, pela CONTRATANTE e, JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, CPF nº 043.847.643-32. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. Ronildo Cardoso Silva/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 95013d034a0fff90a3e967d5c325e655

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3013/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ARP nº 0303/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa, J L TAVARES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.646.524/0001-64, localizada na Rua Bernardo Vieira, nº 126A, Centro, Cururupu-MA - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, por tanto aplicável à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 LOTES 03 e 04” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de março de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, portador do RG. 022503352002-2 e CPF nº 018.000.463-83, pela CONTRATANTE e, JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, CPF nº 043.847.643-32. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. Ramiro José Saif Campos/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 02e4b6b939122726b8f88c195cd08502

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4015/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ARP nº 003/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa, J L TAVARES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.646.524/0001-64, localizada na Rua Bernardo Vieira, nº 126A, Centro, Cururupu-MA - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, por tanto aplicável à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS

SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 LOTES 01 e 02” de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de março de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, portador do RG. 0396847320103 SSP/MA e CPF nº 801.969.002-63, pela CONTRATANTE e, JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, CPF Nº 043.847.643-32 CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. MERISSON PIRES ABREU, /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9d79b16444560c398ccc0562059f089e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA 031/2023/CPL - CARTA CONTRATO Nº 493.483.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA 031/2023/CPL.
CARTA CONTRATO Nº 493.483.01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do FNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, **RESOLVE**, apostilar o Contrato nº 430.421.01/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para o transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários do sistema Municipal de Saúde, celebrado com a pessoa: **CATIA RODRIGUES DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 008.093.593-16, localizada na Rua Padre Anchieta, s/n, Centro - São João dos Patos - MA CEP Nº 65.668-000, para **alterar** o ITEM IV, **inserindo** a seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO FINANCEIRO 2024

Unidade Orçamentária: 02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Projeto/Atividade: 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho.

Sucupira do Riachão - MA, 02 de janeiro de 2024

Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ded48b85ff4c3c433fc503c340c1890a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506.496/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506.496/2024.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **15 de março de 2024 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 01 de março de 2024. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0673ee0b48209df576f1ee9a9dab0499

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505.495/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505.495/2024.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **14 de março de 2024 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 01 de março de 2024. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 000d106bef3fd0eacc4e9b3c213054c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2024.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMECT DE TASSO FRAGOSO/MA, torna pública a seguinte retificação ao Edital n.º 001/2024, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

3. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Informações referentes ao número de vagas, cargo oferecido, requisitos mínimos exigidos para exercer o cargo, remuneração e carga horária, vide Quadro I.

QUADRO I

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
Professor de Língua Portuguesa/Inglesa (Noturno)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Educação Física (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor - Educação Especial (Matutino)	Curso Superior de Licenciatura Plena com Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA I - EM VITORINO FREIRE ANEXO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Língua Portuguesa/Inglesa (Matutino)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
Professor de Ciências (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Língua Portuguesa (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA II - EM IR BRUNILDE COLOMBO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Vespertino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	03
Professor de Língua Portuguesa/Inglesa (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Geografia (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Ciências (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Educação Física (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de História (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor - Educação Especial (Matutino)	Curso Superior de Licenciatura Plena com Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor - Educação Especial (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena com Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES				



CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Ciências (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA V - EM DOM BOSCO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
Professor de Matemática (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01

LEIA-SE:

3. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Informações referentes ao número de vagas, cargo oferecido, requisitos mínimos exigidos para exercer o cargo, remuneração e carga horária, vide Quadro I.

QUADRO I

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
Professor de Língua Portuguesa/Inglesa (Noturno)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Educação Física (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor - Educação Especial (Matutino)	Curso Superior de Licenciatura Plena com Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA I - EM VITORINO FREIRE ANEXO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Língua Portuguesa/Inglesa (Matutino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	02
ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
Professor de Ciências (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Língua Portuguesa (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA II - EM IR BRUNILDE COLOMBO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Vespertino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	03
Professor de Língua Portuguesa/Inglesa (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Geografia (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Ciências (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Educação Física (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01

Professor de História (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor - Educação Especial (Matutino)	Curso Superior de Licenciatura Plena com Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor - Educação Especial (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena com Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	01
Professor de Ciências (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01
ÁREA V - EM DOM BOSCO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.210,27	02
Professor de Matemática (Vespertino)	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 2.210,27	01

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
Tasso Fragoso - Estado do Maranhão, 1º de março de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: eacbe732da61594eb65912a012ecb020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 018/2024, DE 29 FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LUCAS BRITO FORTES, portador do RG 2685755 e CPF nº 025.923.363-38, emitido por SSP-PI, do cargo de ODONTÓLOGO, Nível Superior, em Regime Jurídico Único, aprovado em concurso público, homologado no dia 31 de Agosto de 2015, com lotação no POSTO DE SAÚDE DO BARRO DURO.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9a82b9b1792a38e4ea1d2402d3a8b848

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA

ERRATA

Na Chamada Pública nº 001/2024, referente à “aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae no exercício de 2024”, especificamente no ITEM “13.CRONOGRAMA DAS ENTREGAS”.

ONDE LÊ-SE: Escola indicada pela Secretaria.

LEIA-SE: No departamento de alimentação escolar Rua Antônio Serafim s/n

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1fa7e6149d3bc0abb927f174acdea896

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 084/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 331/2022 DA TOMADA DE PREÇO 005/2022, FIRMADO EM 15/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA ROTH A ENGENHARIA E CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.071.294/0001-13. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche Pro-infância Tipo 2 No Município de Viana - MA. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.365.0190.1050.0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ.Basica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.541 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente). VALOR: R\$ 722.891,15 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de**

Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana a Sra. Cleicy Machado Nunes CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO: ROTH A ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 65.071.294/0001-13** - REPRESENTADA PELO Sr. José Rodolfo Ferreira Costa Filho, CPF Nº 879.039.383-04, VIANA -MA, 01/03/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6652dccffdd71c192b9d57bb3593c6b3

PORTARIA Nº 0636, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA REGINA MACHADO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a senhora **REGINA MACHADO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 281.222.163-15, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 88b6439f2fa2b372e9b056a81239d07c

PORTARIA Nº 0637, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RASALANA COSTA DAMASCENO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **RASALANA COSTA DAMASCENO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 023512252002-6 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.866.243-86, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ea86015fff03f6ec6da9b84f2e5294b1



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br